

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CENTRO DE ESTUDOS GERAIS  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E FILOSOFIA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

*A Anistia Brasileira: antecedentes, limites e  
desdobramentos da ditadura civil-militar à democracia*

**DENISE FELIPE RIBEIRO**

**Orientadora:** Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Samantha Viz Quadrat

Niterói  
2012

## *Folha de Aprovação*

A ANISTIA BRASILEIRA: ANTECEDENTES, LIMITES E DESDOBRAMENTOS  
DA DITADURA CIVIL-MILITAR À DEMOCRACIA

Denise Felipe Ribeiro

Dissertação submetida ao corpo docente do Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal Fluminense – UFF, como parte dos requisitos necessários à obtenção do grau de Mestre.

### **Aprovada por:**

\_\_\_\_\_ – Orientador  
Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Samantha Viz Quadrat (UFF)

\_\_\_\_\_   
Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Maria Paula Araújo Nascimento (UFRJ)

\_\_\_\_\_   
Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Denise Rollemberg (UFF)

### **Suplentes:**

\_\_\_\_\_   
Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Alessandra Carvalho (UFRJ)

\_\_\_\_\_   
Prof. Dr. Daniel Aarão Reis Filho (UFF)

Niterói

2012

R484 Ribeiro, Denise Felipe.

A anistia brasileira: antecedentes, limites e desdobramentos da ditadura civil-militar à democracia / Denise Felipe Ribeiro. – 2012. 130 f.

Orientador: Samantha Viz Quadrat.

Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal Fluminense, Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, Departamento de História, 2012.

Bibliografia: f. 121-130.

1. Anistia; Brasil; história; séc. XX. 2. Brasil; política e governo, 1964-1985. 3. Ditadura civil-militar; Brasil, 1964-1979. I. Quadrat, Samantha Viz. II. Universidade Federal Fluminense. Instituto de Ciências Humanas e Filosofia. III. Título.

CDD 981.063

## *Agradecimentos*

À professora Samantha Viz Quadrat, amiga e orientadora, por ter acreditado no meu potencial e por ter me encorajado a prestar os exames de seleção para o ingresso no mestrado. Serei eternamente grata pelas contribuições, críticas, broncas, mas principalmente pela paciência. Ao “vamuquevamo” de todos os momentos.

Às professoras Denise Rollemberg e Maria Paula Araújo, por terem aceitado compor as bancas de qualificação e defesa, pelas valiosas observações e contribuições oferecidas.

Às instituições e aos funcionários do Arquivo Nacional, da Câmara Federal e do Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro.

Aos/às professores/as Giselle Venâncio, Gladys Ribeiro, Américo Freire e Jessie Jane, cujos cursos ministrados contribuíram para pensar mais significativamente a disciplina História, o período do regime civil-militar brasileiro e as políticas de justiça de transição.

À direção, equipe pedagógica e colegas de magistério da Escola Municipal Euclides da Cunha por todo o apoio e compreensão.

Aos colegas, da UFF e de outras instituições, que se dedicam à temática do regime civil-militar brasileiro, com quem “troquei figurinhas” ao longo do curso: Anderson Almeida e Marta Lúcia Fittipaldi, da UFF; Fernanda Moreira, da UFRRJ; e Rafaela Bettâmio do CPDOC/FGV.

Aos amigos que me acompanham desde a época de IFCS, Saionara Ladeira, Claudiane Torres, Alexandre Ribeiro, Leandro Malavota, Débora Monteiro e Isis Saint-Clair por compreenderem as ausências e garantirem boas risadas nos poucos momentos em que pude estar presente.

À Lara Massi, amiga de infância e de toda vida, confidente e, agora, madrinha de casamento, devo desculpar-me pelas longas ausências. É maravilhoso saber que nenhuma das nossas distâncias – geográficas, temporais e de gostos – foi capaz de nos separar.

À D. Ceres, minha avó. Sem a base que ela, com muito esforço e sacrifício, me ofereceu, certamente eu não teria conseguido trilhar sequer a metade do caminho.

À família Bitencourt da Silva. Sr. Joel, D. Iara e Joelminha, sou muito feliz por ter sido tão bem acolhida por essa linda família.

A Roberto Bitencourt, meu amor, obrigada pela paciência, cumplicidade e companheirismo. Obrigada pelo café na hora do sono na frente do computador. Obrigada por todas às vezes em que percorremos, às 6 da manhã, toda a Avenida Brasil cantando Beatles. Obrigada por perceber os momentos em que o melhor a fazer era dar uma bela caminhada ao sol. Obrigada pelos altos papos na nossa varandinha. Obrigada por trazer mais luz, calor e felicidade para a minha vida.

## *Resumo*

RIBEIRO, Denise Felipe. **A anistia brasileira: antecedentes, limites e desdobramentos da ditadura civil-militar à democracia**. Orientadora: Samantha Viz Quadrat. Niterói: UFF/ICHF/PPGH, 2012. Dissertação (Mestrado em História)

O presente trabalho tem como objetivo analisar o debate travado no âmbito da sociedade e dos poderes Legislativo e Executivo relativo à anistia política aos penalizados a partir do golpe civil-militar de 1964. Procuramos analisar o início desse debate, as reações dos governos civil-militares e a preocupação do regime com sua imagem no exterior prejudicada pelas denúncias de violações de direitos humanos e de luta pela anistia. Considerando também a retomada desse debate no período democrático, buscamos compreender as políticas de justiça de transição que foram sendo constituídas aqui e em outros países que passaram por diferentes processos de transição à democracia, assim como as diferentes reações a tais ações.

**Palavras-chave:** Anistia, ditadura civil-militar, exílio

## *Abstract*

RIBEIRO, Denise Felipe. **A anistia brasileira: antecedentes, limites e desdobramentos da ditadura civil-militar à democracia.** Orientadora: Samantha Viz Quadrat. Niterói: UFF/ICHF/PPGH, 2012. Dissertação (Mestrado em História)

The present task aims to observe the debate between legislative and executive powers and society concerning political amnesty to penalized from the 1964 civil-military coup. We seek to analyze in the beginning of this debate, the reactions of the military governments and the regime concern surrounding its image abroad injured by accusations of human rights violations and fight for amnesty undertaken in Brazil and abroad. Seeing also the resumption of this discussion nowadays, we seek understand the justice policies in transition that have been established here and in other countries that have experienced for different processes of democratic transition, as well as the different reactions to such policies.

**Keywords:** Amnesty, civil-military dictatorship, exile

## LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

- ABI** – Associação Brasileira de Imprensa
- AERP** – Assessoria Especial de Relações Públicas
- AFP** – Agence France Press
- ARENA** – Aliança Renovadora Nacional
- AERP** – Assessoria Especial de Relações Públicas
- ARP** – Assessoria de Relações Públicas
- CBAs** – Comitês Brasileiros pela Anistia
- CEMOP** – Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos
- CENIMAR** – Centro de Informações da Marinha
- CGT** – Comando Geral dos Trabalhadores
- CIDH** – Comissão Interamericana de Direitos Humanos
- CIE** – Centro de Informações do Exército
- CISA** – Centro de Informações da Aeronáutica
- CNBB** – Conferência Nacional de Bispos do Brasil
- DOPS** – Delegacia de Ordem Política e Social
- DSI** – Divisão de Segurança e Informação
- FIERGS** – Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Sul
- IPMs** – Inquéritos Policial-Militares
- MAI** – Ministério da Administração Interna (Portugal)
- MDB** – Movimento Democrático Brasileiro
- MRE** – Ministério das Relações Exteriores
- OAB** – Ordem dos Advogados do Brasil
- OEA** – Organização dos Estados Americanos
- OIT** – Organização Internacional do Trabalho
- ONU** – Organização das Nações Unidas
- PCB** – Partido Comunista Brasileiro
- PDC** – Partido Democrata Cristão
- PNDH 3** – Plano Nacional de Direitos Humanos 3
- PSB** – Partido Socialista Brasileiro
- PSD** – Partido Social Democrático



**PSP** – Partido Social Progressista  
**PTB** – Partido Trabalhista Brasileiro  
**PTN** – Partido Trabalhista Nacional  
**SNI** – Serviço Nacional de Informação  
**STF** – Supremo Tribunal Federal  
**STM** – Superior Tribunal Militar  
**TCU** – Tribunal de Contas da União  
**UDN** – União Democrática Nacional  
**UNE** – União Nacional dos Estudantes

## *Sumário*

<b>Introdução</b>	<b>1</b>
<b>Capítulo 1: A Anistia e a Ditadura Civil-Militar Brasileira</b>	<b>11</b>
1.1 O surgimento do debate sobre anistia na ditadura civil-militar	12
1.2 O surgimento e o desenvolvimento da questão da anistia política após o golpe civil-militar de 1964	15
<b>Capítulo 2: A atuação da ditadura brasileira em relação às campanhas de anistia no Brasil e no exterior</b>	<b>47</b>
2.1. Os exílios no Brasil e na América Latina	48
2.1.1. O Brasil como lugar de exílio	54
2.1.2. Como tratar um exilado: o banimento brasileiro e a opção argentina	59
2.2. “A difamação e os difamadores”: os militares frente às campanhas de denúncia às violações de direitos humanos e a favor da anistia	64
2.3. A oposição à ditadura brasileira a partir do exílio	74
2.4. A negação de documentos	80
2.5. “Negando o inegável”	85
2.6. Atuando sem fronteiras	89
<b>Capítulo 3: A justiça de transição no Brasil e os exílios na América Latina</b>	<b>98</b>
3.1 A justiça de transição e os organismos internacionais de direitos humanos	99
3.2 A justiça de transição no Brasil	106
3.2.1. Críticas à justiça de transição brasileira	112
<b>Conclusão</b>	<b>117</b>
<b>Fontes</b>	<b>122</b>
<b>Referências bibliográficas</b>	<b>124</b>

*“E hoje...  
nestes dias encardidos de atos e decretos,  
neste tempo suspenso num mastro sem bandeiras,  
nesta nação de homens que ingerem caldo de galinha,  
neste momento tísico  
em que somente os finórios se regozijam,  
nestes anos em que o sangue da América é um imenso canto de esperanças,  
este poema chega assim tão de repente  
rogando uma audiência para falar comigo,  
como se soubesse que estou para morrer,  
e me encontra prostrado num bacanal de coisas fúteis,  
um inconsciente talvez...  
um homem inútil  
quase um desertor  
meu Deus, quase um desertor.”*

***Canção para os homens sem face – Manoel de  
Andrade***

## **Introdução**

Para quem teve sua infância nos anos 1980 não é difícil ter algum tipo de memória relativa aos anos de ditadura civil-militar no Brasil. Não me refiro apenas aos desfiles militares, às aulas de OSPB e de Educação Moral e Cívica. Fui criada no Rio de Janeiro, por uma avó que trabalhava como cabeleireira em várias casas da zona sul, cujos chefes de família eram militares de alta patente. Lembro-me apenas de ficar feliz pelo fato de que em todos os carnavais o ingresso para o baile infantil do Clube Militar era garantido. Na escola, recordo de uma colega cujo avô, depois eu soube, havia sido ministro da Aeronáutica e chefe do Estado Maior das Forças Armadas. Foi na mesma turma que conheci aquela que é minha melhor amiga até os dias de hoje. Sua família havia chegado ao Brasil pouco tempo antes de seu nascimento. Eram exilados políticos vindos da Argentina.

Na adolescência, como não me deixar encantar pelo idealismo e pelos valores altruístas daqueles jovens que lutavam por um mundo mais justo, retratados na minissérie “Anos Rebeldes”?<sup>1</sup> A minissérie levou a um resgate de memórias sobre os anos 1960, que foram fartamente publicados na imprensa. O meu álbum de fotos e de matérias jornalísticas sobre o período só aumentava. Pouco mais tarde, interessei-me pelo teatro. A primeira montagem da qual participei foi “1968: a imaginação no poder”, do autor e diretor José Maria Rodrigues.

Ao ingressar na graduação, e nos breves estudos feitos ao longo de uma pós-graduação *Latu sensu* em História do Brasil, na Universidade Candido Mendes, meu interesse girou em torno do estudo do papel político dos militares no Brasil. O perfil político de um militar que integrou o governo Costa e Silva consistiu na minha monografia de conclusão do curso de graduação.<sup>2</sup> Entender a importância da origem social, das relações de amizade estabelecidas ao longo dos anos de aprendizado e de serviço na formação de grupos políticos no interior das Forças Armadas esteve entre os meus objetivos.

---

<sup>1</sup> A minissérie Anos Rebeldes foi exibida na Rede Globo de Televisão entre os meses de julho e agosto de 1992. A trama retratava a trajetória de um grupo de estudantes cariocas desde 1964 até 1985.

<sup>2</sup> RIBEIRO, Denise Felipe. “*Eu que pertenço ao ‘partido dos gorilas’*”: perfil político de Hernani D’Aguiar. (Monografia em História) Rio de Janeiro: UFRJ, 2004. RIBEIRO, Denise Felipe. *As abordagens sobre as forças armadas no Brasil: uma discussão historiográfica*. (Monografia em História) Rio de Janeiro: Universidade Candido Mendes, 2007.

No mestrado, o interesse em entender as dinâmicas militares, suas ações e ideias, se mesclou ao antigo interesse em relação às esquerdas no Brasil. Nesse trabalho, pretendo dar conta de um processo, que foi iniciado nos momentos imediatamente posteriores ao golpe civil-militar de 1964 e que chegou a um ponto culminante em 28 de agosto de 1979, com a Lei nº 6683/79, a Lei da Anistia, processo este que envolveu diversos atores políticos.

O Brasil tem uma longa tradição de anistias políticas, que abarcaram tanto pessoas que atentaram contra a legalidade ilegitimamente estabelecida – caso do regime civil-militar brasileiro estabelecido em 1964 – até aqueles que tentaram ameaçar a legalidade legitimamente estabelecida, como foi o caso dos golpistas de 1956 e de 1959. A esse respeito, Renato Lemos lembra que a anistia política consagrada na tradição política brasileira expressa duas outras tradições: a conciliação como meio para a manutenção dos interesses das classes dominantes e a “contra-revolução preventiva” como estratégia de combate às crises.<sup>3</sup>

Nesse sentido, Lemos retoma o pensamento de José Honório Rodrigues, para quem as políticas de conciliação teriam como objetivo principal pôr fim às contradições entre os grupos dominantes e garantir a ordem. Com base nesta linha interpretativa, a anistia de 1979 é entendida como uma grande transação entre setores moderados do regime civil-militar – que teriam tido o controle do processo – e da oposição. Uma transação que, como parte de uma série de transformações buscadas desde 1973 por lideranças civis e militares do governo, pretendia alcançar o abrandamento da legislação repressiva e a ampliação do leque de opções partidárias. Desse modo, estaria sendo preparado pelo governo um processo de transição que garantiria a incorporação de algumas forças políticas sem que houvesse o descarte da tutela militar.<sup>4</sup> A partir de então,

A negociação da anistia implicou o confronto entre os diversos projetos políticos voltado para a conjuntura de transição vivida pelo país. Desde que, ao assumir a Presidência da República em 15 de março de 1974, o general Ernesto Geisel

---

<sup>3</sup> LEMOS, Renato. “Anistia e crise política no Brasil pós-1964”. *Topoi*, Rio de Janeiro, nº 5. 2002, p.289.

<sup>4</sup> *Idem*, p. 293.

anunciou um programa de “abertura lenta, gradual e segura”, o processo político nacional passou a ser polarizado pela agenda da transição de regime.<sup>5</sup>

A partir de 1974, o que se observou foi um quadro de fortalecimento da oposição democrática, representado pela vitória nas eleições legislativas daquele ano e pelo crescimento das manifestações de setores da sociedade civil a favor da redemocratização. Ao mesmo tempo, Ernesto Geisel, em seus últimos anos de governo acenava com medidas de abrandamento do regime, tais como: a revogação dos atos institucionais e a reforma da Lei de Segurança Nacional. Diante desse cenário, os setores militares localizados mais à direita no espectro político rejeitavam o ritmo e a abrangência da abertura que estava sendo promovida pelos governos Geisel e Figueiredo. Questões relacionadas à problemática da anistia, como o retorno de políticos cassados, o retorno dos exilados, a interrupção dos processos em andamento na Justiça Militar e as campanhas pela anistia política, de denúncias de torturas e de outros tipos de violações aos direitos humanos, deparavam-se com a oposição dos setores comumente identificados como “linha-dura”.<sup>6</sup> Debatia-se quem deveria ser anistiado, como se daria a reinserção de elementos ceifados da vida política nacional no pós-1964, como deveria ser a volta dos exilados e banidos, como o regime deveria lidar com aqueles que tinham sido processados judicialmente, como lidar com a delicada situação jurídica dos banidos e com a difamação promovida por elementos de esquerda em relação ao regime. Essa problemática permeou a elaboração dos projetos de abertura política e de anistia.

A Lei da Anistia, aprovada em 28 de agosto de 1979, excluiu os condenados pela prática de “crimes de terrorismo, assalto, sequestro e atentado pessoal” e incluiu os acusados de “crimes conexos” – ou seja, os militares ou agentes a serviço do regime civil-militar, que tivessem torturado, assassinado, participado do desaparecimento de pessoas seriam beneficiados pela Lei. Desse modo, à Lei da Anistia passou a ser atribuída um suposto caráter de reciprocidade.<sup>7</sup>

---

<sup>5</sup> *Idem.*

<sup>6</sup> *Idem*, p. 294.

<sup>7</sup> Essa leitura da lei é predominante entre os grupos de direitos humanos que não se sentem por ela contemplados.

No Brasil, o “espírito de reconciliação” que norteou este caráter recíproco contribuiu também para que fossem anistiados eticamente todos os que sustentaram a violenta ditadura brasileira. Muitos deles são, hoje, pilares da democracia brasileira, atuando em posições políticas destacadas. (...) Exercem essa continuidade dando as mãos a antigos adversários. É o “espírito de reconciliação” que permite a tranqüila convivência no poder entre antigos expoentes da ditadura militar – Antônio Carlos Magalhães, José Sarney, Marco Maciel, etc. – e “subversivos” dos anos 60. (...) Foi igualmente o “espírito de reconciliação” que obstou a apuração de crimes de tortura e assassinato praticados por membros dos serviços de segurança e acobertados pelos governos militares.<sup>8</sup>

Ainda de acordo com Lemos, a manutenção no poder de indivíduos identificados com a ordem anterior, e as suas instituições, é típica de transições negociadas sob a liderança de forças representativas da ordem ditatorial. Esse tipo de transição constituir-se-ia, portanto, em uma estratégia de sobrevivência de diversos setores das classes dominantes.

Trata-se, antes de tudo, de evitar que a situação de crise política evolua no sentido da contestação revolucionária da ordem social, hipótese alimentada pelo aprofundamento das divisões internas ao bloco no poder. A continuidade da velha na nova ordem é viabilizada pelas salvaguardas embutidas no pacto de transição estabelecido entre os setores moderados do quadro político, entre as quais a natureza restrita e recíproca da anistia.<sup>9</sup>

A orientação dos governos dos generais Ernesto Geisel e João Figueiredo era, pois, a de conduzir a abertura de modo a não permitir que houvesse cisão nas Forças Armadas e que os militares conseguissem manter o máximo controle até o final do processo.

Apesar das tensões internas na instituição, para efeitos do “público externo” os militares haviam permanecido coesos no poder desde 1964 e teriam que sair dele em bloco, sem fissuras e sem clivagens aparentes para a sociedade. Era uma forma de se protegerem em bloco de possíveis cobranças em processos judiciais envolvendo a questão dos direitos humanos e atos discricionários cometidos durante a ditadura. Era uma transição que colocava como inegociável a

---

<sup>8</sup>*Idem*, p. 296.

<sup>9</sup>*Idem*, p. 297.



imunidade militar. Para isso a coesão na saída era imprescindível, e o discurso precisava ser monolítico.<sup>10</sup>

Para garantir o controle das Forças Armadas sobre o processo de abertura política fazia-se necessário, tal qual o planejado por Ernesto Geisel, que este ocorresse de modo gradual. Um dos principais problemas com que Geisel teria que lidar era o desmonte da chamada “comunidade de segurança e informações”, onde predominavam militares da chamada “linha dura”.<sup>11</sup> Seria preciso, então, isolar os militares “duros”, que não queriam a retirada do poder. Temia-se que a abertura política trouxesse a reboque medidas que pudessem permitir investigações e punições para os crimes cometidos ao longo do regime.<sup>12</sup>

A meta almejada era isolar os radicais, alguns terroristas, que não admitiam o retorno ao governo civil e democrático, e impedir, ao mesmo tempo, que a oposição civil impusesse, via mobilização social, a sua agenda de mudanças. A oposição precisaria ser contida, não poderia dar o tom do processo, não construiria a pauta de negociações.<sup>13</sup>

Nesse sentido, para aqueles militares que pensavam a transição, era também preciso controlar o ritmo em que a abertura ocorreria, de modo a impedir que os elementos da oposição se tornassem hegemônicos ao longo desse processo. As críticas de Geisel, no entanto, não se limitavam aos setores “duros” das Forças Armadas:

Havia gente no Exército, nas Forças Armadas de um modo geral, que vivia com essa obsessão da conspiração, das coisas comunistas, da esquerda. E a situação se tornava mais complexa porque a oposição, sobretudo no Legislativo, em vez de compreender o caminho que estava seguindo, de progressivamente resolver esse problema, de vez em quando provocava e hostilizava. Toda vez que a

---

<sup>10</sup> D'ARAÚJO, Maria Celina. *Militares, democracia e desenvolvimento: Brasil e América do Sul*. Rio de Janeiro: FGV, 2010, p.107.

<sup>11</sup> Cabe aqui lembrar que dividir os militares brasileiros apenas entre “linha dura” e “moderados” é uma questão bastante controversa. João Martins Filho procurou entender a dinâmica das crises políticas na ditadura pós-1964 e quais eram as divisões presentes na corporação militar, contestando assim a chamada “visão dualista”. Ver MARTINS FILHO, João Roberto. *O palácio e a caserna: a dinâmica militar das crises políticas na ditadura (1964-1969)*. São Carlos: EDUFSCar, 1995.

<sup>12</sup> FICO, Carlos. A negociação parlamentar da anistia de 1979 e o chamado ‘perdão aos torturadores’. Paper, s/d. Disponível em <http://www.ppghis.ifcs.ufrj.br/media/Torturadores.pdf>, acessado em 10 de janeiro de 2012.

<sup>13</sup> D'ARAÚJO, Maria Celina. *Op.cit.*, 2010, p.112.

oposição, nos seus discursos, nos seus pronunciamentos, fazia declarações ou reivindicava posições extremadas e investia contra as Forças Armadas, evidentemente vinha a reação do outro lado, e assim se criavam para mim grandes dificuldades.<sup>14</sup>

Desde o início da ditadura, e mesmo durante os governos em que a “linha dura” foi predominante – como nos governos Arthur da Costa e Silva (1967-1969) e Emílio Garrastazu Médici (1969-1974), debatia-se de que modo se daria o retorno à “normalidade institucional”. Durante os períodos mais “duros”, o debate teria sido pautado pelo argumento da radicalização das esquerdas. Sob esse pretexto, o regime se recusava a fazer concessões democráticas.<sup>15</sup>

Levando em consideração o processo repleto de tensões e contradições que culminaram na anistia e no retorno à democracia, a presente dissertação visa a destacar alguns matizes do longo desenvolvimento das discussões sobre a anistia, desde o imediato momento em se instalou o regime civil-militar de 1964 até a decretação da Lei da Anistia. No entanto, não me restringi ao ano de 1979. Considerei que era preciso que o trabalho voltasse no tempo, de modo a observar os primeiros pleitos pela anistia política e avançasse até o tempo presente para que fosse possível notar os desdobramentos desse processo. Para ser mais preciso, no tocante ao tempo presente, o trabalho pôs em relevo as discussões relativas à justiça de transição, desenroladas após o retorno ao regime democrático. Atores diversos, que integravam e atuavam em diferentes organizações políticas e instituições civis e militares, seus pontos de vista e suas estratégias mobilizadas em busca da conquista ou da contenção da anistia e da redemocratização, foram ressaltados no curso deste trabalho. Não me limitei, portanto, ao lócus governamental. A luta no exílio, a mobilização de diversos atores no Brasil e no exterior, a expressão das ideias sobre a anistia nos periódicos do período são percebidos como importantes esferas. No entanto, procurei dar enfoque maior à temática dos exilados, pois considerei importante priorizar uma abordagem que atribuísse maior relevo às particularidades relacionadas ao exílio e ao tratamento dispensado pelo regime civil-militar a esses exilados.

---

<sup>14</sup> D'ARAÚJO, Maria Celina; CASTRO, Celso (orgs.). *Ernesto Geisel*. Rio de Janeiro: FGV, 1997, p.377.

<sup>15</sup> D'ARAÚJO, Maria Celina. *Op.cit.*, 1997, p.112.

Do outro lado deste embate temos, por parte de atores de segmentos das Forças Armadas e de setores civis fundamentais para a sustentação do regime ditatorial, a criação de obstáculos ao processo de redemocratização. Nesse sentido, o trabalho procura acentuar as múltiplas e antagônicas vozes, expressando forças políticas distintas e divergentes, envolvidas, nas discussões relativas ao processo de anistia de presos, cassados, banidos e exilados.

Quanto ao ordenamento do trabalho, ele está estruturado em três capítulos. O primeiro se propõe a discutir como ocorreram, logo após o golpe civil-militar, as discussões relativas à questão da anistia política. Dando ênfase a um aspecto pouco considerado pela maior parte das análises sobre a temática, procurei dar relevo às discussões, em especial ocorridas na esfera parlamentar, que apareceram em momentos imediatamente posteriores à tomada do poder pelos militares. O propósito geral é acentuar a longa duração dos debates e das preocupações de diferentes setores políticos e militares em torno da concessão ou não da anistia, uma ordem de problemas diretamente relacionada às tensas tentativas de legitimação da ordem política instaurada em 31 de março de 1964, assim como de sua também correspondente contestação. No tocante às fontes, foram utilizados jornais de grande circulação, como a *Folha de São Paulo* e o *Jornal do Brasil*, o *Diário do Congresso Nacional*, a memorialística de personagens civis e militares e a literatura acadêmica pertinente.

Os embates travados no parlamento foram acompanhados pela luta em prol da anistia de pequenos grupos de familiares e amigos de presos e exilados, que mesmo sob o risco de trabalhar pela anistia em um país que vivia ainda sob o arbítrio ditatorial, conseguiram disseminar a ideia pelo país, principalmente nas grandes cidades, sensibilizando estudantes universitários, intelectuais, artistas e formadores de opinião.<sup>16</sup>Os movimentos surgidos no Brasil tiveram eco no exterior, onde foram sendo disseminadas organizações com o objetivo de denunciar as violações aos direitos

---

<sup>16</sup>REIS, Daniel Aarão. "Ditadura e sociedade: as reconstruções da memória". In: REIS, Daniel Aarão; RIDENTI, Marcelo; MOTTA, Rodrigo Patto Sá (orgs.). *O golpe e a ditadura militar: quarenta anos depois (1964-2004)*. Bauru, SP: Edusc, 2004, p. 46. Em meados dos anos 1970 foram fundadas organizações como o Comitê de Defesa dos Presos Políticos, em 1974, e o Movimento Feminino pela Anistia (MPFA), em 15 de março de 1975. Heloísa Greco buscou refletir sobre o significado da luta pela anistia empreendida pelos Comitês Brasileiros de Anistia (CBAs) e pelo MPFA. Ver: GRECO, Heloísa Amélia. *Dimensões fundacionais da luta pela anistia*. Belo Horizonte: UFMG, 2003 (Tese de Doutorado).

humanos promovidas pelo regime ditatorial.<sup>17</sup> Pretendia-se também denunciar o tratamento dispensado pelo governo aos exilados e lutar pela anistia política.<sup>18</sup> Seguindo essa linha de pensamento, o segundo capítulo aborda alguns aspectos consoantes aos mecanismos de controle e de repressão desenvolvidos pelo regime civil-militar em relação aos exilados, particularmente no tocante àqueles movimentos promovidos no exterior, considerados pelos militares como difamatórios e nocivos à imagem brasileira na comunidade internacional. Esse era um ponto de grande importância para os militares, que consideravam como parte de sua “missão” a construção de uma imagem mais positiva do país no exterior, que fosse condizente com o sua preponderância geopolítica. Atinente às fontes mobilizadas, basicamente faço uso de documentos oficiais do Ministério da Justiça e do Ministério das Relações Exteriores, que se encontram no Arquivo Nacional, Rio de Janeiro, assim como de obras de caráter memorialístico de personagens civis e militares, e de parte da produção acadêmica. Procurei também abordar questões referentes ao exílio brasileiro partindo de outros casos de exílio na América Latina, particularmente o caso argentino, utilizado aqui como um elemento de contraponto.

O terceiro capítulo se dedica a empreender uma reflexão e um balanço acerca das questões atuais relacionadas à chamada justiça de transição, isto é, ações jurídicas e políticas contemporâneas que visam adotar mecanismos pedagógicos, punitivos e de construção da memória, favoráveis à inibição de atos que violem os direitos humanos, tais como os praticados no regime civil-militar brasileiro e abordados nos capítulos anteriores. Desse modo, faço um balanço sobre os processos de justiça de transição em países da América Latina também atingidos por regimes de exceção, à título de comparação com o caso brasileiro. A legislação produzida no Brasil a partir da restauração do regime democrático é também analisada de modo a sublinhar algumas limitações derivadas, entre outros motivos, pelo universo de valores de segmentos da sociedade civil. Foram utilizadas como fontes artigos de periódicos, sites e revistas especializados na temática dos direitos humanos e a recente literatura acadêmica sobre o

---

<sup>17</sup> Sobre a oposição à ditadura brasileira nos Estados Unidos, ver GREEN, James. *Apesar de vocês: oposição à ditadura brasileira nos Estados Unidos, 1964-1985*. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.

<sup>18</sup> Não pretendo aqui me concentrar na questão da luta pela anistia empreendida por amigos e familiares de exilados, banidos e presos políticos aqui no Brasil. Alguns estudos recentes contemplam muito bem a questão, tais como: CIAMBARELLA, Alessandra. “Anistia ampla, geral e irrestrita”: a campanha pela anistia política no Brasil (1977-1979). Niterói: UFF, 2002 (Dissertação de Mestrado); GRECO, Heloísa Amélia. *Op. cit.*

assunto. Objetivando captar a recepção dessa discussão entre parcelas da população, utilizei-me também de cartas de leitores do jornal *O Globo*.

Logo, de um ponto de vista geral, o trabalho procura resgatar alguns fragmentos e aspectos do recente passado autoritário nacional, situá-los nas discussões do tempo presente, de sorte a pôr em relevo a necessidade tanto de criação de mecanismos institucionais, quanto de iniciativas políticas, jurídicas, culturais e pedagógicas que prezem a defesa e a integridade dos direitos humanos e dos valores democráticos no Brasil.

## **Capítulo 1**

### **Os primeiros debates sobre a Anistia e a ditadura civil-militar brasileira**

### 1.1. O surgimento do debate sobre anistia na ditadura civil-militar

A memória coletiva construída em relação aos anos do regime civil-militar instaurado no Brasil em 31 de março de 1964 em muito tem a ver com a historiografia produzida ao longo da década de 1980, quando o trabalho de redigir a história estava ainda muito próximo do tempo vivido. Ao longo dessa transição – que foi permeada pelas noções de conciliação, de perdão e de esquecimento – foi sendo construída uma memória dotada de um vocabulário próprio (*anos de chumbo, porões da ditadura e regime militar*), que acabava isentando a sociedade brasileira da responsabilidade com o que havia ocorrido ao longo dos 21 anos de ditadura. Assim, a memória que foi sendo instituída fundava-se no mito da resistência.<sup>19</sup>

Denise Rollemberg assinala algumas linhas interpretativas relativas à redemocratização do país, reunindo-as em três diferentes eixos. O primeiro vê o Estado como força meramente coercitiva e focaliza o papel dos movimentos de oposição e/ou de resistência democrática como decisivo na crise do regime ditatorial. Essas interpretações também percebem a crise do milagre econômico como um motivo de insatisfação da sociedade com o governo.<sup>20</sup> Na segunda linha interpretativa, é feita uma inversão no pensamento: a abertura política não começou a ser pensada a partir da crise do milagre econômico, mas em função de seu sucesso. São aí pensadas as diferenças entre militares das chamadas *linha dura* e *moderada* das Forças Armadas, valorizando-se o peso da primeira facção nesse processo.<sup>21</sup> Por último, a terceira linha de argumentação, que se centra nos conflitos internos da corporação militar para explicar a transição.<sup>22</sup> A dinâmica e o ritmo da abertura teriam sido determinados pelas suas disputas internas. No entanto, segundo essa perspectiva, as continuidades estiveram presentes no período democrático. A preponderância de políticos identificados com o

<sup>19</sup> ROLLEMBERG, Denise. “As trincheiras da memória. A Associação Brasileira de Imprensa e a ditadura (1964-1974)”. In: ROLLEMBERG, Denise; QUADRAT, Samantha (Orgs.). *A construção social dos regimes autoritários: Brasil e América Latina*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010, p. 99-100.

<sup>20</sup> Rollemberg cita como exemplo desta vertente o trabalho de Bernardo Kucinski, KUCISNSKI, Bernardo. *O fim da ditadura militar*. São Paulo: Contexto, 2001.

<sup>21</sup> O trabalho citado como exemplo dessa interpretação é SILVA, Francisco Carlos Teixeira da. “Crise da ditadura militar e o processo de abertura política no Brasil, 1974-1985” In: FERREIRA, Jorge; DELGADO, Lucília de Almeida Neves (Orgs.). *O Brasil Republicano*. vol.4: “O tempo da ditadura”. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

<sup>22</sup> O exemplo atribuído a essa corrente é MATHIAS, Suzeley. *A distensão militar*. Campinas: Papyrus, 1995.

regime nesse momento é um bom exemplo. Outro seria a maneira pela qual foi definida a Lei da Anistia (Lei nº 6683, de 28 de agosto de 1979) vista aí como uma vitória do governo, ao contemplar torturadores e excluir os autores de *crimes de sangue*, que só foram incluídos posteriormente. Assim, o governo, pela maneira como tratou da questão da anistia, não teria se preocupado com as esquerdas, mas sim com uma extrema-direita que reagia violentamente aos ventos que trouxeram consigo a transição para a democracia.<sup>23</sup> Dentre essas versões, a que prevaleceu foi a primeira, por ser aquela que melhor correspondia aos anseios presentes no final dos anos 1970 e ao longo dos anos 1980. Os movimentos sociais, a partir daí, são valorizados ao serem vistos como de oposição ao regime civil-militar, enquanto que qualquer esboço de apoio ao regime é lançado ao esquecimento. Construiu-se, assim, uma memória de resistência superdimensionada e mitificada.<sup>24</sup>

Boa parte dos trabalhos que se dedicam à questão da anistia no Brasil costuma privilegiar os embates travados ao longo dos últimos anos da década de 1970 e que tiveram como resultado a aprovação da Lei da Anistia.<sup>25</sup> Tais estudos acabam apresentando o Poder Executivo como ator central, delegando ao Legislativo um papel meramente legitimador das ações do governo.<sup>26</sup> Tal concepção tenderia também a maximizar a atuação de atores individuais pertencentes ao governo civil-militar nesse processo. Um bom exemplo dessa vertente interpretativa é a série de quatro livros produzidos por Elio Gaspari, em que os papéis dos generais Ernesto Geisel e Golbery do Couto e Silva são vistos como determinantes do processo de abertura política e de anistia.<sup>27</sup>

<sup>23</sup> ROLLEMBERG, Denise. *Op. cit.*, 2010, p. 100-102.

<sup>24</sup> *Idem*, p. 102.

<sup>25</sup> Entre alguns dos muitos trabalhos sobre abertura política e anistia, temos: KUCINSKI, Bernardo. *O fim da ditadura militar*. São Paulo: Contexto, 2001; LINZ, Juan J. , STEPAN, Alfred. *A transição e consolidação para a democracia. A experiência do Sul da Europa e da América dos Sul*. São Paulo: Paz e Terra, 1999; MATHIAS, Suzeley Kalil. *Distensão no Brasil. O Projeto Militar (1973-1979)*. Campinas: Papirus, 1995; OLIVEIRA, Eliézer Rizzo de. *De Geisel a Collor. Forças Armadas, transição e democracia*. Campinas: Papirus, 1994.; LEMOS, Renato. “Anistia e crise política no Brasil pós-1964”. *Topoi*, Rio de Janeiro, nº5, p. 287-313.; MARTINS, Roberto Ribeiro. *Liberdade para os brasileiros: anistia ontem e hoje*. São Paulo: Brasiliense, 2010.

<sup>26</sup> SILVA, Sandro Héverton Câmara da. *Anistia Política: Conflito e conciliação no âmbito do Congresso Nacional Brasileiro (1964-1979)*. (Mestrado em História Política, Dissertação). Rio de Janeiro, UERJ, IFCH, 2007, p. 7-8.

<sup>27</sup> GASPARI, Elio. *A ditadura envergonhada*. São Paulo: Companhia das Letras, 2002.; GASPARI, Elio. *A ditadura escancarada*. São Paulo: Companhia das Letras, 2002. GASPARI, Elio. *A ditadura derrotada*. São Paulo: Companhia das Letras, 2003. GASPARI, Elio. *A ditadura encurralada*. São Paulo:



Essas interpretações se relacionam com o debate relativo à transição para a democracia. Segundo obra organizada por Gláucio Soares, Maria Celina D'Araújo e Celso Castro, são diversas as explicações nas ciências sociais e políticas para as transições democráticas. Entre elas temos algumas que privilegiam os aspectos econômicos,<sup>28</sup> outras a cultura política,<sup>29</sup> ou a análise das elites. Além dessas correntes interpretativas, temos aquela que enfatiza o papel do próprio Estado no processo de transição. Segundo essa última vertente, a transição para a democracia seria controlada pelo Estado e não pelas forças da sociedade civil. Desse modo, “a ênfase no Estado é meio caminho andado para recuperar a importância dos militares, tanto para os golpes e os regimes militares quanto para o fim destes regimes e das transições democráticas”.<sup>30</sup>

Soares, D'Araújo e Castro analisam a relação entre os militares e a redemocratização a partir dos estudos desenvolvidos por Guillermo O'Donnell e Philippe Schmitter,<sup>31</sup> de acordo com os quais, excetuando os casos em que derrotas militares interferiram no processo, são as questões internas à instituição militar que seriam predominantes para a transição. Embora seja essa uma teoria que contribui para explicar o fim do regime, sua dificuldade está no entendimento do porque este não ruíu antes, na ocasião de algumas das crises ocorridas no interior das Forças Armadas, como aquelas observadas durante os governos Costa e Silva e Ernesto Geisel. Assim, nas palavras de Soares *et al*,

A ideia de que os militares se retiraram do poder **para preservar a unidade da corporação** ocorreu a várias pessoas. Segundo essa perspectiva, as Forças Armadas, estando divididas politicamente, teriam diagnosticado que a permanência no poder era a causa das divisões, pelas ambições políticas que gerara, que acabavam superando o tradicional espírito de unidade da corporação.<sup>32</sup>

---

Companhia das Letras, 2004. Cabe aqui lembrar que a maior parte dos documentos a que Elio Gaspari teve acesso não são públicos.

<sup>28</sup> Ver FURTADO, Celso. *O Brasil pós-milagre*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1981 e PEREIRA, Bresser. *Os pactos políticos*. São Paulo: Brasiliense, 1985.

<sup>29</sup> Ver SOARES, Gláucio Ary Dillon. “O golpe de 1964”. In: SOARES, Gláucio; D'ARAÚJO, Maria Celina (Orgs.). *21 anos de regime militar*. Rio de Janeiro: Editora da FGV, 1994.

<sup>30</sup> D'ARAÚJO, Maria Celina; SOARES, Gláucio Ary Dillon; CASTRO, Celso (intr. e org.). *A volta aos quartéis: a memória militar sobre a abertura*. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 1995, p. 28.

<sup>31</sup> O'Donnell, Guillermo; SCHMITTER, Phillippe. *Transitions from authoritarian rule: tentative conclusions about uncertain democracies*. Baltimore: John Hopkins University Press, 1986.

<sup>32</sup> D'ARAÚJO, Maria Celina; SOARES, Gláucio Ary Dillon; CASTRO, Celso. *Op.cit.*, 1995, p.30. O grifo é dos autores.

As ameaças à unidade das Forças Armadas, que foram frequentes durante todo o período do regime civil-militar, não foram, no entanto, suficientes para a retirada dos militares do poder. Essas fissuras, entretanto, inegavelmente contribuíram para o fim do regime.

Durante todo o regime houve importantes divisões dentro das Forças Armadas. Assim, não é possível relacionar a emergência dessas divisões com a democratização: elas sempre existiram, inclusive nos períodos de maior legitimidade do governo militar. (...) Acreditamos que a divisão deve ser localizada no interior das Forças Armadas, e não somente no interior dos regimes militares.<sup>33</sup>

Ainda em relação aos estudos que abordam a questão da anistia e do processo de abertura política, observamos que há uma opção majoritária pelo recorte temporal que se inicia na segunda metade dos anos 1970, praticamente desconsiderando que as ideias de anistia, as denúncias das torturas sofridas pelos perseguidos políticos, e a defesa da abertura política e do retorno à democratização já estavam presentes na imediata sequência ao golpe civil-militar. Cabe lembrar que tais questões não eram, ainda nesse momento, o eixo central do debate político. No entanto, não devemos desconsiderar que a luta política em torno da anistia que se desenvolveu a partir da segunda metade dos anos 1970 – essa sim, determinante no processo que resultou na aprovação da Lei da Anistia – teve seus antecedentes. Ao longo do presente capítulo, veremos que a demanda pela anistia política esteve presente durante todo o regime civil-militar, inclusive nos momentos caracterizados por uma maior violência e repressão política.

## **1.2. O surgimento e o desenvolvimento da questão da anistia política após o golpe civil-militar de 1964**

Após o golpe civil-militar de 1964, o governo recém-instaurado teve como uma de suas ações o exercício do poder de cassar mandatos representativos – tanto no Poder Executivo, quanto no Legislativo, federal e estadual – e de suspender direitos políticos. Esse poder estava previsto no Art. nº 10 do Ato Institucional nº1, de 9 de abril de 1964,

---

<sup>33</sup> *Idem*, p. 31.

mas a princípio tinha seus dias contados, pois expiraria em 15 de junho de 1964. Os mais atingidos pelas cassações no período imediatamente posterior ao golpe foram os parlamentares integrantes da Frente Parlamentar Nacionalista, que reunia integrantes de vários partidos da esquerda e tinham estreitas relações com organizações de orientação esquerdista, como o Comando Geral dos Trabalhadores (CGT) e a União Nacional dos Estudantes (UNE). Assim, as primeiras cassações tiveram um viés ideológico marcado pelo anticomunismo.<sup>34</sup>

Segundo Thomas Skidmore, os militares da chamada “linha-dura” tinham em mãos uma lista de cerca de 5 mil pessoas consideradas inimigas que deveriam ter seus direitos suspensos. Alguns militares, como o marechal Taurino de Rezende, presidente da comissão geral de investigações,<sup>35</sup> desejavam a prorrogação da vigência do Art. N ° 10, do Ato Institucional, de modo a dar prosseguimento à cassação de mandatos e à suspensão de direitos políticos, mas este acabou expirando no prazo determinado. Durante os 60 dias de vigência, foram suspensos os direitos políticos e/ou cassados os mandatos eleitorais de 441 pessoas, dentre as quais três ex-presidentes, seis governadores de estado, 55 parlamentares federais e vários diplomatas, oficiais militares, funcionários públicos e líderes trabalhistas. A inclusão de nomes como os de João Goulart, Miguel Arraes, Leonel Brizola e Sérgio Magalhães, não causaram surpresa, visto que um dos objetivos do golpe havia sido extinguir a tradição política que representavam.<sup>36</sup>

A inclusão do nome do ex-presidente Juscelino Kubitschek, então senador pelo Partido Social Democrático (PSD-GO), nessa lista, causou surpresa, pois seu partido fazia parte da base de apoio político do governo Castelo Branco.<sup>37</sup> Entre os militares, no

---

<sup>34</sup> CARVALHO, Alessandra. *Elites políticas durante o regime militar: um estudo sobre os parlamentares da ARENA e do MDB*. Tese de doutorado. Rio de Janeiro: UFRJ/PPGSA, 2008, p. 40.

<sup>35</sup> SKIDMORE, Thomas. *Brasil: de Castelo a Tancredo (1964-1985)*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988, p.58-60. A Comissão Geral de Investigação foi criada no âmbito do Ministério da Justiça, pelo Decreto-Lei n. 359, de 17 de setembro de 1968, e teve como funções investigar casos de enriquecimento ilícito de pessoas que exercessem cargo ou função pública. Tais investigações poderiam resultar em confisco de bens. Ver <http://www.portalan.arquivonacional.gov.br/Media/CGI.pdf>, acesso em 21 de janeiro de 2012.

<sup>36</sup> Ver REIS, Daniel Aarão. *Ditadura, esquerdas e sociedade*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2005. Excluindo Miguel Arraes, que não fazia parte das hostes trabalhistas, mas que denotava um veia nacionalista e socializante destacada, os outros nomes representavam a tradição trabalhista. Sobre o trabalhismo, dentre vários trabalhos, ver FERREIRA, Jorge. *O imaginário trabalhista: getulismo, PTB e cultura política popular, 1945-1964*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005.

<sup>37</sup> SKIDMORE, Thomas. *Op. cit.*, p. 58-63.

período entre 1º de abril e 15 de junho, cerca de 122 oficiais foram forçados a se aposentar.<sup>38</sup>

O então prefeito de Porto Alegre, Sereno Chaise, integrante do Partido Trabalhista Brasileiro (PTB), relata em seu livro de memórias o que chama de “trapalhadas na suspensão e na cassação dos direitos políticos”.

Os decretos de cassação eram uma gozação só. Saíam os decretos. (...) Vinha uma fileira de gente. Cassavam mandatos de deputados, prefeitos e suspendiam os direitos políticos. (...) é o meu caso e de cinco prefeitos do PTB do Rio Grande, cassados no mesmo ato. (...) “Ficam suspensos os direitos políticos por 10 anos de Beltrano, Fulano e Sicrano”. Não era perda. Era a suspensão dos direitos. Ora, suspensão, como o nome está dizendo, é transitória. Ainda mais por tempo certo.<sup>39</sup>

A suspensão dos direitos políticos gerava situações ambíguas. Sereno Chaise, não sabia como agir, pois seu mandato não havia, até então sido cassado.

A cassação saiu na quinta-feira à noite, dia 7 de maio, na Voz do Brasil. Na sexta, dia 8, estava cedo na Prefeitura. Limpei as gavetas, esperei e fiquei pensando: “Quem virá me substituir? Quem sabe um capitão, um major, um tenente-coronel...”. Afinal, a patente do militar deve ser proporcional à dimensão do cargo que será cassado, imaginei. Mas o relógio marcou meio-dia, e nada. Fui almoçar no Mercado Público. (...) Passou a tarde e não veio ninguém.<sup>40</sup>

O ambiente de “caça às bruxas” tornou-se generalizado de modo que, ainda em 1964, emergem as primeiras vozes sugerindo medidas de “conciliação nacional”.<sup>41</sup> Nesse sentido, a discussão em torno da questão da anistia surge com um projeto do deputado federal Pereira Nunes, do Partido Social Progressista (PSP-RJ), que defendia anistia aos participantes da revolta dos sargentos.<sup>42</sup> O projeto, apresentado poucos dias

---

<sup>38</sup> *Idem*, p. 62.

<sup>39</sup> KLÖCKNER, Luciano. *O diário político de Sereno Chaise: 60 anos de história*. Porto Alegre: AGE, 2007, p.86.

<sup>40</sup> *Idem*, p. 86-87.

<sup>41</sup> MARTINS, Roberto Ribeiro. *Anistia ontem e hoje*. São Paulo: Brasiliense, 2010, p. 149.

<sup>42</sup> SILVA, Sandro Héverton Câmara da. *Op. Cit.*, p.15. A revolta dos sargentos foi um movimento encabeçado por cabos, sargentos e suboficiais da Aeronáutica e da Marinha que reivindicava o direito de exercerem funções legislativas. Ver ABREU, Alzira Alves [et al.] (Coord.). *Dicionário Histórico-Biográfico Brasileiro pós-1930*. Rio de Janeiro: Editora FGV/CPDOC, 2001; PARUCKER, Paulo

antes do golpe civil-militar, mas já em um contexto de radicalização política. O projeto de lei nº 57/63, foi apresentado juntamente com um documento de apoio assinado por alguns generais do exército.<sup>43</sup> Pereira Nunes teve o mandato cassado e os direitos políticos suspensos por dez anos, por força do Ato Institucional Nº1, em 10 de abril de 1964.

A despeito das tentativas no pós-golpe de cerceamento da atuação do Legislativo, a luta pela anistia apresentou-se, desde o início, como uma estratégia privilegiada pela oposição, posto que tornou possível a articulação de parlamentares em torno da contestação ao regime e à ideologia de segurança nacional sobre a qual aquele se sustentava.<sup>44</sup> Nas palavras de Sandro Héverton Câmara da Silva,

Em meio às alterações nas regras do jogo político e aos expurgos promovidos nos primeiros anos do regime, a questão da anistia política assumiu desde o início uma importância fundamental para as tentativas de reposicionamento do Congresso no novo sistema político que articulava-se.<sup>45</sup>

Havia, no entanto, um temor em relação às eventuais reações dos setores mais radicais das Forças Armadas. Desse modo, o PSD, ainda nos idos de 1964, achou por bem, a princípio, não tomar nenhuma iniciativa no sentido de pleitear revisões em processos de correligionários atingidos pelas penalidades do Ato Institucional nº1. O então deputado federal fluminense Ernâni do Amaral Peixoto,<sup>46</sup> um dos fundadores e um dos membros mais proeminentes do PSD, considerava a revisão desses processos como inviável naquele momento. Sua posição era a de que teriam ocorrido excessos e equívocos, que seriam naturais em um processo revolucionário que estaria ainda naquele momento em curso.<sup>47</sup> Peixoto acreditava que o então presidente, general Castello Branco, teria interesse na normalização da democracia, duvidando inclusive de

---

Eduardo Castello. *Praças em pé de guerra: o movimento político dos subalternos militares no Brasil, 1961-1964*. Dissertação de Mestrado apresentada ao Departamento de História da Universidade Federal Fluminense. Niterói, 1992; ALMEIDA, Anderson da Silva. *Todo leme a bombordo – marinheiros e ditadura civil-militar no Brasil: da rebelião de 1964 à Anistia*. Dissertação de Mestrado apresentada ao Departamento de História da Universidade Federal Fluminense. Niterói, 2010.

<sup>43</sup> Ver *Diário do Congresso Nacional*, 04 de março de 1964, p. 1246.

<sup>44</sup> SILVA, Sandro Héverton. *Op.Cit.*, p. 21-22.

<sup>45</sup> *Idem*, p. 28.

<sup>46</sup> Ver [http://cpdoc.fgv.br/producao/dossies/Jango/biografias/ernani\\_amaral\\_peixoto](http://cpdoc.fgv.br/producao/dossies/Jango/biografias/ernani_amaral_peixoto) , acesso em 13 de dezembro de 2011.

<sup>47</sup> *Folha de São Paulo*, 14 de outubro de 1964, 1º caderno, p.1.

que o governo pudesse adotar medidas de exceção. Mas, no entanto, duvidava que qualquer proposta de anistia pudesse ser aprovada pelo Congresso naquele momento.<sup>48</sup> Em entrevista ao jornal *Folha de S.Paulo*, Amaral Peixoto deixou registradas as suas impressões, como se vê abaixo:

“É tão inviável a revisão agora, como inevitável mais tarde”. Embora concorde que tenha ocorrido excessos e injustiças, atribui isso às injunções naturais de um processo revolucionário em implantação. Acredita que o Presidente Castelo Branco tem interesse na normalização da vida democrática no país, mas por outro lado, é indubitável que o Congresso, no momento, rejeitaria tranquilamente qualquer projeto de concessão de anistia. (...) O PSD, observou, não foi sondado para se pronunciar a respeito do propalado estado de sítio. Procurou, no entanto, inteirar-se do assunto e verificou que o governo não tem o propósito de adotar a medida de exceção.<sup>49</sup>

Em novembro de 1964, a discussão do projeto do governo sobre o Estatuto da Terra<sup>50</sup> mobilizava os parlamentares e o governo. No dia 06 do referido mês, o deputado federal Abel Rafael, representante do conservador Partido da Representação Popular (PRP-MG), fez duras críticas ao projeto, apontando a falta de estudos aprofundados em relação à questão fundiária no Brasil. O processo de centralização decisória nas mãos do Executivo foi igualmente atacado, visto que este não estaria participando às lideranças da base parlamentar do governo a respeito da elaboração e das negociações relativas aos projetos do Executivo.<sup>51</sup> No dia seguinte, Abel Rafael aproveitou o momento em que já se discutia a anistia de líderes políticos cassados e exilados após o golpe de 1964 para tratar do assunto de modo sarcástico. O parlamentar mineiro sugeriu às lideranças do PTB que elaborassem uma proposta de anistia política contemplando nomes como os de João Goulart e de Leonel Brizola, principais personagens do primeiro momento de cassações e de ida para exílio.<sup>52</sup> Tal sugestão advinha da contrariedade de Rafael em relação à aprovação do projeto do Estatuto da Terra no Congresso Nacional. Em sua

---

<sup>48</sup> *Idem.*

<sup>49</sup> *Idem.*

<sup>50</sup> O Estatuto da Terra, ou Emenda Constitucional nº 10 foi sancionada pelo general Castelo Branco em 9 de novembro de 1964. Entre outros itens previa a desapropriação da propriedade territorial rural, pela União, mediante o pagamento de prévia e justa indenização em títulos especiais da Dívida Pública. Sobre Estatuto da Terra, ver o verbete em ABREU, Alzira Alves de. [et al.] (Coord.). *Op. cit.*, 2001.

<sup>51</sup> *Diário do Congresso Nacional*, 06 de novembro de 1964, p. 922. Sobre Estatuto da Terra, ver o verbete em ABREU, Alzira Alves de. [et al.] (Coord.). *Op. cit.*, 2001.

<sup>52</sup> *Diário do Congresso Nacional*, 07 de novembro de 1964, p. 964.

opinião, o projeto apresentado pelo governo, e aprovado pelo Congresso, não diferia consideravelmente das ideias há muito preconizadas pelo PTB. Nas palavras do parlamentar perrepista:

Foi preciso que uma revolução derrubasse o Sr. João Goulart e o Senhor Leonel Brizolla (sic) para que as idéias deles vencessem. De modo que as minhas gratulações se estendem a esses dois ilustres brasileiros banidos neste momento do Brasil. É uma pena que eles não possam recebê-las em território nacional, mas as envio daqui, porque gosto de homenagear os pioneiros que levantam idéias, (...) porque a idéia vencedora hoje é a idéia pelas quais tantas vezes se bateu aqui o Sr. Leonel Brizolla. (...) Srs. Deputados, é preciso que haja uma complementação dessa vitória de hoje. (...) O PTB deve prosseguir na complementação dessa vitória e apresentar o projeto de anistia do Sr. João Goulart e do Sr. Leonel Brizolla. (...) E nenhum daqueles que votaram nesta noite se pode negar a dar anistia a esses dois pioneiros dessa proposição que, todos dizem, vai fazer a felicidade do Brasil. (...) Qual a razão então para se negar anistia a esses dois abnegados, sacrificados até nas suas liberdades e nos seus direitos políticos pela grandeza do Brasil? Com que direito vão negar anistia a esses homens? Acredito que o próprio Marechal Castello Branco vai sancionar o projeto depois de aprovado por esta Casa, com muita satisfação. (...) Gosto de perder com semblante alegre. (...) Quando sou derrotado gosto de cumprimentar os vencedores – e neste instante o faço.<sup>53</sup>

Abel Rafael, em declarações feitas ao jornal *Folha de São Paulo*, demonstrou a mesma insatisfação com o governo e a mesma verve irônica, referindo-se novamente a João Goulart e Leonel Brizola:

Corruptos eles não eram (...), pois a Revolução não tocou em seus bens. Subversivos também não, pois os detentores do poder perfilam as mesmas idéias. Logo, eles devem ter sido desterrados só porque alguém não gostava da cara deles.<sup>54</sup>

Segundo Rui Lopes, colunista da *Folha de São Paulo*, o descontentamento de Abel Rafael com o projeto de emenda constitucional, mais conhecido como Estatuto da Terra, seria tão grande que seria possível que partisse dele a elaboração de um projeto de anistia que beneficiasse a João Goulart e a Leonel Brizola.

---

<sup>53</sup> *Idem.*

<sup>54</sup> *Folha de São Paulo*, 07 de novembro de 1964, p.3.

O Sr. Abel Rafael, um dos 33 que votaram contra a emenda constitucional para a reforma agrária e, sem dúvida, um dos elementos mais conservadores da Câmara, vai redigir um projeto de anistia beneficiando os Srs. João Goulart e Leonel Brizola. (...) Inconformado com a aprovação da emenda, o Sr. Abel Rafael acha que a Ação Democrática Parlamentar (ADP) decretou o próprio desaparecimento ao permitir que fosse alterado o texto constitucional.<sup>55</sup>

Outra questão que se tornou alvo dos debates, ainda em 1964, foi a competência do Legislativo para conceder anistia. A reação às tentativas do Executivo de limitar a atuação do Congresso, principalmente no que dizia respeito à concessão de anistia, foi expressa no discurso do deputado Arruda Câmara, do Partido Democrata Cristão (PDC-PE), nos seguintes termos:

Não podia o Poder Executivo invadir as atribuições do Judiciário decretando inconstitucionalidade de lei. Sustentei mesmo que pelo artigo 200 a Justiça, o Supremo Tribunal ou os outros tribunais só podem decretar a inconstitucionalidade de leis e de atos do poder público, não de decretos legislativos, que pertencem à soberania do Congresso, porque anistia é um ato de sua exclusiva competência.<sup>56</sup>

A possibilidade de que uma anistia fosse concedida ainda em 1964 foi, ao mesmo tempo, desmentida pelo governo – por intermédio de dois de seus representantes, o então ministro da Guerra general Costa e Silva e o general Ernesto Geisel, então chefe do gabinete militar da Presidência da República – e rechaçada por vários políticos que haviam sido cassados. Costa e Silva ironizou as notícias de que o governo concederia uma anistia: “*É pura conversa. Essa notícia parece com a do enfarte que disseram que eu tive quando da minha viagem ao Norte*”.<sup>57</sup>

Os políticos cassados não concordavam com a anistia, pois ela significaria a confirmação da culpa em delitos que não foram cometidos. Ao invés de uma anistia, o que se reivindicava era a revisão de todos os processos daqueles que haviam sido

---

<sup>55</sup> *Idem.*

<sup>56</sup> *Diário do Congresso Nacional*, 21 de novembro de 1964, p. 919. *Apud.* SILVA, Sandro Héverton Câmara da. *Op. cit.*, p. 30.

<sup>57</sup> *Folha de São Paulo*, 29 de dezembro de 1964, 1º caderno, p. 1.



cassados.<sup>58</sup> Golbery do Couto e Silva<sup>59</sup>, por sua vez, pedia paciência aos adversários do governo, pois “mais cedo ou mais tarde, uma anistia virá”.<sup>60</sup> Ainda segundo Golbery, seria preciso que os “ânimos na área da Revolução de março” se acalmassem.<sup>61</sup> Em julho de 1964, setores mais radicais das Forças Armadas anunciavam a intenção da esquerda de capitanear múltiplas campanhas políticas, tais como: uma eventual e imediata libertação dos presos políticos; a defesa da anistia dos punidos e da revogação do Ato Institucional nº 1;<sup>62</sup> e críticas contra a alta do custo de vida.<sup>63</sup> Desse modo, aqueles que começavam a lutar pela anistia também começavam a ser alvos da perseguição do regime, ainda em 1964.

As autoridades militares estão acompanhando a movimentação de pessoas interessadas numa campanha de âmbito nacional, com o objetivo de conseguir anistia geral em favor de todas as pessoas que tiveram cassados os seus mandatos parlamentares e seus direitos políticos. Tal campanha, que deverá estender-se a todo país, a partir do dia 10 de outubro, quando expira o prazo de vigência do Ato Institucional, está sendo preparada por civis e militares atingidos pelas medidas de exceção. As autoridades militares já conseguiram recolher gravações dos encontros e fotografias das pessoas implicadas. Sabem ainda que os principais centros de irradiação da campanha são o Rio de Janeiro, o Rio Grande do Sul, Pernambuco e São Paulo.<sup>64</sup>

Alguns segmentos políticos e parlamentares conservadores que haviam apoiado o golpe civil-militar, como a União Democrática Nacional (UDN), e alguns setores das Forças Armadas, iniciaram um apoio à revisão das punições e à anistia de algumas personagens que haviam sido cassadas. Alguns políticos udenistas admitiam que logo seria feita a revisão de alguns processos, o que seria um ensaio para a adoção de outras medidas similares de maior amplitude. Juraci Magalhães, embaixador do Brasil em

---

<sup>58</sup> *Folha de São Paulo*, 29 de dezembro de 1964, 1º caderno, p. 7.

<sup>59</sup> Golbery do Couto e Silva foi chefe do Serviço Nacional de Informações (SNI) entre 1964 e 1967, ministro do Tribunal de Contas da União (TCU) entre 1967 e 1969 e chefe do Gabinete Civil da Presidência da República entre 1974 e 1981. Teve um importantíssimo papel na articulação política que levou o general Ernesto Geisel à presidência em 1974 e no projeto governista de distensão política. Ver Golbery do Couto e Silva em ABREU, Alzira Alves de. [et al.] (Coord.). *Op. cit.*, 2001, p. 5413-5419.

<sup>60</sup> *Folha de São Paulo*, 29 de dezembro de 1964, 1º caderno, p. 7.

<sup>61</sup> *Idem*.

<sup>62</sup> O Ato Institucional Nº 1 determinava, entre outras medidas, a eleição indireta para Presidente e Vice-Presidente da República; permitia a decretação de estado de sítio; tornava possível a suspensão de direitos políticos por 10 anos e a cassação de mandatos legislativos federais, estaduais e municipais.

<sup>63</sup> *Folha de São Paulo*, 31 de julho de 1964, 2º caderno, p. 25.

<sup>64</sup> *Folha de São Paulo*, 28 de julho de 1964, 1º caderno, p. 6.

Washington, via na revisão dos processos de suspensão de direitos políticos um meio para melhorar a imagem do país no exterior. Já para os setores militares que admitiam a revisão dos processos, a maior ressalva incluía o nome do ex-governador do Rio Grande do Sul, Leonel Brizola, visto como um elemento político mais radical.<sup>65</sup>

Juscelino Kubitschek – que, assim como Brizola, também se encontrava exilado –, pretendia aguardar a anistia que estava sendo aventada para retornar ao país, talvez até mesmo a tempo de concorrer às próximas eleições.<sup>66</sup>

A chamada “linha dura” contrapunha-se a qualquer proposta de anistia. E era essa facção das Forças Armadas que, naquele momento, venciam “*todos os rounds, até agora, no Planalto*”, na avaliação do jornal *Última Hora*.<sup>67</sup> Em editorial, a *Folha de São Paulo*<sup>68</sup> defendia uma anistia parcial, que teria como objetivo sanar os erros cometidos em função “*das condições excepcionais dos momentos que se seguiram à Revolução – quando era difícil, senão impossível, um julgamento objetivo e desapaixonado de homens e suas ações*”.<sup>69</sup>

---

<sup>65</sup> *Folha de São Paulo*, 29 de dezembro de 1964, 1º caderno, p. 7.

<sup>66</sup> *Idem*.

<sup>67</sup> Avaliação reproduzida em nota pela *Folha de São Paulo*, 29 de dezembro de 1964, 1º caderno, p. 4.

<sup>68</sup> Observando as discussões travadas ao longo do segundo semestre do ano de 1964, no jornal *Folha de S. Paulo*, a respeito da possibilidade de revisão dos processos e da anistia dos indivíduos que foram cassados após o golpe civil-militar, achamos uma série de matérias jornalísticas que nos causaram certa curiosidade. Trata-se da cobertura jornalística referente ao assassinato do ex-presidente da Síria, Mohamed Adib Chichakli. Na capa do jornal *Folha de S. Paulo*, de 29 de setembro de 1964, temos entre as manchetes a que segue: “*Ex-presidente da Síria morto em Goiás*”. Em seguida, na mesma página, encontramos informações a respeito do assassinato, tais como as circunstâncias do crime e o nome do suspeito. A título de esclarecimento, cumpre frisar que Chichakli chegou à presidência da Síria através de um golpe militar em 1950, tendo sido eleito em 1952 por meio de eleições gerais. Seu governo foi marcado por uma série de reformas, tais como a reforma agrária e uma reforma tributária de sabor progressivo. Em 1954, foi deposto por um novo golpe militar. Chichakli partiu para o exílio passando pela Arábia Saudita, França e Suíça até instalar-se no Brasil. A capa do jornal mostrava a foto do seu cadáver, abandonado no meio de um matagal, com a seguinte legenda: “*Mohamed Adib Chichakli já foi presidente da Síria e há 4 anos vivia como simples agricultor em Goiás. Pensava, agora, retornar ao seu país, onde tivera anistia. Mas domingo foi morto a tiros. Pelas costas.*” Logo acima da foto encontramos em letras colocadas em destaque: “*Já foi presidente*”. Impossível afirmar com precisão as intenções do jornal, na produção destes enunciados. Seriam ameaças? Ou uma simples ironia, baseada em certos traços de semelhanças da biografia de Chichakli e de João Goulart? No entanto, não é possível passar despercebido o destaque dado ao fato ocorrido, em um momento em que a anistia e o retorno ao país de algumas figuras proeminentes no cenário político pré-1964 estavam sendo cogitados. Ver *Folha de S. Paulo*, 29 de setembro de 1964, 1º caderno, p.1. O grifo é nosso. Sublinhamos que as informações a respeito do ex-presidente da Síria Mohamed Abid Chichakli (grifado também como Shishakli) são escassas, mesmo em sítios estrangeiros na internet. Ver: <http://www.recantodasletras.com.br/artigos/123493>, acesso em 13 de dezembro de 2011.

<sup>69</sup> *Folha de São Paulo*, 29 de dezembro de 1964, 1º caderno, p. 4.

O tema da anistia política era também discutido na imprensa. Ao final do ano de 1964, Alceu Amoroso Lima – que adotava o pseudônimo de Tristão de Athayde – deu início à produção de uma série de textos, divulgados pelo jornal *Folha de São Paulo*, que se estenderiam pelo ano subsequente, nos quais defendia publicamente as ideias de anistia e de imposição ao “silêncio do povo”. Importa observar que os textos eram bem acolhidos na seara política: de um lado, o presidente Castello Branco afirmava ter grande respeito pelo escritor.<sup>70</sup> De outro, um parlamentar de proa do PTB, como o então ainda não proscrito deputado federal Doutel de Andrade (PTB-SC), reverberou na Câmara ponderações de Lima<sup>71</sup>

No instante em que suspensas se encontram inalienáveis franquias democráticas, em que – na feliz expressão de Tristão de Athayde – o que melhor caracteriza a fase histórica que vivemos é o silêncio do povo, o Partido Trabalhista Brasileiro realiza (...) a autêntica representação dos emudecidos pela violência.<sup>72</sup>

Em janeiro de 1965, “Tristão de Athayde” fez um balanço da situação brasileira no ano anterior. Apelando para o caráter conciliatório da tradição política brasileira, Amoroso Lima argumentava o seguinte:

Não sei o que será o ano de 1965, mas sei o que deveria ser. Deveria ser a volta do Brasil, e da política brasileira, ao curso natural de suas tendências. (...) A linha dura não é a linha brasileira. Pode ser um desvio momentâneo, pode ser uma imitação passageira, mas não corresponde às raízes profundas do nosso modo de ser, tanto individual como coletivo. (...) Logo a consequência a tirar dessa observação do nosso modo de ser é que o ano de 1965 deve ser o ano da volta a si do Brasil. (...) Praticamente, portanto, há um ato inicial para reintegrar o Brasil em si mesmo: o fim da fase punitiva da Revolução de abril. E para isso, a esponja no passado, a anistia política geral, a pacificação dos espíritos (quanto é possível depois de trinta e cinco anos de extremismo) para uma obra comum de recuperação. Enquanto não houver um ato corajoso nesse sentido com a plena recuperação da liberdade de pensamento e de ação, sem presos políticos nem exilados, com o diálogo restabelecido e a distensão dos nervos será impossível combater a inflação, reduzir o custo de vida, fazer reformas autênticas e restabelecer a vida democrática real. A essa tarefa de esponja no passado e de

<sup>70</sup> *Folha de São Paulo*, 14 de junho de 1964, 4º caderno, p. 2. “Anedotário da Revolução”.

<sup>71</sup> ANDRADE, Doutel de. “As perdas internacionais”, Câmara dos Deputados, 14 de julho de 1964. In: GOLLO, Luiz Augusto, *Doutel de Andrade – perfis parlamentares*, n. 50. Brasília: Câmara dos Deputados, 2006, p. 210-211.

<sup>72</sup> *Idem*, p. 211.

esforço coletivo com vistas ao futuro, e que eu quisera ser dedicado o ano hoje em início.<sup>73</sup>

No dia 21 de janeiro, temos novamente um texto de Alceu Amoroso Lima a respeito da anistia. Criticava o governo por seu silêncio sobre a questão, a qual considerava essencial para a reorganização do país.

É em nome do mais objetivo realismo político, portanto, que se impõe a anistia política, como uma condição preliminar para que realmente se possa falar em vida nova e nova era nacional. O silêncio do governo sobre a anistia em dezembro foi tão melancólico e significativo como, em abril, o silêncio do povo perante a Revolução.<sup>74</sup>

Para Amoroso Lima, em mais um de seus artigos, a anistia e as eleições seriam condições essenciais para a retomada da normalidade política.

A anistia e as eleições são duas condições fundamentais para a nossa recuperação financeira, econômica e política. E, antes de tudo, para comprovar a sinceridade da conspiração contra o governo deposto. A anistia não representaria uma esponja no passado dos corruptos, como alegam os seus adversários. Representa apenas o fim da justiça de exceção. Os processos regulares, pela justiça regular, contra crimes de corrupção ou sedição devidamente comprovados, prosseguirão. O que impede o surto do Brasil e o restabelecimento de um regime autenticamente democrático é o prosseguimento dessa atmosfera de ódio, de acusações falsas, de perseguição e de inquisição.<sup>75</sup>

O escritor Carlos Heitor Cony foi outro escritor a criticar as punições levadas a cabo pela ditadura e a sugerir na imprensa que a anistia fosse concedida pelo governo.

Desde 1º de abril que o governo tem diante de si um dilema incontornável: ou processa e condena **regularmente** os milhares de acusados em todo o país ou concede anistia. (...) Que o Congresso vote a anistia, baseado na falta de processos regulares, na falta de critérios e, principalmente, na falta de provas. (...) Ninguém está pedindo perdão a este governo. Tal pedido implicaria no reconhecimento da culpa. (...) por não ter o Executivo capacidade de presidir a

---

<sup>73</sup> *Folha de São Paulo*, 1º de janeiro de 1965, Ilustrada, p. 1.

<sup>74</sup> *Folha de São Paulo*, 21 de janeiro de 1965, p.31.

<sup>75</sup> *Folha de São Paulo*, 28 de janeiro de 1965, p. 1.

processos regulares, nem ter moral para condenar ninguém, conceda o Congresso a anistia total, sem restrições, sem barganha.<sup>76</sup>

Entre os militares, havia setores favoráveis à anistia já naquele momento, entre os quais dois ministros do Superior Tribunal Militar (STM): o general Pery Bevilacqua e Olímpio Mourão Filho. Bevilacqua, que assumiu o cargo de ministro do STM em março de 1965, por diversas vezes criticou a autoridade dos inquéritos policial-militares (IPMs) e apontou a ilegalidade do julgamento de civis por autoridades militares. Sua atuação foi também marcada pelo fato de ter favorecido todos os pedidos de habeas corpus impetrados no STM e por ter mandado voltar às auditorias militares os processos sem culpa formada, assim como aqueles em que o réu não havia tido pleno direito de defesa. Em 1965, Bevilacqua teve um discurso parcialmente censurado no qual apontava a necessidade de anistia citando como exemplo a anistia aos revoltosos da Guerra dos Farrapos. Em janeiro de 1969, foi atingido pelo Ato Institucional nº5 (AI-5, de 13 de dezembro de 1968), após uma série de pronunciamentos favoráveis a anistia, tendo sido aposentado discricionariamente do cargo de ministro do STM.<sup>77</sup>

Olimpio Mourão Filho, que havia sido um dos principais artífices do golpe ocorrido em março de 1964, assumiu o cargo de ministro do STM em setembro de 1964, mas aos poucos foi se distanciando do governo de Castelo Branco. Em janeiro de 1966, em entrevista à revista *Manchete*, juntamente com Peri Bevilacqua, declarou-se a favor da anistia aos atingidos pela “contrarrevolução de 31 de março”.<sup>78</sup>

No ano anterior, em entrevista ao jornal *Folha de São Paulo*, Mourão Filho já criticava o modo pelo qual foram feitas as punições sugerindo uma anistia geral.

---

<sup>76</sup> CONY, Carlos Heitor. “Anistia”. *Revista Civilização Brasileira*, Rio de Janeiro, ano I, n.1, mar. 1965, p.22. *Apud* MARTINS, Roberto Ribeiro. *Op. cit.*, p. 150.

<sup>77</sup> O decreto foi assinado pelo presidente Costa e Silva três meses antes de Bevilacqua ser aposentado compulsoriamente por idade. Peri Bevilacqua perdeu suas condecorações militares, conquistadas ao longo de 54 anos no Exército e, mesmo após sua anistia ter sido concedida, não foram recuperadas. Ver o verbete de Peri Bevilacqua em ABREU, Alzira Alves de. [et al.] (coord.). *Op. cit.*, 2001. Ver também LEMOS, Renato (org.). *Justiça Fardada: o general Peri Constant Bevilacqua no Superior Tribunal Militar (1965-1969)*. Rio de Janeiro: Bom Texto, 2004.

<sup>78</sup> Verbete de Olímpio Mourão Filho em ABREU, Alzira Alves de. et al. (coord.). *Op. cit.* Ver também MOURÃO FILHO, Olímpio. *Memórias: a verdade de um revolucionário*. Porto Alegre: L&PM Editores, 1978.

Acho que do ponto de vista da subversão muitos não foram punidos, ao passo que houve punições como, por exemplo, a do Sr. Jânio Quadros, que o povo de uma maneira geral, não entendeu. É mais do que claro que o Sr. Juscelino Kubitschek nunca foi subversivo e não ouvi em qualquer momento qualquer acusação nesse sentido contra o ex-presidente, cujo governo foi um padrão de democracia e respeito aos direitos humanos. Tratando-se de um homem de renome internacional, sua punição chegou a refletir mal no estrangeiro e se foi punido por motivo outro que não o de subversão, está faltando uma acusação formal e sua prova. Acusem-no formalmente e provem.<sup>79</sup>

Mourão Filho, em sua exposição, não deixou de acentuar uma dimensão cara ao horizonte de preocupações do regime civil-militar, no curso do tempo: a imagem do país no exterior. Um tema que será abordado no segundo capítulo, na sequência do trabalho. Posto isto, Mourão Filho ainda afirmou que conforme o presidente Castello Branco assinava os decretos de cassação, seus poderes iam se exaurindo.

Ele não pode mais fazer revisão de seus atos: o Poder Judiciário a isto está vedado pelo Ato Institucional e o Poder Legislativo não pode peregrinar em plagas estranhas, saltando defesas e invadindo atribuições que o Poder Judiciário perdeu. Se quiserem dar remédio, só há um caminho: a anistia geral.<sup>80</sup>

Mourão Filho, no entanto, não acreditava que essa questão pudesse ter uma definição antes das eleições e da sucessão presidencial. Caberia ao novo governo decidir.<sup>81</sup> As declarações de Mourão Filho causaram bastante repercussão. No dia seguinte, o general Carlos Luís Guedes, comandante da 2ª Região Militar manifestava-se contrariamente em relação à concessão da anistia política geral em 1966. Para Guedes, figuras como Jânio Quadros e Juscelino Kubitschek não deveriam ser beneficiados, pois teriam sido responsáveis pelo caos pré-1964.<sup>82</sup> Especificamente em relação a Jânio Quadros, Guedes afirmava “dez anos foi pouco, pois deveria permanecer cassado por toda a vida.”<sup>83</sup>

---

<sup>79</sup> *Folha de São Paulo*, 28 de abril de 1965, 1º caderno, p. 6.

<sup>80</sup> *Idem.*

<sup>81</sup> *Idem.*

<sup>82</sup> *Folha de São Paulo*, 29 de abril de 1965, 1º caderno, p. 3.

<sup>83</sup> *Idem.*

Para os militares mais identificados com a liderança do ministro da Guerra, general Costa e Silva, o Ato Institucional era irreversível. Temiam que algum tipo de precedente fosse aberto caso fossem tomadas algumas iniciativas que revisassem processos de cassação de mandatos. Para esse grupo, o governo não deveria se preocupar com tais questões.<sup>84</sup> Além disso, a chamada “linha dura” não tinha a percepção de que a intervenção dos militares na política seria breve como haviam sido até então. Ernesto Geisel nos remonta a um encontro com Costa e Silva, em que esse expressou a noção de “aprofundamento da Revolução”.

Lembro-me também de um fato, que nunca vi publicado, ocorrido um ou dois dias depois da revolução: houve uma reunião no gabinete do Costa e Silva à qual compareci com Castelo. Lá estavam Costa e Silva e outros generais, entre eles Peri Beviláqua, que aderiu à revolução mas era muito mais ligado à esquerda. Costa e Silva falando sobre a revolução, declarou: “Nossa revolução não vai se limitar a botar o Jango para fora! Temos que remontar aos ideais de 22, de 24 e de 30!” Ele queria fazer uma revolução mais profunda. Ficaram todos em silêncio.<sup>85</sup>

Tal visão era também compartilhada pelos segmentos civis do universo político que haviam apoiado o golpe civil-militar. O governador de Pernambuco, Paulo Guerra, afirmou: “somente *Jesus Cristo* poderia consertar o país em dois anos”. Seguindo a mesma linha de pensamento, Guerra defendia a prorrogação do mandato de Castello Branco. Ao ser questionado a respeito da possibilidade de concessão de anistia a alguns atingidos pelo Ato Institucional nº 1, afirmou mais uma vez: “*A Revolução ainda não se consolidou, razão porque acho muito cedo para se pensar no assunto*”.<sup>86</sup>

Em janeiro de 1965, o ex-governador de Sergipe, Seixas Dória, lançava seu livro “*Eu, réu sem crime*”. Dória abordava aí a sua atuação política a favor das reformas de base propostas durante o governo João Goulart, mas principalmente, a sua experiência na prisão em Fernando de Noronha em 1964, ao lado de Miguel Arraes. Durante a tentativa de lançamento do livro no estado de Minas Gerais, o governador Magalhães Pinto, alegando temer um momento de exaltação de “elementos ligados ao extinto

<sup>84</sup> *Folha de São Paulo*, 6 de janeiro de 1965, Ilustrada, p.17.

<sup>85</sup> D’ARAÚJO, Maria Celina; CASTRO, Celso (orgs.). *Op. cit.*, 1997, p. 166.

<sup>86</sup> *Folha de São Paulo*, 12 de janeiro de 1965, 1º caderno, p. 5.

voluntariado da Revolução”, proibiu o evento.<sup>87</sup> O ex-deputado José Aparecido de Oliveira, penalizado pela proibição, disse esperar uma reformulação na política brasileira com a revisão de processos ou a anistia para os que tiveram seus mandatos cassados.<sup>88</sup>

Durante o IV Congresso Brasileiro das Assembléias Legislativas, iniciado no dia 10 de fevereiro de 1965, em Brasília, a questão da anistia surgia novamente.<sup>89</sup> O deputado estadual fluminense Nicanor Campanário apresentou uma moção a favor da anistia aos punidos a partir do golpe de março. O documento pedia que

O Congresso Nacional, no uso da prerrogativa que lhe é inerente e exclusiva, inserida na Constituição Federal, art.66, N° XIV, anistie a todos os brasileiros alcançados e punidos pela revolução de 1° de abril de 1964, excluindo-se os punidos por crimes de corrupção, restaurando a paz e a confraternização da família brasileira.<sup>90</sup>

O texto, considerado agressivo de acordo com a *Folha de São Paulo*, foi reescrito e assinado também pelos deputados estaduais Andrade Lima e Edna Lott (PTB-GB). O novo texto dizia:

Considerando que deve ter havido injustiças nas punições praticadas no âmbito federal, em face do prazo exíguo concedido para aquela finalidade (...) que o Congresso Nacional dirija um apelo ao presidente da República, no sentido que sua Exc. tome as providências necessárias à constituição de uma comissão de alto nível destinada a rever os atos referidos.<sup>91</sup>

Apesar das modificações no texto, a proposição não foi votada por falta de quórum. Ao ser pedida a verificação da presença dos parlamentares na votação da proposta de anistia, restavam no plenário apenas 29 parlamentares.<sup>92</sup> O deputado federal Nelson Carneiro, do PSD da Guanabara, apresentou uma proposta de subemenda

---

<sup>87</sup> *Folha de São Paulo*, 15 de janeiro de 1965, 1º caderno, p. 7.

<sup>88</sup> *Idem*.

<sup>89</sup> O I Congresso das Assembléias Legislativas do Brasil foi realizado em São Paulo, em novembro de 1956.

<sup>90</sup> *Folha de São Paulo*, 11 de fevereiro de 1965, 1º caderno, p.7.

<sup>91</sup> *Folha de São Paulo*, 12 de fevereiro de 1965, 1º caderno, p. 6.

<sup>92</sup> *Folha de São Paulo*, 14 de fevereiro de 1965, Assuntos diversos, p. 3.



constitucional que tratava da questão da revisão das punições aplicadas com base no Ato Institucional Nº. 1. Carneiro atribuía ao Supremo Tribunal Federal (STF) a competência para decretar a improcedência das razões que determinaram qualquer cassação. De acordo com a *Folha de São Paulo*, seu objetivo ao apresentar a proposta era “reavivar o problema, não deixando que o passar do tempo esfrie o interesse dos partidos pelo assunto”. O periódico considerava ser “praticamente nula a possibilidade de que a subemenda venha a se incorporar ao texto da Constituição”.<sup>93</sup>

O deputado Nelson Carneiro, em meio a tais discussões, discursou em plenário a respeito do caso do ex-deputado Fernando Santana,<sup>94</sup> que após um breve período de exílio no Chile, retornou ao Brasil e foi preso. Nessa mesma fala, o deputado fez um apelo ao presidente para que fosse permitida a volta dos exilados brasileiros.

Pretendo, Sr. Presidente, ocupar esta tribuna para falar em nome desta casa, sem procuração de ninguém, mas traduzindo o ponto de vista de todos que aqui se encontram, para lastimar que o Governo revolucionário, onde pontificam tantos eminentes juristas, onde figuram elementos que tanto se destacaram nesta Casa, mantenha preso, inexplicavelmente preso até hoje, o ex-deputado Fernando Santana, num país onde se assegura, em texto da Lei Magna, que o Ato Institucional não revogou, a livre manifestação do pensamento e onde não se pune delito de opinião. O ex-deputado Fernando Santana retirou-se do exílio e, no exílio, acompanhou o desdobrar da revolução brasileira. Confiou que o governo tivesse cessado o seu período de punições e fosse compreensivo para com todos aqueles que quisessem voltar ao País, para trabalhar normalmente, sem gesto que pudesse comprometer a segurança nacional.

Estava o Sr. Fernando Santana em Santiago do Chile, onde o Govêrno fora tão generoso para com os exilados brasileiros que, ao que se diz, o presidente Eduardo Frei, ao retirar-se para o Palácio, cedera sua residência particular à família do ex-deputado Paulo de Tarso. (...)

Estava o Sr. Fernando Santana – repito – nesse ambiente quando voltou à Pátria, convencido de que os ódios estavam esmaecidos, convencido de que os homens no Brasil podiam continuar pensando livremente desde que não conspirassem contra as instituições democráticas. Antes mesmo de qualquer palavra, mal saltara no aeroporto, S. Ex.<sup>a</sup> foi preso e recolhido ao xadrez mais infecto, fosse por ordem do Conselho de Segurança Nacional, fosse por ordem do DOPS do Sr. Cecil Borer. O fato é que, sômente dada a interferência de numerosos

<sup>93</sup> *Folha de São Paulo*, 27 de março de 1965, 1º caderno, p.6.

<sup>94</sup> Fernando Santana pertencia ao chamado “grupo compacto” do PTB, que reunia os setores mais à esquerda do partido. Em 1962, elegeu-se deputado federal pela Bahia, na legenda da Aliança Democrática Trabalhista Cristã, que reunia o PSD – partido para o qual Santana se transferira – o Partido Socialista Brasileiro (PSB), o PDC, o Partido Trabalhista Nacional (PTN) e o Partido Social Progressista (PSP). Santana exerceu o mandato até abril de 1964, quando foi cassado e teve os seus direitos políticos suspensos com base no Ato Institucional nº 1. Ver ABREU, Alzira [et al.] (Coord.). *Op. cit.*, 2001, p.5239.

Deputados e Senadores, foi S. Ex.<sup>a</sup>, há alguns dias, transferido para modesto cubículo, onde até ontem ainda se achava.

Faço, Sr. Presidente, sem delegação de ninguém, mas traduzindo o pensamento unânime desta casa, (...) um apêlo ao Sr, Presidente da República para que compreenda que, enquanto viverem no exterior tantos exilados, que poderiam voltar aos seus lares e aos seus afazeres no Brasil, estaremos desservindo ao País, porque estaremos espalhando lá fora a idéia de que no Brasil não existe Govêrno constitucional nem ordem jurídica capaz de amparar os direitos e as garantias individuais.<sup>95</sup>

Fernando Santana não foi o único parlamentar cassado que se exilou e que, ao tentar retornar para o país, foi impedido pelas autoridades do regime civil-militar a pouco instaurado.

O ex-deputado Saldanha Coelho já se encontrava a bordo do navio que o traria de Montevideu para o Brasil, ontem à tarde, quando o comandante da embarcação, cap. MacNeil, alegando ter recebido instruções da empresa responsável pelo navio, do Rio de Janeiro, determinou que o passageiro voltasse à terra. Autoridades da Delegacia de Polícia Marítima do DOPS da Guanabara negavam, por seu lado, terem expedido qualquer ordem contrária ao embarque do Sr. Saldanha Coelho. Soube-se, porém, que a DOPS tinha ordens para prender aquele ex-parlamentar assim que desembarcasse no porto do Rio.<sup>96</sup>

A liderança do PSD também acreditava que a subemenda apresentada por Carneiro seria rejeitada em plenário. O partido, no entanto, não abria mão da revisão dos processos, pretendendo reapresentar a proposta em um breve espaço de tempo.<sup>97</sup>

Embora estivesse sendo cogitado que as revisões de cassações fossem individuais – o que era defendido por pessoas ligadas ao ex-presidente João Goulart – as direções nacionais do PSD e do PTB, somadas a forças políticas mais à esquerda, defendiam uma anistia geral, sem nenhum tipo de discriminação. Essa ideia, no entanto, encontrava resistências por parte de vários setores militares. As facções das Forças Armadas que tinham uma maior receptividade à possibilidade de adoção de uma anistia geral consideravam que deveria haver “*compromissos formais, de todas as partes, de*

<sup>95</sup> *Diário do Congresso Nacional*, 10 de março de 1965, p. 1622.

<sup>96</sup> *Folha de São Paulo*, 11 de abril de 1965, 1º caderno, p. 4.

<sup>97</sup> *Folha de São Paulo*, 9 de abril de 1965, 1º caderno, p.3.

*que não se voltará a luta radical nos termos do passado.”*<sup>98</sup> Afirmava-se ainda que o governo estaria admitindo a possibilidade de que algum tipo de anistia ocorreria em breve.<sup>99</sup> O Jornal *Folha de S. Paulo*, em seção denominada “política na opinião alheia”, reproduziu a análise conjuntural feita pelo jornal *Ultima Hora*.

Não há clima ainda para a anistia, mas, já existe clima para a revisão. Não se sabe ainda como essa revisão se processaria, mas o marechal Castello Branco – que teoricamente tem o direito de reabilitar os ‘cassados’ – já não pode deixar de preocupar-se com a forma pela qual se devolverá a vida cívica aos ‘mortos civis’ injustamente levados ao ‘paredón’.<sup>100</sup>

A posição do governo foi definida em maio de 1965, no contexto que antecedeu as eleições de 1966. O presidente Castello Brando afirmou, categoricamente, que o governo não pensava em anistia ou em revisão das cassações de mandatos e direitos políticos. Para o general, anistia e revisão das punições não eram temas previstos no Ato Institucional, constituindo-se, portanto, em assuntos inexistentes para o governo.<sup>101</sup>

Na tentativa de aumentar as chances de vitória da UDN, Castelo Branco aumentou o controle do governo sobre o sistema eleitoral. Fez com que o Congresso Nacional aprovasse uma emenda constitucional que exigia que os candidatos comprovassem quatro anos de domicílio eleitoral nos estados por onde quisessem concorrer. Outra medida adotada nesse sentido foi a “lei de inelegibilidade”. A discussão do projeto iniciou-se em junho de 1965, sendo aprovada em julho de 1965, por um Congresso Nacional fortemente pressionado pelo governo. A Lei nº 4738, de 15 de julho de 1965, entre outras determinações, vetava a candidatura de quem tivesse servido como ministro do governo Goulart depois de janeiro de 1963, excetuando aqueles que tivessem ocupado ministérios militares.<sup>102</sup>

Para a surpresa de todos, e principalmente do governo, a Comissão aprovou uma subemenda que permitia a revisão das suspensões de direitos políticos. O governo sequer cogitava a discussão da matéria. Segundo a subemenda, a revisão ocorreria para

<sup>98</sup> *Folha de São Paulo*, 10 de abril de 1965, 1º caderno, p. 9.

<sup>99</sup> *Idem*.

<sup>100</sup> *Folha de São Paulo*, 11 de abril de 1965, Assuntos diversos, p. 4.

<sup>101</sup> *Folha de S. Paulo*, 17 de maio de 1965, 1º caderno, p. 4.

<sup>102</sup> SKIDMORE, Thomas. *Op.cit*, p.94.

que a inelegibilidade fosse mantida somente nos casos em que não fosse provada a insubsistência dos motivos que haviam levado à punição.<sup>103</sup> O deputado Nelson Carneiro, autor da subemenda, afirmou que esta beneficiaria os atingidos pelo Ato Institucional de modo a retirar da chancela do Congresso Nacional a punição de indivíduos que não haviam tido direito de defesa.<sup>104</sup>

Por seu turno, o líder do governo na Câmara, deputado Pedro Aleixo (UDN-MG), tentou justificar a preocupação com a questão das inelegibilidades.

A lista de inelegibilidades constante na Constituição Federal está incompleta, insuficiente e tem motivado casos que representam um verdadeiro atentado contra os princípios orientadores da catalogação das inelegibilidades. É por isso que a revisão é necessária.<sup>105</sup>

Alceu Amoroso Lima que, como vimos anteriormente, em seus textos publicados na imprensa tinha como um de seus principais temas a situação política do país, percebia esses debates como o fim da fase “violenta e antipática da Revolução de 64”.<sup>106</sup> As eleições, marcadas para outubro de 1965, e a anistia, que parecia estar próxima, seriam responsáveis por essas mudanças.<sup>107</sup>

Assumindo o papel de porta-voz do regime, o senador Daniel Krieger (UDN-RS), revelava, no entanto, que ainda não havia previsão para a concessão de anistia por parte do governo. Segundo Krieger, enquanto perdurasse o governo revolucionário de Castello Branco, não haveria a possibilidade de revisão dos “atos punitivos da Revolução”. Para o líder do governo no Senado, à medida que o regime civil-militar se consolidasse, estaria mais próxima uma anistia geral que permitiria inclusive a volta ao país daqueles que haviam ido para o exílio após o golpe.<sup>108</sup> A proximidade temporal em relação ao regime anterior era considerada um problema. Quanto às eleições

---

<sup>103</sup> *Folha de São Paulo*, 1º de junho de 1965, 1º caderno, p. 4.

<sup>104</sup> *Folha de São Paulo*, 2 de junho de 1965, 1º caderno, p. 3.

<sup>105</sup> *Folha de São Paulo*, 2 de junho de 1965, 1º caderno, p. 3.

<sup>106</sup> *Folha de São Paulo*, 3 de junho de 1965, Ilustrada, p. 1.

<sup>107</sup> *Idem*.

<sup>108</sup> *Folha de São Paulo*, 15 de junho de 1965, 1º caderno, p. 6.

presidenciais de 1966, Krieger afirmou que estas dependeriam da conclusão do processo de “*restauração moral, política e econômica*” do país.<sup>109</sup>

O PSB, representado pelo presidente do diretório regional de São Paulo, Camal Schahim, percebia o projeto governamental das inelegibilidades como um novo Ato Institucional, devido ao seu efeito de suspensão dos direitos políticos de centenas de pessoas que militavam na oposição ao regime. “*Os socialistas manifestam desde já sua repulsa à medida, antidemocrática, pois incompatibilidades e inelegibilidades, só as previstas na Constituição, que já são muitas*”.<sup>110</sup> Schahim alertava que, caso o projeto fosse aprovado, as eleições seriam uma farsa e serviriam apenas para legalizar a ditadura que estava sendo assim instaurada. “*O que a nação reclama não é uma lei de inelegibilidades, mas uma lei de anistia, ampla e irrestrita, que venha a reintegrar todos os cidadãos na plenitude de seus direitos*”.<sup>111</sup>

O debate a respeito da anistia e da revisão das punições vai arrefecendo após a decretação do Ato Institucional nº 2, de 27 de outubro de 1965, que, entre outras consequências, inaugura uma nova onda de cassações e extingue partidos políticos. Em outubro de 1966, após a eleição de Costa e Silva como sucessor de Castelo Branco pelo Congresso Nacional, foram cassados, entre outros parlamentares, Doutel de Andrade, Cesar Prieto e Sebastião Paes de Almeida. O presidente da Casa, Adauto Lúcio Cardoso, no entanto, enfrentou o governo ao manter os cassados no exercício de seus mandatos. A reação do governo foi imediata: decretou o recesso e a ocupação militar do Congresso. Em 23 de novembro, o recesso foi suspenso para que o Congresso, pressionado, aprovasse a nova Constituição e as novas leis de imprensa e de segurança nacional.<sup>112</sup>

O governo Costa e Silva, ao iniciar seu governo, chegou até mesmo a decretar um indulto que não excluiu nem mesmo os condenados políticos. Eram indultados os sentenciados primários condenados a penas privativas de liberdade em até quatro anos, que tivessem cumprido pelo menos 1/3 da pena. No entanto, se o apenado fosse considerado perigoso, o indulto ficaria condicionado a um exame de verificação da

---

<sup>109</sup> *Idem.*

<sup>110</sup> *Folha de São Paulo*, 25 de junho de 1965, 1º caderno, p. 3.

<sup>111</sup> *Idem.*

<sup>112</sup> MARTINS, Roberto Ribeiro. *Op. cit.*, p. 151.

ausência ou cessação da periculosidade. Caso o preso tivesse sido condenado pela Justiça Militar e não estivesse cumprindo pena em penitenciária civil, esse parecer ficava sujeito à autoridade que detinha a custódia sobre o preso.<sup>113</sup> Esse aparente gesto de boa vontade do governo não impediu a inauguração de um dos momentos mais repressivos do regime civil-militar brasileiro.

A Frente Ampla, movimento lançado em outubro de 1966, que teve como principal articulador o ex-governador do então Estado da Guanabara Carlos Lacerda, tendo contado também com a participação de Juscelino Kubitschek e João Goulart, teve como um de seus principais objetivos o retorno do regime democrático. Desse modo, algumas iniciativas foram tomadas no sentido de defender a anistia geral. No manifesto lançado em outubro de 1966 e assinado apenas por Carlos Lacerda, foram tomadas como pontos centrais: a redemocratização, com a realização de eleições livres e diretas; a reforma partidária e institucional; a retomada do desenvolvimento econômico e a adoção de uma política externa soberana. Apesar da falta de consenso em relação aos objetivos do movimento e aos documentos que foram sendo divulgados durante o tempo em que a Frente foi sendo organizada, o programa mínimo inicial do movimento objetivava a anistia geral, a elaboração de uma constituição democrática e o restabelecimento das eleições diretas para a presidência e a vice-presidência da República, assim como para os governos estaduais e prefeituras das capitais.<sup>114</sup>

A Frente Ampla foi considerada perigosa pelo regime ditatorial, não somente pelas idéias que apregoava, mas pelo fato de que a vitória dos golpistas de março de 1964 havia sido resultado da articulação entre líderes civis e militares. Com a Frente, essa unidade estava sendo rompida e rearticulada, mas dessa vez contra o regime.<sup>115</sup> O ingresso de João Goulart no movimento, em setembro de 1967 acirrou os ânimos entre os militares. Os oficiais alinhados à “linha-dura” tiveram maior resistência e anunciaram a disposição em retirarem o apoio que dispensavam a Lacerda. O general Afonso de Albuquerque Lima, um dos mais eminentes membros desse grupo, declarou que o

---

<sup>113</sup> Decreto nº 60522, de 31 de março de 1967 foi considerado pelo governo um “ato de clemência”, permitindo que os sentenciados se mostrassem “recuperados para o convívio social”. <http://www2.camara.gov.br/legin/fed/decret/1960-1969/decreto-60522-31-marco-1967-401576-publicacaooriginal-1-pe.html>, acesso em 25 de janeiro de 2012.

<sup>114</sup> Verbete Frente Ampla em ABREU, Alzira [et al.] (coord.). *Op. cit.*, p.2392. Ver também DAVALLE, Regina Aparecida. *A Frente Ampla: um fenômeno de crise e deslocamento de representação (1966-1968)*. (Dissertação de Mestrado). Campinas: Unicamp, 1989.

<sup>115</sup> FERREIRA, Jorge. *João Goulart: uma biografia*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011, p.617.

objetivo da Frente Ampla era o retorno do país à situação anterior a março de 1964. A reação do governo veio em 5 de abril de 1968, quando através da Portaria nº 177 do Ministério da Justiça foram proibidas todas as atividades da Frente Ampla. Aqueles que desobedecessem à determinação poderiam ser detidos pela Polícia Federal.<sup>116</sup> No dia seguinte à edição do Ato Institucional nº5 (AI-5), Lacerda foi preso. Após uma greve de fome que durou uma semana conseguiu ser libertado. Pouco tempo depois, em 30 de dezembro de 1968, teve seus direitos políticos cassados por dez anos.<sup>117</sup>

O ano de 1968 foi marcado pela turbulência das manifestações estudantis e pelo recrudescimento da repressão política. Frente ao grande número de punições de estudantes, trabalhadores e intelectuais envolvidos com as manifestações populares ocorridas naquele ano, a partir de 28 de março,<sup>118</sup> o deputado Paulo Macarini do Movimento Democrático Brasileiro (MDB-SC) apresentou um projeto ao Congresso que concedia anistia aos atingidos por essas últimas ações repressivas – projeto que chegou a encontrar algum apoio entre os arenistas. O projeto foi aprovado na Comissão de Constituição e Justiça por 13 votos a 1, mas o governo se movimentou no sentido de obstruir a votação. A tentativa governamental não logrou sucesso, pois apesar das pressões a votação ocorreu em 20 de agosto de 1968. Dos 145 votos favoráveis à anistia, 35 eram arenistas. Mas o projeto acabou sendo derrotado pelos outros 198 votos do mesmo partido.<sup>119</sup>

Com o Ato Institucional nº 5,<sup>120</sup> em 13 de dezembro de 1968, abre-se a possibilidade de uma nova onda de punições. Parlamentares perdem seus mandatos, professores e alunos são atingidos nas universidades. As chances de uma anistia tornam-se ainda mais remotas após a outorga da nova Constituição, em 1969. Em seu texto, é modificada a competência para anistiar, que até a Carta anterior competia ao

---

<sup>116</sup> Verbete Frente Ampla em ABREU, Alzira [et al.] (coord.). *Op. cit.*, p.2393.

<sup>117</sup> Verbete Carlos Lacerda em ABREU, Alzira [et al.] (coord.). *Op. cit.*, p. 2990.

<sup>118</sup> Em 28 de março de 1968 foi assassinado o estudante secundarista Edson Luís de Lima Souto que participava de um protesto no Restaurante Calabouço. A sua morte deu início a uma série de manifestações estudantis que foram duramente reprimidas pela polícia.

<sup>119</sup> MARTINS, Roberto Ribeiro. *Op. cit.*, p. 153-154.

<sup>120</sup> Não temos aqui o objetivo de fazer um debate acerca da edição do AI-5. Sobre a questão se o AI-5 teria ou não sido uma resposta à radicalização das esquerdas, ver FICO, Carlos. *Como eles agiam*. Rio de Janeiro: Record, 2001, p. 56-57. Sobre a legislação de exceção, CIOTOLA, Marcello. *Os Atos Institucionais e o Regime Autoritário no Brasil*. Rio de Janeiro: Editora Lúmen Júris, 1997; MARCELINO, Douglas Attila. *Legislação de exceção: uma introdução*. Paper, s/d. disponível em [www.gedm.ifcs.ufrj.br/upload/textos/3.pdf](http://www.gedm.ifcs.ufrj.br/upload/textos/3.pdf), acesso em 01 de fevereiro de 2012.

Legislativo. O Parlamento perdeu essa prerrogativa a partir do artigo nº 57 da nova Carta, que tornava competência exclusiva do presidente da República a iniciativa de leis que dispusessem sobre a concessão de anistia política, para isso devendo ser ouvido o Conselho de Segurança Nacional.<sup>121</sup>

O governo do general Emílio Garrastazu Médici (1969-1975) não deixou grandes brechas para que a anistia pudesse ser reivindicada. Os apelos ficaram, na verdade, concentrados em outras questões como o respeito aos direitos humanos, o fim das prisões arbitrárias e dos desaparecimentos de opositores do regime. Nesse momento, destacam-se as ações da Igreja, através da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB) e dos advogados que defendiam os presos políticos junto à justiça militar.<sup>122</sup>

Na legislatura iniciada em 1970, um grupo de parlamentares conhecido como os “autênticos” do MDB ganhou destaque por sua atuação em relação ao regime. O grupo, que teve como integrantes de destaque Ulysses Guimarães, Lysâneas Maciel e Fernando Lyra,<sup>123</sup> também se destacou ao pleitear anistia, eleições diretas e respeito às liberdades democráticas. Várias lideranças acabaram sendo atingidas pelas medidas autoritárias do governo e tiveram cassados seus mandatos.<sup>124</sup> Lysâneas Maciel, que se pronunciava na Câmara denunciando a arbitrariedade das prisões políticas, teve seus direitos políticos suspensos e seu mandato cassado em 02 de abril de 1965, pouco tempo após ter discursado a favor dos deputados gaúchos também cassados Amaury Muller e Nadyr

---

<sup>121</sup> Constituição Federal de 1969, art. 57, VI. <http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/92013/emenda-constitucional-1-69>, acesso em 27 de janeiro de 2012.

<sup>122</sup> MARTINS, Roberto Ribeiro. *Op. cit.*, pp. 157-158. Sobre a atuação da Igreja, ver SERBIN, Kenneth P. *Diálogos na sombra: bispos e militares, tortura e justiça social na ditadura*. São Paulo: Companhia das Letras, 2001. Sobre a atuação dos advogados, ver SÁ, Fernando; MUNTEAL, Oswaldo; MARTINS, Paulo Emílio (orgs.). *Os advogados e a ditadura de 1964: a defesa dos perseguidos políticos no Brasil*. Petrópolis, RJ: Vozes/PUC-Rio, 2010. Sobre a atuação da OAB, ROLLEMBERG, Denise. “Memória, opinião e cultura política: a Ordem dos Advogados do Brasil sob a ditadura (1964-1974)”. In: REIS, Daniel Aarão; ROLLAND, Denis (orgs.). *Modernidades alternativas*. Rio de Janeiro: FGV, 2008; MOTTA, Marly Silva da; DANTAS, André. *História da Ordem dos Advogados do Brasil: da redemocratização ao Estado Democrático de Direito (1946-88)*. Rio de Janeiro, OAB Ed., 2006, vol. 5.

<sup>123</sup> Ver NADER, Ana Beatriz. *Autênticos do MDB: semeadores da democracia – História oral de vida política*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1998; MOTTA, Rodrigo Patto Sá. *Partido e sociedade: a trajetória do MDB*. Ouro Preto: Ed. Ufop, 1997.

<sup>124</sup> MARTINS, Roberto Ribeiro. *Op. cit.*, p. 158.



Roseti.<sup>125</sup> Isso não impediu que algumas iniciativas que traziam consigo a noção de anistia continuassem a ocorrer.

Face aos índices econômicos favoráveis no período conhecido como “milagre econômico”, o governo esperava sair vitorioso nas eleições legislativas de 1974. Esse “otimismo” do governo permitiu que o opositorista MDB tivesse pleno acesso à televisão e ao rádio, sendo capaz de promover intensos debates ao longo da campanha. Os militantes emedebistas foram percebendo que através dessa brecha que se abria seria possível transmitir informações, tornando maiores as chances de conseguir uma maior mobilização da população. Os temas eleitos para o debate foram a repressão, a necessidade de revogação do AI-5, a injustiça social e a iniquidade do modelo econômico.<sup>126</sup> O resultado foi o golpe sofrido pelas forças governistas nas eleições de novembro de 1974. A expressiva votação conquistada pela oposição demonstrava o descontentamento com o regime.

Não sem razões, as bandeiras que mais se destacaram nas plataformas eleitorais eram as de liberdades democráticas, anistia, revogação dos atos e leis de exceção, defesa dos direitos humanos e do habeas corpus, fim das torturas e “desaparecimentos de cidadãos encarcerados, melhoria das condições de vida do povo e fim do arrocho salarial.”<sup>127</sup>

Diante desse novo panorama político desastroso para o governo, a comunidade de informações tratou logo de analisar o resultado das eleições.

A agência central do SNI produziu detalhado estudo com mapas eleitorais, informações estado por estado, número de votos dados a cada membro do MDB e da ARENA, esquemas de comportamento de eleitores e pesquisas de opinião pública. Reuniram-se dossiês sobre todos os candidatos do MDB e sobre as eleições. Esta pesquisa do SNI seria utilizada em seguida para orientar os candidatos da ARENA e desenvolver novas medidas de controle das eleições. O estudo demonstrava que o acesso ao rádio e à televisão contribuiria consideravelmente para a vitória do MDB em 74, e previa que, se não fossem promovidas mudanças, a oposição conquistaria muitas cadeiras nas eleições

---

<sup>125</sup> COSTA, Célia; GAGLIARDI, Juliana. “Lysâneas, um autêntico do MDB”. *Estudos Históricos*, nº37, 2006, p.209.

<sup>126</sup> ALVES, Maria Helena Moreira. *Estado e oposição no Brasil (1964-1984)*. Petrópolis: Vozes, 1984, p. 187-188.

<sup>127</sup> MARTINS, Roberto Ribeiro. *Op. cit.*, p.159.

municipais de 1976, além de maioria no Congresso Nacional e em muitas assembleias estaduais nas eleições de 1978.<sup>128</sup>

Com a vitória nas eleições de 1974, nos anos seguintes as oposições tiveram condições mais favoráveis de atuação. Do outro lado, o governo mantinha a postura reativa em relação às ideias de abertura e anistia políticas. Em pronunciamento feito pela televisão em 1º de agosto de 1975, o presidente Ernesto Geisel tratou da questão da “distensão”, tratando-a como um “processo de lenta, gradativa e segura distensão requerida”.<sup>129</sup>

(...) principalmente depois das eleições de 15 de novembro, muito se tem publicado e discutido sobre a “distensão”, atribuindo-se ao Governo – e notadamente ao Presidente da República – intenções, objetivos, avanços, recuos, submissão a pressões, etc. que – uns e outros – absolutamente não correspondem à realidade, mas constituem fruto da imaginação e, por vezes, além do que contém de intriga e de ação negativista, representam apenas o desejo íntimo de seus autores.

A “distensão” é aí apresentada com a conotação exclusivamente política, visando, pelo que se diz, ao indispensável restabelecimento do chamado “Estado de direito”, mediante a pura e simples supressão do AI/5 e, complementarmente, a revogação do DL-477, a revisão da Lei de Segurança, a concessão de ampla anistia. Preconiza-se, também, reforma da Constituição, com a redução dos poderes do Executivo, - considerados excessivos, - e a ampliação das atribuições do Legislativo. Sente-se nessas proposições, um indisfarçável saudosismo pelo passado não muito remoto, em que amplas disposições livres constavam do papel, nele estavam escritas, obedeciam ao aspecto teórico e formal do sistema, mas, de fato, iludiam a boa fé de muitos, pois não eram praticadas, servindo ao invés, apenas, aos apetites e ao poderio de poucos em detrimento dos verdadeiros interesses da Nação, que se debatia na pobreza e na desordem porque aquelas disposições estavam dissociadas da realidade.

Acredito que, em meu Governo, muito já se fez no sentido de uma distensão na própria área política. Para comprová-lo, basta ver o clima em que se exercem a atividade dos Partidos e o funcionamento do Poder Legislativo, em toda a parte, e ler os jornais e outros órgãos de divulgação, com a volumosa matéria política que publicam.

(...) O constante e progressivo aperfeiçoamento do regime é o ideal que obstinadamente buscamos, sem açodamentos contraproducentes. Por isso, o governo não abrirá mão dos poderes excepcionais de que dispõe, nem admite, sob quaisquer disfarces, pressões de facções ou grupos de interesses visando,

<sup>128</sup> ALVES, Maria Helena Moreira. *Op. cit.*, p. 190.

<sup>129</sup> Pronunciamento pela televisão, com informações atualizadas sobre a ação governamental, 1º de agosto de 1975. [http://www.biblioteca.presidencia.gov.br/ex-presidentes/ernesto-geisel/discursos-1/1975/27.pdf/at\\_download/file](http://www.biblioteca.presidencia.gov.br/ex-presidentes/ernesto-geisel/discursos-1/1975/27.pdf/at_download/file), acesso em 02 de janeiro de 2012.

artificialmente, a queimar etapas no processo de desenvolvimento político – que se requer, ao contrário, lento, meditado e progressivo para que seja seguro, realmente duradouro, construtivo e socialmente justo.<sup>130</sup>

As iniciativas do governo no sentido de cercear a atuação política da oposição se fizeram presentes através de várias medidas, tais como: o Decreto-Lei nº 6639, a Lei Falcão, que impunha restrições à campanha eleitoral de 1976; e a Emenda Constitucional nº 8, que definiu algumas medidas que limitavam o processo de distensão e ficou conhecida como “Pacote de Abril”.<sup>131</sup>

Em 1977, ocorreram as primeiras manifestações públicas de reivindicação da anistia que eram resultado da mobilização que vinha sendo feita há cerca de dois anos.<sup>132</sup> Tais pressões, que tinham repercussão crescente, acabaram levando o governo Geisel a travar algum tipo de diálogo com algumas destacadas figuras do MDB, da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), da Associação Brasileira de Imprensa (ABI) e da CNBB. A partir desses encontros foi elaborado pelo governo, no ano seguinte, um pacote de reformas que resultou na Emenda Constitucional nº11, de 17 de outubro de 1978.<sup>133</sup>

A partir da Emenda Constitucional nº 11, foi revogado o Artigo 182 da Constituição de 1969. Era o fim do AI-5. Estavam restaurados o direito de *habeas corpus* para os crimes políticos e o direito de não ser preso sem acusação ou mandado. Foram também eliminados alguns poderes extraordinários do Executivo sobre o Legislativo, como o poder de decretar o fechamento ou recesso do Congresso Nacional e das assembleias estaduais, e o poder de cassar mandatos através de decreto, sem direito de defesa ou recurso. Estabeleciam-se, assim, alguns dos dispositivos presentes na Constituição de 1967, que vieram acompanhados de “salvaguardas de emergência”. O poder do Executivo de decretar o “estado de emergência” reproduzia muitos dos

---

<sup>130</sup> *Idem*. Embora a fala de Geisel indicasse que o governo não estava disposto a concessões, isso não significou o cessar das reivindicações por anistia. Ao contrário, foi justamente nesse mesmo ano que tivemos o surgimento dos primeiros movimentos organizados em torno da questão, que atuaram tanto no Brasil como no exterior. No próximo capítulo, abordaremos como os governos civis-militares lidaram com o surgimento e atuação dessas organizações.

<sup>131</sup> ALVES, Maria Helena Moreira. *Op. cit.*, p. 190-193.

<sup>132</sup> Segundo Roberto Ribeiro Martins, a primeira manifestação pública pró-anistia ocorreu em abril de 1977, em Porto Alegre. A partir de maio do mesmo ano, o movimento se expande por todo o país. MARTINS, Roberto Ribeiro. *Op. cit.*, p.162.

<sup>133</sup> ALVES, Maria Helena Moreira. *Op. cit.*, p. 217-219.

dispositivos que eram previstos pelos atos institucionais que haviam sido revogados, permitindo a manutenção de ações repressivas.<sup>134</sup>

Segundo Maria Helena Moreira Alves, o Estado de Segurança Nacional estava, já nesse momento, ameaçado pela perda do apoio de setores-chave da elite e por ter, entre militares e civis, a presença de cisões internas. Esse panorama foi agravado pela crise política decorrente da transferência de poder do general Geisel para o general João Figueiredo. Nesse momento três correntes competiam pelo poder Executivo. O primeiro grupo era liderado pelo general Sylvio Frota, que fora Ministro do Exército no governo Geisel. Sua candidatura, lançada em 1977, era apoiada pelos setores ligados ao aparato de segurança do exército, particularmente o Centro de Informações do Exército (CIE). O segundo grupo era encabeçado pelo general João Figueiredo, chefe do SNI e preferido de Geisel para a sucessão. Moreira Alves lembra que a disputa entre os dois candidatos acabou revelando a luta mais profunda pelo poder no interior do próprio aparato repressivo do Estado. O terceiro candidato, general Euler Bentes Monteiro – considerado um liberal, era apoiado pelos setores nacionalistas e democráticos das Forças Armadas. Sua candidatura era também apoiada pelo MDB. Devido a essas lutas internas, o governo estaria limitado em sua capacidade de reação às demandas oposicionistas.<sup>135</sup>

A concessão da anistia política em 1979 teve, para o governo, o sentido de aliviar a pressão social. O que se pretendia era tornar a opinião pública mais favorável, a partir da tentativa de desmobilização dos movimentos sociais que lutavam pela anistia aos presos por motivo de opinião. Maria Helena Moreira Alves nos lembra que

A anistia política era reivindicada pela oposição desde a promulgação do Ato Institucional Nº 1. O movimento cresceu de tal modo que já em 1978 o Estado de Segurança Nacional não podia mais ignorá-lo. Além da realização de debates, passeatas, manifestações e comícios, pressionou-se no Congresso por uma lei que concedesse anistia a todos os presos políticos e a todos os cidadãos banidos em nome de qualquer dos três principais atos institucionais e seus sucessores.<sup>136</sup>

---

<sup>134</sup> *Idem*, p. 217-219.

<sup>135</sup> *Idem*, p. 222.

<sup>136</sup> *Idem*, p. 268.

Os exilados ansiavam que a anistia fosse concedida e ampliada. Em julho de 1979, em Paris, um grupo de exilados e banidos se reuniu em uma livraria para analisar a situação brasileira após a queda do AI-5 e dos outros atos de exceção que vigoraram no país até 31 de dezembro de 1978 e discutir o projeto de anistia encaminhado pelo presidente João Figueiredo ao Congresso. A maioria desses exilados acreditava que o MDB deveria tentar mudar o projeto de modo a tornar a medida ampla, geral e irrestrita.<sup>137</sup> De acordo com o exilado e ex-presidente da UNE, José Luís Guedes

A apresentação e defesa, num debate público, desse substitutivo, já é importante. (...) se a única alternativa do Congresso, na fase de votação do projeto de anistia, for a de votar ou não a proposta original do Planalto, o MDB então deve retirar-se do plenário, proclamando as razões da abstenção.<sup>138</sup>

Segundo Jean Marc Van Der Weid, outro ex-presidente da UNE e banido em 1971,

O regime, com seu projeto de anistia, tentou esvaziar as pressões que estavam incomodando. (...) Os exilados que decidirem voltar ao Brasil continuam sujeitos à mesma repressão caso continuem a combater o regime. Somos todos vítimas da chamada liberdade provisória, na expectativa de mais dia, menos dia, voltar para a cana. O aparelho militar de repressão continua ativo.<sup>139</sup>

No que se refere aos militares, as manifestações do general Hugo Abreu demonstram de modo significativo a perspectiva daqueles alinhados à chamada “linha-dura”. Em julho de 1979, na noite de autógrafos de seu livro *O outro lado do poder*, Hugo Abreu declarou, refletindo sua insatisfação com a política externa do governo Geisel, ao jornal *O Globo*, que “não anistiar terroristas conflita com o reconhecimento da OLP e dos sandinistas e com o rompimento com o regime de Somoza. (...) O governo aceita o terrorismo externo, mas não perdoa o interno”.<sup>140</sup> Abreu declarou ainda ser favorável a uma “anistia total, sem qualquer limitação”. Considerava-se, no entanto,

<sup>137</sup> *Jornal do Brasil*, 22 de julho de 1979, 1º caderno. Recorte de jornal encontrado em Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro (APERJ), Fundo Polícias Políticas, série DGIE, notação 273, folha 268.

<sup>138</sup> *Idem.*

<sup>139</sup> *Idem.*

<sup>140</sup> *O Globo*, 20 de julho de 1979. Recorte de jornal encontrado em Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro (APERJ), Fundo Polícias Políticas, série DGIE, notação 273, folha 263.

sem condições para avaliar as reações que uma anistia irrestrita provocaria nas Forças Armadas.<sup>141</sup>

As críticas originadas na caserna relativas ao processo de anistia podem ser notadas ainda no tempo presente. Assim, ao ser questionado a respeito da anistia, o general José Luiz Coelho Netto, se colocou do seguinte modo:

Éramos a favor, mas não da forma como foi feita. Várias pessoas, por exemplo, que estavam sendo processadas na Justiça, com a anistia tiveram seus processos suspensos. Por quê? Ora, se havia um processo é porque tinha havido um inquérito, que fora transformado em processo em face de acusações com provas. A anistia não podia anular o que o sujeito fizera dez dias, quinze anos antes. Não podia. Fazer isso era uma brincadeira. Por isso achamos que não foi bem elaborada.<sup>142</sup>

Na mesma obra de depoimentos de militares prestados após o período ditatorial e que abordou a temática da abertura política, o brigadeiro João Paulo Moreira Burnier, ex-chefe do Centro de Informações da Aeronáutica (CISA), órgão integrante do aparato repressivo do regime, a despeito de suas posições conhecidamente alinhadas com o grupo denominado “linha dura”, defendeu que a convocação de eleições diretas deveria ter ocorrido ainda no governo Médici, desde que essa medida não viesse acompanhada de uma anistia que trouxesse novamente para o cenário político aqueles elementos considerados indesejáveis pelo regime.

Assisti na reserva aos desmandos do governo Geisel e, pior do que isso, à falta de decisão e de orientação do governo do general Figueiredo. Creio que mesmo sem ter havido um preparo, o povo brasileiro deveria ter sido convocado para eleições diretas no governo Médici. Não tendo havido anistia, não tomariam parte nas eleições nem poderiam ser eleitos aqueles indesejáveis que haviam sido eliminados da vida política do país com a Revolução. Teríamos condições de indicar um candidato civil que pudesse fazer o país voltar à democracia. (...)Na minha opinião, a redemocratização deveria ter sido feita durante o governo Médici, sem anistia alguma. A transição que veio depois foi prematura. A oportunidade era outra. Não devia ter havido anistia antes da redemocratização.<sup>143</sup>

---

<sup>141</sup> *Idem.*

<sup>142</sup> D'ARAÚJO, Maria Celina; SOARES, Gláucio Ary Dillon; CASTRO, Celso (intr. e org.). *Op. cit.*, 1995, p.201-202.

<sup>143</sup> *Idem.* p. 219-220.

Esse grupo dos “indesejáveis” continuou se constituindo em um problema mesmo após o fim do AI-5, em 13 de outubro de 1978, e a adoção de medidas mais liberais do Itamaraty em relação à liberação de documentos, como o passaporte, para exilados e banidos. Apesar dessa nova orientação da diplomacia brasileira, uma medida foi fonte de consternação: a classificação de exilados brasileiros em cores, de acordo com o grau de perigo que representava a volta de cada um ao país.<sup>144</sup> De acordo com a revista *Veja*, dava-se assim a classificação:

Haveria um grupo “verde”, sem quaisquer dificuldades na área política, merecedor de passaportes normais; um outro classificado de “cor-de-rosa”, integrado por cidadãos indiciados em processos, e por isso habilitados, apenas, a obter um título de nacionalidade para o regresso; e finalmente um reduzidíssimo círculo de oito pessoas, para as quais estaria aceso o sinal “vermelho” – isto é, elas receberiam documentos **somente após uma negociação política de sua volta com o governo.**<sup>145</sup>

Ainda de acordo com *Veja*, os “indesejáveis” seriam Luis Carlos Prestes, Leonel de Moura Brizola, Miguel Arraes de Alencar, Francisco Julião Arruda de Paula, Gregório Bezerra, Márcio Moreira Alves, Paulo Schilling e Paulo Freire. De acordo com um diplomata não identificado entrevistado pela revista todos os exilados poderiam voltar, salvo alguns casos. O momento, para os agentes do governo, era de cautela. Em suas palavras: “Você daria um título de nacionalidade ao Prestes em 24 horas se fosse cônsul em Moscou? Ou consultaria o chanceler? E o chanceler, por sua vez, tomaria uma decisão dessas sem ouvir o presidente?”.<sup>146</sup> Vemos aí que entre os embates presentes no processo de abertura política estava a questão dos exilados e banidos. Não nos estenderemos aqui a esse respeito, pois mais adiante, no segundo capítulo iremos observar como o regime civil-militar brasileiro lidava com esse assunto.

Voltando à reação da oficialidade a respeito da abertura política, o general Enio dos Santos Pinheiro, que considerou estar falando em nome da maioria da oficialidade, também se posicionou contrário ao projeto de Ernesto Geisel e à anistia do modo como ficou consumada.

---

<sup>144</sup> *Veja*, 10 de janeiro de 1979, p.30.

<sup>145</sup> *Idem*. O grifo é nosso.

<sup>146</sup> *Idem*.

Todo mundo queria mudanças, queria acabar com as restrições do AI-5, mas não daquela maneira. Afinal tínhamos experiências passadas, coisas da nossa história que tinham dado certo. Muitos oficiais do Exército que se dedicaram a estudar esses problemas sabiam bem que a maneira não deveria ser aquela. (deveriam) anistiar de um lado e de outro, as com restrições quanto à recuperação dos direitos políticos e ao exercício de cargos públicos. A maior parte dos que hoje estão no poder não teriam voltado, e as coisas que estão acontecendo, como consequência desse processo, teriam sido evitadas. Tudo foi feito de maneira errada. Foi uma falha muito grave, sobre a qual ninguém fala. Ao contrário, até se elogia o general Geisel porque fez a abertura. Mas foi um erro grave, um dos mais graves que se cometeu para com a nação. A pessoa que tivesse cometido crime que não fosse político, não podia ter de volta a plenitude de seus direitos. Aliás, não há nenhum país do mundo que tenha permitido uma coisa dessas. Quem tivesse cometido crimes como corrupção, assassinato pessoal, não podia voltar para a vida política. Ladrão que tivesse recebido dinheiro do estrangeiro, também não poderia. Agora, quem foi preso porque tinha ideologia comunista, está certo, podia recuperar todos os seus direitos. O governo Geisel aceitou várias emendas ao projeto de anistia e acabou deixando o abacaxi para o Figueiredo. Não quis assumir a responsabilidade do ato, embora tenha sido o pai da criança. Não quis ficar com o nome associado na história a esse ato, mas assim mesmo ficou com um nome bonito... De vez em quando ouço falarem bem dele.<sup>147</sup>

No entanto, vemos que o processo de transição política era percebido como algo inevitável. Para o general Gleuber Vieira,

Sem dúvida nenhuma, a detonação do projeto foi feita pelo presidente Geisel. Eu diria o seguinte: dentro do Exército havia uma percepção de que o regime militar não podia durar muito, e que havia aqueles que achavam que a oportunidade para começar a inflexão já havia passado. Alguns comentavam inclusive que a permanente substituição de um presidente de origem militar por outro levaria fatalmente, em algum ponto, a uma cisão. E estivemos perto disso em ocasiões anteriores. Então havia, digamos, um consentimento, ainda que recolhido, em relação a ideia de que tínhamos que começar mais cedo ou mais tarde a trilhar o caminho da transição. Este, porém, não era um ponto de vista unânime. Tanto que, no episódio Frota, corremos novamente o risco de cisão. De toda forma, creio que essa percepção facilitou as coisas para que o projeto do presidente Geisel fosse bem aceito nas Forças Armadas.<sup>148</sup>

---

<sup>147</sup> D'ARAÚJO, Maria Celina; SOARES, Gláucio Ary Dillon; CASTRO, Celso (intr. e org.). *Op.cit.*, 1995, p. 225-226.

<sup>148</sup> *Idem.* p.270.



Podemos perceber, a partir daí, que a visão elaborada posteriormente em relação à abertura política e à retomada do poder pelos civis, traz a noção, diferentemente do que se apresentava à época, que o processo que culminou na concessão da anistia deveria ter se concluído antes do que se verificou de fato. Mais uma vez, a preocupação gira em torno de questões internas às Forças Armadas. O que se percebe nesses depoimentos, tomados à *posteriori* dos acontecimentos, é que o posicionamento em relação à condução da abertura política foi adverso. Critica-se, então, o ritmo, as “concessões” que teriam sido feitas à oposição, e o risco de cisão na corporação castrense.

Como anteriormente mencionado, outra preocupação entre os militares relacionava-se com a questão da imagem do Brasil no exterior. O surgimento de movimentos que denunciavam os crimes cometidos pelo regime e que lutavam pela anistia política, promovidos no Brasil e no exterior, causava uma série de inconvenientes para o governo. A maneira pela qual o regime tratou essas questões é objeto de nossa análise no próximo capítulo.

## **Capítulo 2**

### **A atuação da ditadura brasileira em relação às campanhas de anistia no Brasil e no exterior**

## 2.1. Os exílios no Brasil e na América Latina

A análise de documentos oficiais nos mostra qual foi o tratamento dispensado pelo regime civil-militar brasileiro aos militantes de esquerda e àqueles que foram, de alguma forma, vitimados pelas ações do regime civil-militar brasileiro torna-se necessário não somente para a construção da memória sobre o período, como para reconstituir a importância da questão do exílio nas discussões a respeito da anistia. Desse modo, iremos, no presente capítulo, nos concentrar sobre a trajetória dos exilados brasileiros e o tratamento que foi a eles dispensado pelas instituições que se constituíram em sustentáculos da ditadura. Para cumprir esse objetivo, faremos na sequência um breve balanço sobre o fenômeno dos exílios no Brasil e na América Latina, localizando o Brasil não apenas como ponto de partida de exilados, mas como ponto de chegada para exilados de outros países da região.

Até o final dos anos 1990, eram poucos os trabalhos que abordavam a história dos exilados brasileiros durante o regime civil-militar. Somente a partir de então, as discussões sobre esse importante tema, e os decorrentes trabalhos produzidos, começaram a se avolumar. Em países vizinhos, no entanto, podemos encontrar uma produção historiográfica volumosa sobre o exílio.<sup>149</sup> Em junho de 2009, foi realizado na Universidade Federal Fluminense (UFF), um seminário internacional, que contou com a presença de vários especialistas latino-americanos.<sup>150</sup> No Brasil, até meados dos anos 1990, a produção sobre o tema ainda era composta, em sua maioria, por livros de memórias e de depoimentos.<sup>151</sup> O trabalho de maior vulto sobre o assunto é o livro da historiadora Denise Rollemberg intitulado *Exílio: entre raízes e rades*.<sup>152</sup>

---

<sup>149</sup> Pablo Yankelevich e Silvina Jensen fazem um balanço da produção historiográfica argentina e latino-americana sobre o exílio em YANKELEVICH, Pablo, JENSEN, Silvina. La actualidad del exilio. In: YANKELEVICH, Pablo, JENSEN, Silvina (compiladores). *Exilios: destinos y experiencias bajo la dictadura militar*. 1ª Ed. Buenos Aires: Libros del Zorzal, 2007.

<sup>150</sup> “Seminário Internacional Caminhos cruzados: história e memória dos exílios latino-americanos”, organizado pelo Núcleo de Estudos Contemporâneos (NEC), da Universidade Federal Fluminense (UFF), evento realizado entre os dias 8 e 10 de junho de 2009. O Seminário resultou em um livro, ver: QUADRAT, Samantha (org.). *Caminhos Cruzados: história e memória dos exílios latino-americanos no século XX*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2011.

<sup>151</sup> Entre outros trabalhos podemos destacar: COSTA, Albertina de O. (org.). *Memória das mulheres do exílio*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1980; CAVALCANTI, Pedro C.U., RAMOS, Jovelino (orgs.). *Memórias do exílio: Brasil (1964-19??)*. São Paulo: Livramento, 1978, v.1. ; GULLAR, Ferreira. *Rabos de foguete: os anos de exílio*. Rio de Janeiro: Revan, 1998; KONDER, Rodolfo. *Tempo de ameaça: autobiografia política de um exilado*. São Paulo: Alfa-Ômega, 1978; MACHADO, Cristina Pinheiro. *Os exilados: 5 mil brasileiros à espera da anistia*. São Paulo: Alfa-Ômega, 1979. ; PLÁCIDO, Delson.

Edward Said nos lembra que a experiência do exílio vem sempre acompanhada da dor mutiladora da separação e que as realizações ocorridas nesse trajeto são sempre minadas pela perda de algo que foi deixado para trás, para sempre.<sup>153</sup> Se, por um lado, esses indivíduos que se vêm obrigados a deixar seu país estão unidos na mesma dor, por outro, os passos que os levaram para longe e a sua visão em relação ao próprio exílio são bastante diversificados. Denise Rollemberg procura abordar esse complexo objeto a partir de suas dimensões histórica e política, mas principalmente, a partir de sua dimensão subjetiva. Em sua tese são observadas diversas outras questões, dentre as quais podem se destacar: *a.* o momento em que os indivíduos sentiram que era preciso deixar o país; *b.* o modo como ocorreu essa saída – banimento, expulsão, etc.; *c.* os conflitos pessoais e políticos provocados pelo exílio; *d.* as formas de vida, o cotidiano; *e.* as relações entre os países de exílio e os exilados e a sua situação no que se refere à documentação pessoal.

Ademais, Rollemberg trata dos grupos políticos e culturais que se formaram no exílio, das campanhas de denúncia contra a ditadura e pela anistia e, também, da volta e das dificuldades de reinserção do exilado em seu próprio país.

A referida autora divide os sujeitos que viveram a experiência do exílio entre os anos 1960 e 1970 em duas gerações: a geração de 1964 e a geração de 1968. Enquanto a primeira estaria identificada com os movimentos reformistas que atuaram durante o governo João Goulart, ligados a sindicatos e a partidos políticos legais, como o PTB (Partido Trabalhista Brasileiro), ou ilegais como o PCB (Partido Comunista Brasileiro), a segunda geração encontrar-se-ia mais próxima das manifestações estudantis iniciadas entre os anos de 1965-66 até 1968. Os membros dessa última geração seriam mais jovens em relação aos da geração 1964. Eram, de modo geral, críticos em relação às práticas e posições do PCB e do PTB e supervalorizavam a ação revolucionária. Outra

---

*Depoimento de um ex-exilado*. Rio de Janeiro: Brasil Hoje, 1994. ; RABÊLO, José Maria, RABÊLO, Thereza. *Diáspora: os longo caminhos do exílio*. São Paulo: Geração Editorial, 2001. Entre os trabalhos acadêmicos mais recentes, ver: MASSENA, Andréa Prestes. *Exílio em Moçambique: as experiências vividas em terra estrangeira durante a Ditadura Militar no Brasil*. 2005. Dissertação (Mestrado em História Comparada). Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro; PAIVA, Tatiana Moreira Campo. *Herdeiros do exílio: Memórias de filhos de exilados brasileiros da Ditadura Militar*. 2006. Dissertação (Mestrado em História Social da Cultura). Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro.

<sup>152</sup> ROLLEMBERG, Denise. *Exílio. Entre raízes e radares*. Rio de Janeiro: Record, 1999.

<sup>153</sup> SAID, Edward. *Reflexões sobre o exílio e outros ensaios*. São Paulo: Companhia das Letras, 2003, p. 46.

diferença importante em relação às duas gerações é o momento de vida em que cada grupo vive o exílio. Entre as pessoas que compõem a geração de 1964, a maioria já estava definida profissionalmente no momento em que parte para o exílio. No caso da geração de 1968, o exílio é vivido em momentos conturbados, em que não estão totalmente formados nem como indivíduos, tampouco como profissionais. Para esse grupo, as dificuldades de adaptação serão maiores, notadamente quando buscaram exílio em países europeus, onde as questões culturais e as dificuldades com o idioma serão grandes obstáculos.

Outra diferenciação que pode ser feita em relação aos exilados, diz respeito às condições materiais em que cada um foi lançado ao exílio. José Maria Rabêlo e Thereza Rabêlo consideram que os exilados formavam uma espécie de minissociedade, que poderia ser dividida em três níveis: a *burguesia* do exílio, constituída por funcionários internacionais que tinham, entre outras vantagens, o direito a passaporte oficial e empregos pelos quais se recebia em dólar; a *classe média*, composta por aqueles que trabalhavam em repartições do governo chileno, em universidades, em empresas estatizadas, e em organismos internacionais não-oficiais; e o *proletariado*, formado pelos estudantes, pelos empregados em empresas privadas e por aqueles que não dispunham de emprego e eram sustentados pela chamada “caixinha”, da qual abordaremos brevemente mais tarde.<sup>154</sup>

As experiências do exílio são bastante heterogêneas. O modo como cada indivíduo o experimentou estaria relacionado com diversos fatores, tais como: a origem e as referências sociais do exilado – embora a maioria fosse proveniente da classe média, escolarizada e intelectualizada –, os países de destino e a continuidade ou não da participação política fora do país.

Um fator importante que teve grande variação foi a relação dos indivíduos com o exílio ao longo do tempo. Denise Rollemberg propõe uma periodização do exílio em que a primeira fase, que teria se iniciado com o golpe de 1964, é marcada pela visão do exílio como um recurso para escapar da perseguição e como um momento de reorganização e de preparação para a reintegração à luta. A avaliação geral era de que o exílio não se prolongaria. Assim, os exilados tiveram como destino países da América

---

<sup>154</sup> RABÊLO, José Maria; RABÊLO, Thereza. *Op. cit.*, p. 82-83.

Latina, onde não se integraram totalmente e mantiveram-se na militância política. Nessa primeira fase, especialmente para a geração de 1968, o exílio não era visto como lugar de resistência e de luta, mas como lugar para aqueles que dela fugiram.

Com o golpe que derrubou o governo de Salvador Allende, em 11 de setembro de 1973, tem início a segunda fase do exílio – a ida para países de cultura e línguas diversas, quando a idéia de retorno ao Brasil torna-se mais distante. Esse é também o momento em que aumentam as dificuldades de adaptação e as necessidades de tentar se inserir nas sociedades de destino e de sobrevivência. A partir daí, a militância política começa a passar por um processo de transformação. Exilados começam a se organizar em torno de campanhas de defesa dos direitos humanos e de denúncia das prisões, torturas e desaparecimentos políticos. A ideia de revolução só não é totalmente abandonada devido à experiência de alguns exilados brasileiros em movimentos de libertação nacional em países africanos e na Revolução dos Cravos, em Portugal.

Os brasileiros que haviam encontrado refúgio no Chile, antes da queda de Allende, tiveram como possibilidade a continuidade de suas atividades políticas, muitas vezes filiando-se a organizações que apoiavam o projeto político em curso naquele país. A receptividade chilena em relação aos exilados brasileiros não impediu que esses enfrentassem alguns problemas. O casal José Maria e Thereza Rêbello lembram da chamada “caixinha” do Chile, que apoiou materialmente centenas de refugiados que se viam em dificuldades.

Na América Latina, os governos não oferecem praticamente nenhuma ajuda aos exilados. Cada qual tem que se virar como pode. No Chile, entretanto, ninguém passou por privações durante todo o exílio. Para isso, foi montada uma ‘caixinha’, de que falarei adiante, e de empregos e bolsas de estudo. Esse apoio material tornou-se possível graças à colaboração prestada por um expressivo contingente de funcionários brasileiros, de esquerda ou simpatizantes, nos inúmeros organismos internacionais sediados em Santiago. (...).

A ‘caixinha’, mantida pelas contribuições desses e dos demais companheiros já empregados, assistiu centenas de refugiados. Garantia aos que chegavam sem recursos a hospedagem, uma pequena quantia em dinheiro e orientação sobre as possibilidades de estudo e de emprego. Muitas bolsas e colocações foram conseguidas assim.<sup>155</sup>

---

<sup>155</sup> RABÊLO, José Maria; RABÊLO, Thereza. *Op. cit.*, p.82. Entre os organismos internacionais presentes em Santiago, são citados pelos autores: a CEPAL (Comissão Econômica para a América Latina), o CELADE (Centro Latino-Americano de Demografia e Estatística), a FLACSO (Faculdade

Com a derrubada do governo, muitos desses brasileiros juntaram-se aos exilados chilenos na tentativa de encontrar refúgio temporário no México. Mas, chegando a este país, o tratamento em relação aos exilados brasileiros foi bastante distinto do que se verificou no caso dos chilenos. Enquanto esses foram beneficiados pelo exílio político, aqueles não receberam autorização para trabalhar ou estudar no México. A precariedade da situação obrigou os brasileiros a buscar, mais uma vez, outras possibilidades de asilo.<sup>156</sup> Sznajder relata a situação de alguns desses brasileiros após sua saída do México.

Alguns receberam vistos de turista por um ano na Iugoslávia, enquanto as autoridades mexicanas estavam preparadas para assumir os custos dos vôos. Em sua estada na Bélgica esperando no dia seguinte viajar para a Iugoslávia, muitos ficaram ali. Uma vez na Bélgica, as autoridades locais que ajudavam e asilavam os exilados chilenos, se recusaram a reconhecer esse status a brasileiros e outros exilados seriais. Por conseguinte, tentaram ter sua condição de refugiados reconhecidos pelo escritório local da UNHCR-Acnur. Muitos ficaram ali e em outros países europeus de forma irregular e ilegal. Sua maior preocupação foi desviada da ação política coletiva para a sobrevivência pessoal. Enquanto estavam no Chile, mantiveram seus ideais revolucionários, e desde que entraram no processo de exílio em série foram forçados a concentrar-se em encontrar trabalhos mínimos e buscar um modo de sobrevivência.<sup>157</sup>

Sznajder atribui tal diferenciação entre os exilados chilenos e os exilados brasileiros ao fato de que, no Brasil, a tomada do poder pelos militares, no já distante ano de 1964, não sensibilizava mais. Assim, enquanto os chilenos tinham os seus pedidos de asilo aceitos com relativa facilidade, os brasileiros ficaram relegados a uma situação inferior.<sup>158</sup> Essa menor sensibilidade e solidariedade dos países estrangeiros em relação aos exilados brasileiros pode também estar relacionada à tarefa relativamente bem-sucedida levada a cabo pelos militares de manutenção de um cenário de aparente normalidade política. A manutenção de algumas instituições democráticas e o revezamento dos militares no poder, entre outras ações, transmitia, interna e externamente, a imagem de um regime baseado na legalidade.

---

Latino-Americana de Ciências Sociais), a FAO (Organização das Nações Unidas para a Agricultura e a Alimentação) e a OIT (Organização Internacional do Trabalho).

<sup>156</sup> SZNAJDER, Mario. “Os exílios latino-americanos”. In: QUADRAT, Samantha (org.). *Op. cit.*, 2011, p. 78.

<sup>157</sup> *Idem*, p. 79.

<sup>158</sup> *Ibidem*.

Outro problema enfrentado pelos exilados brasileiros no Chile, a partir da queda de Allende, foi a recusa da embaixada brasileira em Santiago em prestar-lhes auxílio. Segundo Cristina Machado, por essa iniciativa, o embaixador brasileiro no Chile, Antônio da Câmara Canto, foi bastante prestigiado pelo governo militar do Chile. Ao mesmo tempo, um oficial brasileiro das Nações Unidas, que conseguiu encontrar refúgio para os exilados brasileiros, foi detido em seu retorno ao Brasil.<sup>159</sup>

Não é possível definir com precisão o início da terceira fase do exílio. Ela é resultante do processo de desgaste da fase anterior, das dificuldades de adaptação social e profissional. Esse período é definido por Rollemberg como a “migração no exílio”.<sup>160</sup>

As dificuldades de adaptação e o processo de desenraizamento levam a mudanças na forma de ver e viver o exílio. As crises de identidade daí resultantes começam a surgir. Pensamentos de toda a ordem passam a ser reformulados. É no exílio que vai ser gestada uma autocrítica em relação à luta armada, e em que também se localiza o princípio de uma reflexão sobre a questão dos direitos humanos e da luta pela anistia.

Há uma grande diversidade de motivos que levaram ao exílio, independentemente da geração em que se estava inserido. Ameaça de prisão iminente, dificuldades em se manter na clandestinidade, banimento, recusa em viver em um país onde as liberdades estavam sendo cerceadas: são apenas algumas das razões para a saída do país.<sup>161</sup> Mario Sznajder afirma que o exílio ocorrido entre as décadas de 1960 e 1970 foi resultado da adoção de mecanismos cada vez mais totalitários pelos países latino-americanos em sua luta contra as esquerdas. Assim, “*muitos indivíduos, que vinham de distintos âmbitos do espectro político e da sociedade civil, optaram por partir – como se fosse voluntário –, tornando difícil poder traçar uma linha divisória entre expulsão e fuga*”.<sup>162</sup> Cabe também lembrar que nem todos aqueles que estavam sendo perseguidos,

<sup>159</sup> MACHADO, Cristina. *Os exilados*. São Paulo: Alfa-Ômega, 1979, p.110. Citado em: SZNAJDER, Mario. “Os exílios latino-americanos”. *Op. cit.*, 2011, p. 86. Devemos lembrar que o Brasil foi o primeiro país a reconhecer a ditadura Pinochet.

<sup>160</sup> ROLLEMBERG, Denise. “Nômades, sedentários e metamorfoses”. In: REIS, Daniel Aarão; RIDENTI, Marcelo & MOTA, Rodrigo Patto Sá (orgs.). *O golpe e a ditadura militar: quarenta anos depois (1964-2004)*. Bauru, SP: EDUSC, 2004, p. 289.

<sup>161</sup> Sobre as motivações para a saída do país e as condições em que essa saída ocorre, ver: ROLLEMBERG, Denise. *Op. cit.*, 1999, capítulo 2.

<sup>162</sup> SZNAJDER, Mario. *Op.cit.*, 2011, p.68.



sob o risco de serem presos a qualquer momento, optaram pelo exílio. Talvez, nem tivessem tido essa opção. Alguns viram a continuidade no país como uma possibilidade de continuar a luta política; ou como única alternativa para escapar das forças de repressão.

Assim, outra saída encontrada pelos perseguidos pelo regime civil-militar foi a clandestinidade.<sup>163</sup> Devemos acentuar que, embora o clandestino seja, de certo modo, exilado dentro de seu próprio país, as diferenças entre as duas experiências são significativas. Isso não impede, todavia, que alguns indivíduos tenham passado pelas duas vivências. Alguns permanecem na clandestinidade por um período, indo para o exílio mais tarde. Menos frequente, mas longe de ser insignificante, é a trajetória daqueles que vivenciaram o exílio, mas que, por terem retornado ao país antes da anistia política, na condição de banidos, processados ou perseguidos pela ditadura, tornam-se clandestinos ou acabam caindo novamente nas mãos da ditadura.

O Brasil, no entanto, deve ser visto não somente como lugar de origem de milhares de exilados. Apesar do fato de que o país vivia sob um regime ditatorial, um número considerável de exilados provenientes de países da América Latina buscaram aqui seu lugar de refúgio ou de passagem.

### **2.1.1. O Brasil como lugar de exílio**

A partir da década de 1960, instalaram-se em vários países da América Latina regimes ditatoriais, que provocaram, somente entre os países da América Central, um fluxo de mais de 2 milhões de refugiados.<sup>164</sup> Nesse mesmo período, o Brasil foi um dos locais de acolhida de exilados provenientes, em sua maioria expressiva, de outras ditaduras do Cone Sul. O fato de estar sob o jugo de um regime civil-militar não impediu que o país ocupasse lugar de destaque na América do Sul na acolhida aos refugiados e na aprovação e adesão a convenções e tratados internacionais que se

---

<sup>163</sup> Ver: SCARPELLI, Carolina Dellamore. *Marcas da clandestinidade: memórias da Ditadura Militar Brasileira*. 2009. Dissertação (Mestrado em Memória Social). Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, UNIRIO, Rio de Janeiro.

<sup>164</sup> Para alguns dados sobre o fluxo de refugiados nos países da América Central, Ver: MOREIRA, Julia Bertino de. “A problemática dos refugiados na América Latina e no Brasil”. *Cadernos PROLAM/USP* (ano 4 – vol. 2 - 2005), p. 63-65.

referem ao tema. Em 1960, o país foi o primeiro da região a aprovar a Convenção de 1951 e, em 1972 aderiu ao Protocolo de 1967.<sup>165</sup> O Brasil também já apresentava certa tradição no que se refere à acolhida de refugiados. No pós-II Guerra, cerca de 40 mil pessoas, provenientes de países europeus, encontraram refúgio em terras brasileiras.<sup>166</sup>

A presença do Brasil entre o rol de opções de exílio torna-se ainda mais curiosa ao lembrarmos o fato de que muitas vezes, em um mundo que estava cindido de acordo com opções ideológicas muito marcadas, a recepção de asilados relacionava-se com questões mais amplas de política exterior e com demonstrações de contrariedade em relação ao campo ideológico dos países de origem desses exilados.<sup>167</sup>

O governo, assim como a comunidade de segurança e informações, tinha como uma de suas preocupações a imagem do Brasil no exterior. Essa preocupação estaria expressa nas tentativas de fazer com que o regime se diferenciasse – seja através da alternância de militares no poder, seja no estabelecimento de um arcabouço legal para o regime – das outras ditaduras latino-americanas. Desse modo, principalmente no período denominado como “milagre econômico”, tentava-se projetar uma imagem positiva do país tanto interna, como principalmente, externamente.<sup>168</sup>

A acolhida de refugiados gerava uma série de constrangimentos e de preocupações. A chegada de argentinos exilados, ainda que estivessem no Brasil apenas de passagem, era vista como uma razão para o estabelecimento de certos cuidados e procedimentos, tanto para o governo brasileiro como para a ditadura argentina. Estes viam na escolha de um país próximo como lugar de exílio um sinal de que planejavam

---

<sup>165</sup> *Idem*, p.65. A Convenção de 1951 determina que o termo “refugiado” seja aplicado a qualquer pessoa que: “*Em conseqüência de acontecimentos ocorridos antes de 1 de janeiro de 1951, e receando com razão ser perseguida em virtude da sua raça, religião, nacionalidade, filiação em certo grupo social ou das suas opiniões políticas, se encontre fora do país de que tem a nacionalidade e não possa ou, em virtude daquele receio, não queira pedir a proteção daquele país; ou que, se não tiver nacionalidade e estiver fora do país no qual tinha a sua residência habitual após aqueles acontecimentos, não possa ou, em virtude do dito receio, a ele não queira voltar.*” O Protocolo de 1967 relativo ao Estatuto dos Refugiados estabelecia que o termo “refugiado” fosse aplicado a qualquer pessoa nas condições anteriormente determinadas na Convenção de 1951. Os Estados Membros do Protocolo de 1967 se empenhariam na cooperação com o Alto Comissário das Nações Unidas para os Refugiados, ficando também comprometidos a fornecer, de forma adequada, as informações tangentes aos refugiados requeridas pelo Alto Comissariado, que poderia elaborar a partir dessas informações relatórios aos órgãos das Nações Unidas.

<sup>166</sup> *Idem*, p.60.

<sup>167</sup> SZNAJDER, Mario. *Op. cit.*, 2011, p. 69.

<sup>168</sup> FICO, Carlos. *Como eles agiam*. Rio de Janeiro: Record, 2001, p. 197.

voltar a qualquer momento. Já o governo brasileiro, que vivia um processo de transição política para a democracia, temia que o país pudesse se constituir em um lugar favorável para a ação de grupos de esquerda como a Junta de Coordenação Revolucionária.<sup>169</sup> A cautela em relação à chegada de exilados argentinos ao Brasil encontra-se refletida no seguinte documento:

Embora a legislação argentina reconheça ao Estado ‘recipiente’ o direito de concordar ou não com a vinda de determinado preso político, caberá observar, ainda, até que ponto será dado cumprimento rigoroso a esta exigência legal ou se as autoridades argentinas estimularão, de forma não ostensiva, a saída de seu território de numerosos indesejáveis políticos sem proceder às necessárias consultas ao Brasil.<sup>170</sup>

Essa preocupação ganhou vulto quando o governo argentino, a partir de novembro de 1976, passou a conceder liberdade aos presos políticos que deixassem o país. A partir de então, a chegada de latino-americanos ao Brasil, particularmente ao Rio de Janeiro, foi tão significativa – estima-se que cerca de vinte mil, principalmente argentinos, chilenos, paraguaios e uruguaios<sup>171</sup> – que, em 1977, foi preciso abrir um escritório do ACNUR (Alto Comissariado das Nações Unidas para os refugiados)<sup>172</sup> no Rio de Janeiro para se encarregar de recebê-los e buscar outros países que pudessem servir como lugar de exílio. Os órgãos brasileiros de segurança, por sua vez, consideravam que os critérios utilizados pelo ACNUR para o aceite de refugiados eram deveras permissivos.<sup>173</sup> O temor compartilhado por esses setores do governo era o de não ter condições de acompanhar as atividades desse grande número de refugiados, que

<sup>169</sup> QUADRAT, Samantha Viz. “Exiliados argentinos en Brasil: una situación delicada”. In: YANKELEVICH, Pablo; JENSEN, Silvina (orgs.). *Exilios: destinos y experiencias bajo la ditadura militar*. Buenos Aires: Libros Del Zorzal, 2007, p. 64. A Junta de Coordenação Revolucionária foi criada em novembro de 1972 e reunia dirigentes do MIR (Chile), ERP (Argentina), MLN-Tuparamos (Uruguai) e ELN (Bolívia). Os militares brasileiros acreditavam que o MR-8 travava contatos com a organização.

<sup>170</sup> O documento *Informação para o Senhor Presidente da República. Situação de estrangeiros no Brasil sob a proteção do Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados*, de 20 de outubro de 1977 (Movimentos Contestatórios/Avulsos – Arquivo Nacional – Cx. 3581, p. 6) foi citado em: FICO, Carlos. *Op. cit.*, 2001, p. 197.

<sup>171</sup> QUADRAT, Samantha Viz. *Op. cit.*, 2007, p.66.

<sup>172</sup> O ACNUR foi criado em dezembro de 1949 pela Organização das Nações Unidas (ONU) objetivando ser um órgão específico para tratar da questão dos refugiados. Os trabalhos do ACNUR foram iniciados em janeiro de 1951 e, em julho do mesmo ano foi elaborado o primeiro instrumento de proteção internacional aos refugiados: a Convenção Relativa ao Estatuto dos Refugiados, de abril de 1954. Ver: MOREIRA, Julia Bertino de. *Op. cit.*, p.61.

<sup>173</sup> FICO, Carlos. *Op. cit.*, 2001, p.198.

poderiam transmitir a brasileiros as suas técnicas de guerrilha urbana, assim como atuar no sentido de enfraquecer politicamente ao governo. Em documento produzido pelo CIE (Centro de Informações do Exército) estão expostas tais inquietações:

O número crescente de ‘refugiados’, tende a ganhar, mais cedo ou mais tarde, repercussão política e jornalística. O MCI (Movimento Comunista Internacional), principal beneficiado com a situação atual, poderá, de acordo com seus interesses, mudar a atitude de silêncio para de hostilidade plena, explorando inclusive hipotéticas demonstrações de fraqueza do governo brasileiro, com ênfase para a indiferença ou desrespeito a nossos princípios jurídicos pela ONU.<sup>174</sup>

Como consequência de tais preocupações, o governo brasileiro, passou a criar alguns obstáculos à ação do ACNUR ao mesmo tempo em que buscou exercer maior controle e disseminar o medo entre aqueles que chegavam.<sup>175</sup> Em agosto de 1977, um grupo de trabalho se reuniu no Itamarati para discutir o tema. As propostas apresentadas para lidar com a situação demonstravam que os órgãos de segurança e informações tinham a percepção de que era necessário ter conhecimento dos antecedentes de militância política dos refugiados listados pelo ACNUR e sobre as atividades que essas pessoas estariam realizando no país.<sup>176</sup> Para alguns participantes desse grupo de trabalho, seria necessário o cancelamento da autorização que permitia a atuação do ACNUR no Brasil. Nesse sentido, propuseram também a exigência de visto aos naturais dos países limítrofes. O governo, no entanto, limitou-se a criar alguns mecanismos para controlar mais firmemente a situação.<sup>177</sup>

O Brasil não era visto como primeira opção de país de exílio para a maioria dos argentinos. Não obstante, como destino de escape imediato, grande parte das pessoas que saíram da Argentina se dirigiu primeiramente a países próximos, como o Peru e o Brasil, apesar do medo de serem identificados nos controles fronteiriços. Embora, nesses países, sua segurança não estivesse ainda totalmente garantida, era possível averiguar a possibilidade de solicitar refúgio em um terceiro país através do ACNUR. O

---

<sup>174</sup> O documento *Informação C. Nº 881/77*, de 20 de setembro de 1977. Movimentos Contestatórios/Avulsos. Cx.3581 foi citado em FICO, Carlos. *Op. cit.*, 2001, p. 198.

<sup>175</sup> QUADRAT, Samantha Viz. *Op.cit.*, 2007, p. 66.

<sup>176</sup> FICO, Carlos. *Op. cit.*, 2001, p.198.

<sup>177</sup> *Idem*, p.199.

perseguido político, através de uma petição de refúgio, poderia, então, indicar três países de sua preferência, os quais podiam aceitar ou não a solicitação.<sup>178</sup>

Ainda assim, o Brasil se constituía na opção mais viável devido à proximidade geográfica e à facilidade para a entrada no país sem passaporte.<sup>179</sup> Uma das grandes preocupações, durante e após a entrada no país, era a questão da segurança. Algumas questões eram recorrentes, tais como: a possibilidade de se ter infiltrados entre os exilados, se era preciso ou não se registrar no consulado, o que dizer e o que omitir aos brasileiros, e se estariam aqui a salvo da repressão política. Embora, à época não tivessem certeza absoluta a respeito do que mais tarde veio a ser conhecido como Plano Condor, era nítida a impressão de que a repressão atuava independentemente das fronteiras nacionais. As notícias de desaparecimentos de argentinos no Brasil, ocorridas entre os anos de 1974 e 1980, só faziam aumentar a sensação de insegurança.<sup>180</sup>

Outro problema imposto pelo governo brasileiro eram os obstáculos criados para a obtenção de vistos permanentes. No caso dos argentinos, eram exigidos certificados de bons antecedentes, documento que um militante de esquerda muito dificilmente conseguiria obter. Assim, “*quien consiguió la documentación pudo hacerlo después de que la familia sobornase a las autoridades en Argentina*”.<sup>181</sup>

A militância política, a denúncia dos crimes e das violações aos direitos humanos ficou, nesse momento, bastante limitada. O Estatuto do Estrangeiro no Brasil, criado em 1980 (Lei Nº 6815), e a legislação internacional relativa aos asilados políticos, proibiam expressamente a participação dos estrangeiros em questões políticas e previa a expulsão de quem infringisse a lei.<sup>182</sup>

Além das dificuldades inerentes ao fato de estarem vivendo em um país que ainda não tinha se livrado do jugo ditatorial dos militares, aqueles que tiveram o Brasil como país de exílio não puderam contar com os benefícios que alguns exilados

---

<sup>178</sup> CANELO, Brenda. “Cuando el exilio fue confinamiento: argentinos en Suecia”. In: YANKELEVICH, Pablo; JENSEN, Silvina (orgs.). *Op. cit.*, 2007, p. 106. Os países mais solicitados entre os exilados argentinos foram França, Itália, Espanha, Inglaterra, Canadá e Cuba.

<sup>179</sup> QUADRAT, Samantha. *Op. cit.*, 2007, p. 67-70.

<sup>180</sup> *Idem*, pp. 73-75. Horacio Campiglia, Monica Pinus de Binstock e Lorenzo de Ismael Viñas integram a lista de argentinos desaparecidos no Brasil.

<sup>181</sup> *Idem*, p.87.

<sup>182</sup> *Idem*, p. 88

recebiam em países europeus através de redes de assistência governamentais. Em países como a Suécia, os exilados puderam contar com uma política exterior de caráter humanitário, com as benesses de um consolidado Estado de bem-estar social e com segurança econômica. Além disso, a despeito das dificuldades impostas pelas diferenças culturais, de idioma e até mesmo de ordem climática, desde os primeiros anos da década de 1970,

la socialdemocracia gobernaba en Suecia, cuyo primer ministro, Olof Palme, adoptó una activa política de refugio, como parte de una estrategia de manifiesta condena a las dictaduras militares de Chile, Uruguay y Argentina. La llegada de los refugiados se produjo además en un contexto en que se había pasado de una política inmigratoria asimilacionista a una multiculturalista, en la que el respeto a la diversidad lingüística y cultural aparecía como deseable, al menos en el discurso oficial.<sup>183</sup>

A política imigratória sueca, entre 1975 e 1997, dava ênfase ao direito e ao dever dos imigrantes e exilados de aprender a língua sueca como meio de garantir sua inserção na sociedade. Do mesmo modo, a ampla gama de serviços sociais oferecidos no âmbito da saúde, da educação, do cuidado às crianças e aos idosos não se limitavam aos seus cidadãos, cobrindo todos os habitantes independentemente de sua procedência ou condição social.<sup>184</sup> O governo sueco expressava, desse modo, uma simpatia em relação às questões terceiro-mundistas.

### **2.1.2. Como tratar um exilado: o banimento brasileiro e a “opción” argentina**

O banimento foi uma saída jurídica encontrada pela ditadura brasileira para lidar com as questões surgidas a partir das ações promovidas por grupos de esquerda, que, a partir do ano de 1969, sequestraram diplomatas estrangeiros com o objetivo de libertar presos políticos e de divulgar textos elaborados por suas respectivas organizações.

O primeiro desses sequestros foi o do embaixador dos Estados Unidos no Brasil, Charles Elbrich, em setembro de 1969. O episódio tornou-se particularmente

---

<sup>183</sup> CANELO, Brenda. *Op. cit.*, p.110.

<sup>184</sup> *Idem.*

problemático para os militares, que viviam uma crise resultante da doença e do impedimento do general-presidente Costa e Silva. A Junta Militar, frente às exigências dos sequestradores de Elbrich, decidiu pela divulgação do manifesto por eles redigido e pela libertação de quinze presos políticos. Para os militares, com a publicação do manifesto, “(...) *seria possível despertar a consciência dos políticos e do povo para a grave realidade que a Nação tinha que enfrentar*”.<sup>185</sup> Segundo Lyra Tavares, ao analisar o manifesto divulgado, o sequestro do embaixador norte-americano tratava-se

de uma denúncia destinada a criar, sobretudo no exterior, uma imagem propositadamente forjada para desacreditar o regime brasileiro e mobilizar contra ele as correntes menos informadas de opinião que somam normalmente o maior número, sobretudo o dos leitores habituais do noticiário sensacionalista e das manchetes mais chocantes. É o meio de produzir os impactos desejados sem que ninguém procure apurar a exatidão das notícias nem a idoneidade das fontes.

Omite-se, premeditadamente, o reverso da medalha: a violência provocada para fazer vítimas e heróis, como instrumento da guerra psicológica preconizada pela técnica da subversão. Isso não quer dizer que a ação policial direta não pratique nenhum abuso, por mais que o condenem e reprimam as autoridades responsáveis pela ordem pública.

O propósito é, porém, comprovadamente o de falsear a realidade, criando e explorando a suposição de que no Brasil não se respeitam os direitos humanos, como se fosse essa a índole do nosso povo e a orientação do governo e se merecessem fé depoimentos preparados por terroristas, sequestradores e demais agentes da subversão.<sup>186</sup>

A resposta dada pelo regime à radicalização da luta armada foi o Ato Institucional nº 13, de 5 de setembro de 1969. Este permitiu que o Poder Executivo banisse do território nacional os brasileiros considerados inconvenientes, nocivos ou perigosos à segurança nacional. Durante o período de vigência do banimento, ficariam suspensos os processos ou a execução da pena a que o banido estivesse respondendo ou tivesse sido condenado. Ficaria também suspensa a prescrição da ação ou da condenação. Os banidos não recebiam passaporte para a saída do país. O regime os tornava, portanto, apátridas.<sup>187</sup> O banimento foi imediatamente aplicado aos 15 presos políticos libertados em troca do embaixador Elbrick. Outra ação do regime ditatorial foi

<sup>185</sup> TAVARES, A de Lyra. *O Brasil de minha geração: mais dois decênios de lutas (1956-1976)*. Vol.2. Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército Editora, 1977, p.216.

<sup>186</sup> *Idem*, p.219.

<sup>187</sup> Sobre o banimento, ver: ROLLEMBERG, Denise. *Op. Cit.*, 1999, p. 75-79. Ver também: COUTO, Ronaldo Costa. *História indiscreta da ditadura e da abertura: Brasil: 1964-1985*. Rio de Janeiro: Record, 1999, p. 103.

a edição do Ato Institucional nº 14, de 9 de setembro de 1969, ou seja, um dia após instituição do banimento. O AI-14, previa a pena de morte e a prisão perpétua para episódios considerados de subversão da ordem política. No mesmo mês, é editado o Decreto-Lei nº 898, mais conhecido como “Lei de Segurança Nacional”.

A justificativa do governo para a aplicação do banimento, que pode ser observada em matéria da *Revista Veja* intitulada “Rapto e chantagem”, era a de que

os presos não podiam obter asilo político porque nenhum deles solicitara coisa alguma. Pela hipótese mais prática, eles seriam enquadrados na fórmula do asilo territorial: quando desembarcassem na capital mexicana, se apresentariam ao Serviço de Imigração pedindo proteção territorial. Eles não precisariam de passaporte nem de salvo-conduto do governo brasileiro: a única autoridade mexicana a tratar juridicamente da questão, assumindo a responsabilidade direta e funcional, seria o fiscal aduaneiro do aeroporto.<sup>188</sup>

Durante o período imediatamente posterior à queda de Allende, quando os exilados buscaram meios de sair do Chile, recorrendo, principalmente, às embaixadas estrangeiras em Santiago, foi possível notar uma diferenciação no tratamento dispensado aos exilados brasileiros e aos banidos. Nilton Bahlis dos Santos, em sua obra memorialística *O estádio era mais alegre*, assim nos conta:

Foi então que descobri a maldição dos ‘banidos’, os trocados por embaixadores seqüestrados. Como não sabiam quem eram os seqüestradores, os trocados é que eram perseguidos. Quando mais tarde cruzava uma fronteira da Europa, e os policiais batiam os olhos em meu passaporte de apátrida, uma outra maldição, abriam um livro imenso e se detinham, demoradamente, em uma lista de brasileiros. Na Alemanha tinham a lista dos trocados pelo embaixador alemão, na Suíça, etc...<sup>189</sup>

As dificuldades do exílio, que eram ainda maiores para o grupo dos banidos, são expressas na fala de José Ibrahim, militante egresso do movimento operário que foi um dos presos trocados pelo embaixador norte-americano Charles Elbrick. Sobre o banimento, Ibrahim revela:

---

<sup>188</sup> “Rapto e chantagem”. *Revista Veja*. Nº 53, 10.09.1969, p. 21.

<sup>189</sup> SANTOS, Nilton Bahlis. *O estádio era mais alegre*. Rio de Janeiro: Arquimedes edições, 2010, p. 73.



Eles desencavaram essa figura, que era da época do Império. A República baniu a família real, e em 1969 a ditadura pega essa figura jurídica criada no Império e reinventa o banimento. É uma pena pesada, porque você se considera um morto civil, é a pior coisa. Passei por vários países, não tinha como me identificar, não tinha documento. Só na Bélgica fui ter um passaporte de refugiado das Nações Unidas. Mas, por exemplo, quando nasceu meu filho, eu fiz uma consulta. Eu não podia registrar meu filho na embaixada. A mãe dele era refugiada política, o pai também, mas ele nasceu dessa união e podia... Você não existe juridicamente no Brasil, você é considerado um morto civil. Tolhe muito. E logicamente não podíamos utilizar o serviço diplomático do Brasil, pois éramos banidos.<sup>190</sup>

Buscando traçar paralelos entre a utilização do recurso do banimento pelo regime civil-militar brasileiro com outras experiências no Cone Sul, nos deparamos com *la opción* argentina. Solari Yrigoyen, que foi senador pela União Cívica Radical, perseguido político e exilado após o golpe de Estado que derrubou Isabel Perón, enumera o exílio como um dos elementos da estrutura do terrorismo de Estado na Argentina. Os outros elementos elencados são: os desaparecimentos, os crimes políticos, os campos de concentração, as prisões por motivações políticas, as torturas, a impossibilidade de defesa, as condições desumanas dos cárceres, os saques ao domicílio das vítimas, a repressão indiscriminada, a violação do asilo, a perseguição contra parlamentares e contra refugiados.<sup>191</sup>

A diáspora argentina, que atingiu centenas de milhares de pessoas, aconteceu, em alguns casos a partir do chamado “derecho de opción”. Trata-se do Artigo nº 23 da Constituição Argentina que estabelece que em caso de suspensão das garantias individuais, o titular do Poder Executivo não poderia aplicar penas nem condenar nenhum detento que, nesse caso, teria o direito de permutar a pena de prisão pela saída do país. Aqueles que desejassem voltar ao país, no entanto, poderiam ser condenados por até quatro anos de prisão. Assim como ocorrera no caso brasileiro, o governo

<sup>190</sup> Depoimento de José Ibrahim em: DA-RIN, Silvio. *Hércules 56: o seqüestro do embaixador norte-americano em 1969*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2007, p. 111.

<sup>191</sup> SOLARI YRIGOYEN, Hipólito. *Los años crueles*. Buenos Aires: Brujuna, 1983, p. 88-93. Solari Yrigoyen lembra que a repressão promovida pelo governo militar argentino atingiu de modo cruel os exilados que se encontravam naquele país. Antes do golpe, havia sido assassinado o general Carlos Prats, comandante do exército chileno no governo Allende. Os assassinatos dos generais Juan José Torres – ex presidente da Bolívia, do senador uruguaio Zelmar Michelini e do presidente da Câmara dos Deputados desse país, Héctor Gutiérrez Ruiz são também lembrados como os maiores exemplos dessa repressão. Do mesmo modo, não obstante a Argentina ser signatária de tratados internacionais que determinavam o direito de asilo, o governo negou-se a outorgar os salvo-condutos para que os asilados deixassem o país.

realizava uma intensa campanha que intencionava rotular os exilados como terroristas e inimigos de Deus e da Pátria.<sup>192</sup>

A Junta Militar Argentina, entretanto, poucos dias após o golpe, anulou o “derecho de opción” através do Decreto nº 21.338 de 29 de março de 1976. Instituiu-se, desse modo, mais um elemento da estrutura do terrorismo de Estado. Até então, centenas de cidadãos aos quais havia sido concedida “la opción” antes do golpe militar se viram impedidos de se deslocarem ao exterior. A ditadura militar argentina, a partir daí, foi produzindo sucessivas leis que foram modificando o que havia sido estabelecido pelo Decreto, pois a suspensão por tempo indeterminado do “derecho de opción” era inconstitucional, já que implicava na detenção por período indeterminado daqueles a quem não se podia imputar acusação. Tais modificações deixaram “la opción” ao arbítrio da Junta Militar, que se reservou ao direito de aprovar somente as solicitações que, para o governo, não pusessem em perigo a segurança nacional.

Desse modo, tendo a legislação produzida pelos militares estipulado penas de cárcere para os “opcionados” que decidissem retornar à Argentina, “la opción”, funcionou como uma pena de desterro para aqueles que recorreram a ela.<sup>193</sup> Por outro lado, para aqueles que não haviam recebido a concessão de “la opción” antes do golpe militar argentino, o exílio tornou-se mais distante.

Assim, na Argentina, ficou expresso que no caso de retorno de um exilado ao país, esse sofreria com as ações repressivas promovidas pelo governo ditatorial, a começar pela imediata detenção. No caso brasileiro, a despeito da campanha promovida pelas autoridades do governo, que intentava desmoralizar e macular a imagem dos exilados, tratando-os como fugitivos ou como *terroristas perigosos*, chegava-se a dizer que não havia nenhum problema com o retorno de exilados e banidos, desde que, respondessem aos processos de que haviam sido acusados. O Ministro da Justiça Armando Falcão, em agosto de 1978, trata da volta de uma banida que acabara de regressar ao país. No documento destinado ao Presidente da República, ele chega a aventar a possibilidade de suspensão do banimento para que o processo ao qual a banida

---

<sup>192</sup> *Idem.* p. 92-93.

<sup>193</sup> *Idem.* p.92.

em questão pudesse ter prosseguimento. Reproduzimos a seguir alguns trechos desse documento.

Posto seja inerente ao banimento o afastamento do nacional de sua Pátria, não constitui crime, no Brasil, o reingresso de quem tenha saído do território brasileiro por força de banimento efetuado com base no Ato Institucional nº13, de 5.9.69.

Entretanto o banimento é medida político-administrativa que perdura enquanto não revogada.

(...) No caso concreto, presentes as circunstâncias, poder-se-á, ao invés de retirar compulsoriamente a brasileira banida do território nacional, responsabilizá-la criminalmente, revogando-se, pois, o banimento, e, conseqüentemente, reencetando-se contra ela os procedimentos penais, suspensos por força da sua condição de banida.

Assim, se Vossa Excelência, decidir pela revogação do banimento, determinado pelo Decreto nº 68.050, de 13 de janeiro de 1971, (...) poderá fazê-lo (...) determinando providencie essa Secretaria de Estado a apresentação da ex-banida às autoridades judiciárias competentes para fins de responsabilidade penal, com o prosseguimento dos processos e procedimentos suspensos por ocasião do banimento.<sup>194</sup>

Outra questão revelada através desse documento é que, em nenhum momento o banimento e o exílio são vistos como punições, mas como formas de suspensão dos processos e dos procedimentos penais a que estavam submetidos esses exilados. Desse modo, o banido, caso retornasse ao país, seria punido.

## **2.2. “A difamação e os difamadores”: os militares frente às campanhas de denúncia às violações de direitos humanos e a favor da anistia**

O exílio ocorrido entre as décadas de 1960 e de 1970 pode ser atribuído à mesma lógica da repressão, das prisões, dos assassinatos e dos desaparecimentos políticos ocorridos durante o regime civil-militar brasileiro. Tais ações objetivavam a destruição das experiências políticas das esquerdas brasileiras e o seu afastamento do cenário político. Uma das maneiras mais eficazes para o cumprimento de tais objetivos foi relegar a esses indivíduos tidos como “indesejáveis” à condição de apátrida, o que

---

<sup>194</sup> BR. AN. RIO. TT. O. MCP. PRO. 1606/ Processo GAB nº 100.013, de 16 de janeiro de 1979, Arquivo Nacional.

ocorreu através de dois dispositivos estabelecidos pelo governo ditatorial: o Ato Institucional nº 13, de 5 de setembro de 1969, que determinava o banimento dos presos políticos libertados a partir dos sequestros de diplomatas estrangeiros, e a negação sistemática da emissão ou da renovação de passaportes aos exilados.<sup>195</sup>

Além de cumprir o objetivo de retirar de cena gerações de políticos e de militantes situados mais à esquerda no espectro político, tais práticas estavam também relacionadas com outra das grandes preocupações do regime ditatorial: a imagem do Brasil no exterior. Posto que em uma das primeiras ações do governo militar recém instaurado, o Ato Institucional nº1, de 9 de abril de 1964, já previa o aumento dos poderes do Executivo como o meio para a “reconstrução econômica, financeira, política e **moral** do Brasil”,<sup>196</sup> podemos constatar que a ideia era restaurar não somente a ordem interna, mas o prestígio internacional do país. Nesse sentido, os militares que se sucederam no poder adotaram como objetivo principal de sua política externa a construção de uma imagem internacional do Brasil que o identificasse como uma grande potência mundial.<sup>197</sup> Comparando a legislação referente à propaganda oficial entre os anos de 1938 e de 1981, causa surpresa o fato de que a quantidade de leis e decretos criados durante o regime civil-militar em muito ultrapassa àqueles criados durante o Estado Novo.<sup>198</sup>

A preocupação com a imagem do país no exterior esteve presente durante toda a existência da AERP (Assessoria Especial de Relações Públicas) – posteriormente substituída pela ARP (Assessoria de Relações Públicas). Acreditava-se que havia no estrangeiro uma ação montada com a intenção de deturpar a imagem do Brasil no momento em que o país estaria sobressaindo no cenário internacional. Era preciso, portanto, encontrar meios para atuar no sentido contrário. Uma das soluções encontradas, frente à falta de recursos de que a AERP/ARP dispunha, foi prestar assessoria aos correspondentes estrangeiros provendo-os de informações positivas sobre

---

<sup>195</sup> GRECO, Heloisa A. *Op.cit.*, 2003, p. 179.

<sup>196</sup> SKIDMORE, Thomas. *Op. cit.*, p. 48. O grifo é nosso.

<sup>197</sup> FICO, Carlos. *Reinventando o otimismo: ditadura, propaganda e imaginário social no Brasil*. Rio de Janeiro: Editora Fundação Getúlio Vargas, 1997, p. 49.

<sup>198</sup> Ver FICO, Carlos. *Op. cit.*, 1997, p.175-177, anexo 3. Fazem parte dessa legislação: o Decreto nº63516, de 31.10.1968, que aprova as diretrizes de relações públicas do governo e que, entre outras razões, pretendia melhorar a imagem externa do país; e a Diretriz presidencial em reunião ministerial, de 06.01.1970, que objetivava, entre outros, contribuir para o prestígio internacional do Brasil a partir do estabelecimento de um Sistema de Comunicação Social.

o país e, até mesmo, prestando algum tipo de ajuda material.<sup>199</sup> Lyra Tavares, quando embaixador do Brasil na França – cargo que ocupou de junho de 1970 até dezembro de 1974 –, teve como um dos principais focos do seu trabalho, a mudança da imagem do Brasil junto àquele país. Para ele, a partir de sua atuação,

Era outra a imagem do Brasil na França, particularmente na imprensa. Raramente eram publicadas, como antes, notícias e acusações tendenciosas enviadas, daqui ou da França, por brasileiros interessados em difundir, a seu modo, com notícias comprovadamente fabricadas, o quadro político e social do nosso país.

Em fins de 1973, quando já tínhamos todas essas razões para o ambiente de otimismo e entusiasmo em que passamos a trabalhar, nossa Embaixada em Paris, pelas condições que adquirira, passou a receber do Itamarati o tratamento de uma espécie de centro de negociações diplomáticas, creio que por situar-se no entroncamento de caminhos que normalmente se encontram o leste e o oeste da Europa.<sup>200</sup>

Não surpreenderia, portanto, que o crescimento da importância e dos recursos destinados à embaixada brasileira na França, citado anteriormente pelo general Lyra Tavares, tivessem alguma relação, para além da relevância da França no cenário geopolítico internacional, com o fato de esse país ser sede de uma das principais agências internacionais de notícias, a Agence France Presse – AFP.<sup>201</sup> Cumpre observar que os cadernos internacionais dos jornais, assim como as redes de televisão e de rádio, no Brasil e em todo o mundo há muito se baseiam em informações produzidas por agências como a AFP. De todo modo, o exercício político do governo brasileiro no sentido de garantir uma imagem positiva dentro e fora do país, pode ser vista como uma “contra-propaganda” em relação às denúncias acerca das violações de direitos humanos, na maior parte das vezes promovida pelos exilados brasileiros. As inquietações relativas à imagem externa do país são expressas em um artigo de opinião no jornal *Folha de São Paulo*, no dia 14 de outubro de 1970. A posição desse veículo de comunicação expressa com clareza a afinidade de pensamento entre o jornal e o regime civil-militar.

<sup>199</sup> FICO, Carlos. *Op.cit.*, 1997, p. 51.

<sup>200</sup> TAVARES, A. de Lyra. *Op. cit.*, p.252.

<sup>201</sup> Sobre as agências internacionais de informação, e a AFP, em especial, consultar AMARAL, Roberto. “Imprensa e controle da opinião pública (informação e representação no mundo globalizado). In: MOTTA, Luiz Gonzaga (org.), *Imprensa e poder*. Brasília: UnB, São Paulo: Imprensa Oficial do Estado, 2002, pp.89-90. THOMPSON, John B. *Ideologia e cultura moderna*. Petrópolis: Vozes, 5ª ed., 2000, p. 240-241.

Brasileiros que têm estado na Europa dão testemunho de que é excelente o conceito de que goza nosso país nos meios de empresários e investidores, unânimes em reconhecer o ingente esforço de recuperação econômica empreendida pelos governos da Revolução e as generosas perspectivas que isso abre para o Brasil. De outra parte, porém, chegam a espantar-se – e a indignar-se com a campanha difamatória que em certos países europeus continua a ser desenvolvida, em detrimento da honra e da dignidade nacionais. No primeiro caso, a boa imagem do Brasil é baseada em fatos, que nem os críticos de maior má vontade conseguem negar. No segundo, a má imagem provém de boatos, de insinuações maldosas, de conclusões apressadas.

Não chega a ser surpresa que uma certa parte da imprensa européia (e também da norte-americana), bem como determinados círculos pretensamente intelectuais julguem mal o Brasil, e de resto quase tudo quanto se refira à América Latina. (...) estas [inverdades e calúnias] têm indiscutível conteúdo político e ideológico e em última análise se destinam a desmoralizar e a solapar um governo – como o nosso – que combate energicamente a subversão e está empenhado em fechar as portas à infiltração comunista no continente americano. É isso que as esquerdas européias não podem perdoar e nisso, principalmente, está a causa das distorções com que sistematicamente procuram apresentar o nosso país.

O mais lamentável no caso não são porém os ataques que o Brasil e seu governo recebem de adversários gratuitos – embora não tão gratuitos assim. Pior do que isso, profundamente melancólico mesmo, é existirem brasileiros que alimentam essas campanhas, que fornecem munição para os nossos detratores, quando não ocupam eles próprios, os nossos patricios, os primeiros lugares nos movimentos de difamação da pátria. E não se trata – força é reconhecê-lo – apenas de elementos cassados, banidos do território nacional ou exilados voluntariamente: destes ainda se compreenderia uma tentativa de revide contra a Revolução que lhes puniu as atividades subversivas ou corruptas. Trata-se, também, em alguns casos, de brasileiros em pleno gozo de seus direitos, com livre trânsito no território nacional, livres também para viajar a qualquer parte do mundo (o que fazem com frequência), com o objetivo, parece, de continuar a denegrir o nome do nosso país.

Não é preciso nomeá-los. A opinião pública já os conhece, e espanta-se – e fica indignada também – ao ver entre os difamadores da pátria gente que, consagrada a dignidade da vida religiosa, deveria ter compromissos somente com o Bem e a Verdade. Alimentando as distorções e as injúrias, estão servindo a causa do comunismo ateu e materialista, sejam quais forem os pretextos que invoquem. Não ajudam a resolver nenhum problema interno do Brasil, pelo contrário, só podem dificultar sua solução. São maus patriotas, em suma, empenhados em desservir sua pátria, num momento em que ela está convocando todos os seus filhos para as grandes tarefas de construção do nosso futuro.<sup>202</sup>

As campanhas internacionais de denúncia às violações de direitos humanos e que clamavam pela anistia, pela libertação dos presos políticos e pelo retorno à

---

<sup>202</sup> *Folha de São Paulo*. “A difamação e os difamadores”. 14 de outubro de 1970, p. 4.

democracia haviam se tornado um grande incômodo para a ditadura brasileira. Tais denúncias tornavam-se ainda mais desconfortáveis para o regime por serem proferidas por militantes de esquerda exilados, juntamente com estrangeiros que se sensibilizaram, a partir da década de 1970, com a questão dos direitos humanos e com toda a problemática relativa à América Latina. Em um documento produzido pela Divisão de Segurança e Informações do Ministério das Relações Exteriores e difundido entre outros órgãos de segurança e o Ministério da Justiça, encontramos informações sobre manifestações ocorridas, simultaneamente, no Rio de Janeiro e na cidade de Antuérpia, na Bélgica, em favor da anistia e da concessão de passaportes a brasileiros exilados.

Em 22 de novembro deste ano, às 11:30, um grupo de aproximadamente 20 pessoas, com predomínio de senhoras, realizou uma manifestação em frente ao escritório do MRE no Rio de Janeiro, em favor da anistia e da concessão de passaportes a brasileiros exilados. Os manifestantes estavam acompanhados do deputado estadual Eudes Freitas (MDB/RJ), e portavam duas faixas, com os seguintes dizeres: ‘Anistia ampla e irrestrita’ – ‘Passaportes: Anistia para exilados’.

Desejavam eles um encontro com o chefe do escritório; mas como não lhes foi permitida a entrada no prédio, deixaram na portaria, uma carta dirigida ao Sr. Ministro das Relações Exteriores, carta esta assinada por Regina Sodré Van der Weyd e Iramaia Benjamin. Esta Divisão não dispõe, ainda, do texto da missiva.

No mesmo dia em que ocorria a manifestação no Rio de Janeiro um grupo de 17 brasileiros que se encontravam expatriados na Bélgica apresentou-se frente ao Consulado-Geral do Brasil em Antuérpia/Bélgica, para pedir passaporte.

(...) De acordo com as instruções transmitidas àquela repartição consular pela Secretaria de Estado das Relações Exteriores, todos preencheram formulários de pedido de concessão de passaporte comum e assinaram comprovante de que o fizeram por iniciativa própria.

O Consulado-Geral em Antuérpia organizou, com o auxílio discreto das autoridades locais competentes, um serviço de ordem, a fim de impedir que a presença daqueles brasileiros pudesse degenerar em manifestação ou servisse a objetivos publicitários. O atendimento aos brasileiros processou-se com calma e sem incidentes. Foi proibida a entrada a elementos de outras nacionalidades no Consulado-Geral

(...) Para a DSI/MRE, ‘é provável que a manifestação no Rio de Janeiro – que contou com cobertura de imprensa, inclusive televisiva – tenha sido programada para coincidir com ação do mesmo gênero’, desencadeada em Antuérpia.<sup>203</sup>

---

<sup>203</sup> BR. NA. RIO. TT. O. MCP. PRO. 1574/ Processo GAB Nº 100.865 – 05/12/1978 (Arquivo Nacional – AN).

Nota-se que é motivo de preocupação a possibilidade de que a presença de um grande número de exilados no Consulado-Geral brasileiro na Antuérpia se transformasse em uma manifestação com grande repercussão. Outro incômodo ao regime ditatorial é representado pelo fato de que tais ações estavam ocorrendo para além das fronteiras nacionais e concatenadas com outras organizações que aqui atuavam denunciando os abusos praticados pelo regime e lutando pela anistia política.

O Ministério das Relações Exteriores, através da Divisão de Segurança e Informações do Consulado Geral do Brasil em Milão, acompanhava atentamente as publicações na imprensa estrangeira relativas às denúncias de violações dos direitos humanos perpetradas pelo regime civil-militar. Os agentes do DSI/MRE observaram, no dia 26 de maio de 1971, no veículo italiano de imprensa *Il Giorno*,

declarações feitas pela advogada ANNINA ALCÂNTARA DE CARVALHO, de passagem por Milão, quanto à existência de 12.000 prisioneiros políticos no Brasil, presuntas (sic) pressões exercidas pela polícia brasileira contra advogados defensores de prisioneiros políticos e ilegalidades cometidas pela polícia e pela magistratura, informando também que apresentará documentos comprovantes de suas alegações à Associação Internacional de Juristas Democráticos, com sede em Bruxelas.<sup>204</sup>

A DSI/MRE da Embaixada do Brasil em Madrid também atentou para declarações prestadas pelo arcebispo de Recife, Dom Helder Câmara, à revista espanhola *Triunfo*. Essa publicação, conforme informava o documento, tinha uma tiragem de 65.000 exemplares semanais, com difusão em toda Espanha.<sup>205</sup>

O Brasil, assim como as ditaduras dos outros países do continente, começou a ser submetido a uma série de condenações morais – principalmente aquelas feitas pela Anistia Internacional, e às restrições que começaram a ser impostas – primeiramente

---

<sup>204</sup> Arquivo Nacional, Fundo Ministério das Relações Exteriores/DSI, Informação N° 12/DSI/MRE. O número de exilados aí presumidos é inverossímil. Certamente, tratou-se de um elemento retórico da luta política então travada.

<sup>205</sup> Arquivo Nacional, Fundo Ministério das Relações Exteriores/DSI, Informação N° 8/71



pelos países europeus e, mais tarde, pelo governo americano sob a presidência de Jimmy Carter (1977-1981), que havia aderido à luta pelos direitos humanos.<sup>206</sup>

O governo civil-militar brasileiro e a agenda de combate às esquerdas haviam sido apoiados por parte considerável da população americana, desde o golpe civil-militar de 1964, que acompanhava o desenrolar dos fatos. A impressão geral era a de que os governos ditatoriais presididos pelos militares estavam defendendo a democracia de um ataque comunista. A partir de 1969, no entanto, um grupo composto por acadêmicos, religiosos, exilados brasileiros e ativistas políticos passou a atuar, a partir de estratégias e métodos diversos, no sentido de informar a população americana a respeito da questão da violação dos direitos humanos no Brasil. Esse trabalho resultou em uma progressiva mudança na visão norte-americana em relação à América Latina.

O golpe que derrubou Salvador Allende do governo chileno, em 1973, acentuou ainda mais a sensibilidade daquele país em relação às violações aos direitos humanos na América Latina. Conforme foram surgindo à tona provas do envolvimento da Casa Branca, da CIA e de empresas multinacionais norte-americanas na desestabilização do governo Allende, assim como no apoio ao golpe civil-militar brasileiro, ficaram patentes os abusos de poder promovidos pelos formuladores da política externa de Washington.<sup>207</sup> Assim,

pouco depois da chegada de Jimmy Carter à Casa Branca, em 1977, as palavras ‘prisão, tortura e repressão’, que um público informado anteriormente ligara ao Brasil, tornaram-se sinônimos da caracterização dos regimes militares que tinham assumido o poder por toda a América Latina. No final da década de 1970, os ativistas em direitos humanos já haviam imposto um novo padrão para avaliar a política externa de Washington para a América Latina.<sup>208</sup>

A campanha empreendida por exilados, pela imprensa estrangeira e pela Anistia Internacional era percebida pelos militares como uma campanha difamatória. Um bom

---

<sup>206</sup> QUADRAT, Samantha. “Violência política e justiça sem fronteiras”. In: SANTOS, Cecília MacDowell; TELES, Edson; TELES, Janaina de Almeida (orgs.). *Desarquivando a ditadura: memória e justiça no Brasil*, vol.I. São Paulo: Hucitec, 2009, p. 258. Quadrat lembra que é preciso fazer uma diferenciação entre a política externa e pública de Carter e a atuação dos serviços de inteligência norte-americanos.

<sup>207</sup> GREEN, James. *Op. cit.*, p. 26-29.

<sup>208</sup> *Idem*, p. 29.

exemplo desse pensamento está presente no depoimento de Ernesto Geisel, ao ser questionado a respeito das campanhas a favor dos direitos humanos no Brasil:

O que o governo achava, e eu também sempre achei, era que essa imprensa e essas questões da Anistia eram muito tendenciosas. Em primeiro lugar, porque esse problema existia em todos os países. O que faz a Inglaterra com o problema da Irlanda? O que é nos Estados Unidos o problema com os negros e os porto-riquenhos? (...) A Anistia não explorou isso. Para mim, no meu conceito, a anistia é um organismo tendencioso e infiltrado pela esquerda, destinado a explorar essas questões. Não dou à Anistia a credibilidade que se lhe procura dar como organismo internacional.<sup>209</sup>

Podemos observar que, na fala de Ernesto Geisel, está presente a tentativa de desqualificar a atuação da Anistia Internacional, identificando-a com a esquerda. Para além da visão desacreditada em relação aos organismos internacionais de direitos humanos, as pressões feitas pela Anistia Internacional eram vistas como uma intromissão nos assuntos internos do país. Por conseguinte, os quadros que faziam parte da Anistia Internacional, além de estarem alinhados com o pensamento esquerdista, manifestavam ações que tendiam a ferir os interesses nacionais. Ainda de acordo com Geisel,

o que a Anistia Internacional tem a ver com o Brasil? Por que não vão cuidar dos seus problemas? Por que a Inglaterra vem querer resolver o problema do Brasil e não vai resolver o seu problema com a Irlanda? Por que o americano não resolve adequadamente o problema dos negros, dos porto-riquenhos e de outros grupos étnicos que vivem nos Estados Unidos? Para mim, a Anistia Internacional é constituída por um grupo que se formou em torno da tese do pleno respeito aos direitos humanos e acha que um belo campo para atuar é o Brasil ou outros países da América do Sul. Mas lá, onde está o problema, dentro dos seus próprios países, eles não atuam. Em vez de agir contra os novos nazistas da Alemanha, que estão incendiando e matando gente, de resolver os problemas da Iugoslávia, vêm se meter aqui. Não estou dizendo que não tenham certa razão, mas o nosso problema, cabe a nós resolvê-lo, e não à Anistia Internacional.

Os nossos graves problemas sociais, as favelas, os meninos de rua, a prostituição, a fome, o desemprego, o tráfico de entorpecentes, a violência, o sequestro, sem dúvida exigem solução, mas é ao governo e à própria sociedade brasileira, através de suas organizações, inclusive a Igreja, que cabe dar essa solução. Por ocasião da chacina de presos em São Paulo, na cadeia do Carandiru, veio ao Brasil um representante da Anistia Internacional que passou a

---

<sup>209</sup> D'ARAÚJO, Maria Celina; CASTRO, Celso (orgs.). *Op. cit.*, 1997, p. 231-232.

interrogar pessoas, ouvir os presos, entrevistar o governador. Por fim, com espalhafato, ele concluiu seu relatório pessoal. Eu, por mim, não permitiria essa ação. Dir-lhe-ia: ‘Vá cuidar do seu país! Aqui quem vai resolver o problema somos nós, e não vocês!’ Não dou direito ao estrangeiro de vir aqui ditar regras do que devemos fazer com os nossos problemas. Nós é que temos que resolvê-los. Duvido muito da sinceridade dessa gente. Pode ser que eu esteja apaixonado nessa questão, mas não rezo por essa cartilha.<sup>210</sup>

Frente a uma Casa Branca que havia se mostrado em convergência com os regimes ditatoriais em toda a América Latina, os ativistas de direitos humanos nos Estados Unidos apelaram ao Congresso para que fossem tomadas algumas medidas que limitassem o apoio norte-americano a esses regimes. Em resposta a essas pressões, entre os anos de 1973 e 1974, foram aprovados alguns itens da Lei de Assistência Externa, que instruíam o presidente a não prestar assistência econômica ou militar ao governo de países que praticassem o encarceramento de cidadãos por motivos políticos. Nesse mesmo sentido, em 1975, a Emenda Harkin à Lei de Assistência Externa permitiu que o Congresso norte-americano estabelecesse limites à ajuda econômica a qualquer país que fosse praticante de violações aos direitos humanos. No ano seguinte, as restrições se ampliaram para a ajuda militar. Em 1976, o então candidato à presidência Jimmy Carter já preconizava a adoção dos direitos humanos como critério orientador da política externa. Assim, “*o que tinha sido anteriormente uma crítica política um tanto isolada feita por esquerdistas e alguns liberais transformou-se de repente em parte do debate nacional sobre o rumo das políticas governamentais no exterior*”.<sup>211</sup>

Pouco tempo após a posse do presidente Jimmy Carter, em janeiro de 1977, o Departamento de Estado norte-americano divulgou um relatório, que havia sido preparado ainda no governo anterior, em que a problemática dos direitos humanos no Brasil era severamente criticada. O Congresso norte-americano, através da chamada Emenda Harkin da lei de ajuda externa de 1976, passou a exigir do Departamento de Estado que fossem apresentados relatórios anuais sobre a situação dos direitos humanos nos países que recebiam ajuda militar norte-americana.<sup>212</sup>

---

<sup>210</sup> D’ARAÚJO, Maria Celina; CASTRO, Celso. *Op. cit.*, 1997, p. 352-353.

<sup>211</sup> GREEN, James. *Op. cit.*, p.32-33.

<sup>212</sup> COUTO, Ronaldo Costa. *Op. cit.*, p. 198.

A posição assumida por Geisel, de forte rejeição às críticas proferidas pelo governo Carter, encontraram apoio na caserna, principalmente entre a chamada linha-dura nacionalista. A reação do governo brasileiro foi o cancelamento do acordo militar com os Estados Unidos, que vinha desde 1952. As restrições relativas às posições do governo Carter não impediram, no entanto, que as pressões internacionais favoráveis ao respeito aos direitos humanos influenciassem o desgaste progressivo do regime e a abertura política brasileira.<sup>213</sup>

As relações entre os dois países tornaram-se tão conturbadas que o presidente Carter chegou a adiar uma visita ao Brasil, programada para novembro de 1977, que só foi realizada em março de 1978. A rejeição em relação à política externa americana adotada no governo Carter pode ser notada em mais um depoimento:

Os americanos não estavam satisfeitos com o governo de João Goulart. Eles estavam com um medo terrível de um governo sindicalista, de esquerda, aqui no Brasil. Mas também não ficaram satisfeitos com o governo Geisel. Isso eu sei, porque tinha contato com autoridades americanas aqui. Trabalhei como oficial de ligação da Comissão do Estado-Maior do Exército com a Comissão Militar Mista Brasil-Estados Unidos. Eles diziam que a revolução não era democrática, não era não sei o quê, direitos humanos. Os americanos sempre acham que a gente tem que fazer democracia nos moldes deles. Até hoje, têm um figurino único para todo o mundo.<sup>214</sup>

Entre os diferentes movimentos e organizações que faziam denúncias contra o regime e que lutavam pela reconstrução do regime democrático no país, os militares viam com particular preocupação a atuação de próceres de diferentes matizes da esquerda, tais como: Luis Carlos Prestes, Miguel Arraes e Leonel Brizola. Em documento produzido pela Divisão de Segurança e Informações do Ministério das Relações Exteriores (DSI/MRE), é divulgada a informação de um possível encontro entre esses personagens.

Segundo informação recebida da Embaixada do Brasil no México deverá realizar-se, em Mérida, capital de Yucatan/México, reunião da chamada “Central de Informações Anti Brasil”, destinada a coordenar campanha internacional políticopublicitária contra o governo brasileiro.

---

<sup>213</sup> *Idem*, p. 198-199.

<sup>214</sup> Depoimento do general Roberto França Domingues em: COUTO, Ronaldo Costa. *Op. cit.*, p. 200.

Participariam da iniciativa, além de asilados brasileiros residentes naquele país, Luis Carlos Prestes, Miguel Arrais e Leonel Brizola.<sup>215</sup>

Vemos aí, mais uma vez, que qualquer tipo de iniciativa crítica ao regime, era concebida, pelos defensores da ordem estabelecida, como uma campanha que atentaria contra a “nação”. Assim, não é de se espantar que os órgãos de informações atribuíssem a uma reunião entre figuras destacadas da cena política, como Brizola, Arraes e Prestes – os quais os militares pretendiam alijar completamente da seara política após o golpe de 1964 –, fosse nomeada como “Central de Informações Anti Brasil”.

### **2.3. A oposição à ditadura brasileira a partir do exílio**

Em produções acadêmicas mais recentes, a questão do exílio tem sido abordada sob recortes mais específicos. Alguns autores como Américo Freire, Heloísa Amélia Greco e James N. Green têm realizado estudos que abordam o exílio como um *locus* de luta e de resistência ao regime ditatorial brasileiro. As denúncias relativas às violações dos direitos humanos e as lutas pela redemocratização, pela anistia e pela libertação dos presos políticos – promovidas tanto por exilados quanto por pessoas nascidas nos países onde os brasileiros encontraram refúgio –, conseguiram alcançar uma incrível amálgama de matizes políticos.

Freire se debruçou sobre o exílio das esquerdas brasileiras em Portugal.<sup>216</sup> Após o advento da Revolução dos Cravos, foi possível o deslocamento de várias personalidades e ex-militantes de diversos matizes das esquerdas brasileiras, dentre esses, alguns ex-militantes de organizações da esquerda revolucionária, que, em seu exílio em terras lusas, participaram ativamente na criação e na manutenção do Comitê Pró-Amnistia Geral no Brasil.

---

<sup>215</sup> BR.AN.RIO.TT.O.MCP.PRO.1513, Processo GAB Nº100.748 – 10/10/1978 (AN).O documento foi divulgado para os seguintes órgãos: Ministério da Justiça, SNI (Serviço Nacional de Informações), CIE (Centro de Informações do Exército), CENIMAR (Centro de Informações da Marinha), CISA (Centro de Informações da Aeronáutica) e DPF.

<sup>216</sup> FREIRE, Américo. “Ecos da estação Lisboa: o exílio das esquerdas brasileiras em Portugal.(1974-1979)”. In: QUADRAT, Samantha Viz (org.). *Op. cit.*, 2011.

Entre as questões examinadas por Freire, estão: o modo pelo qual as autoridades portuguesas lidaram com a presença de exilados brasileiros; como funcionava a dinâmica política interna da colônia de brasileiros em terras lusas; e como esses exilados estiveram envolvidos na campanha pela anistia através do Comitê Pró-Amnistia Geral no Brasil.

Um dos aspectos do tratamento dispensado aos exilados brasileiros pelas autoridades lusas é a fiscalização direta das suas ações. O Ministério da Administração Interna (MAI) era o órgão responsável, entre outras atribuições, pela supervisão e pelo controle da presença de estrangeiros no país – inclusive exilados políticos. Freire cita alguns relatórios, produzidos entre os anos de 1976 e 1977, que buscavam prestar informações ao governo luso acerca das atividades dos exilados brasileiros. A visão presente nesses documentos era a de que grupos de brasileiros que haviam pedido asilo político em Portugal, e que teriam ligações com membros do Partido Comunista Português, estariam atuando no sentido de agravar as relações entre Brasil e Portugal. Entre esses documentos, destaca-se, também, a produção de dados sobre as atividades políticas e profissionais de brasileiros à espera da concessão de asilo político.<sup>217</sup> Freire observa que, entre os anos de 1976 e 1978, há um deslocamento do tema, que sai da esfera diplomática para a esfera policial.

O Comitê Pró-Amnistia Geral no Brasil foi o principal pólo que reuniu e articulou exilados brasileiros de diversas tendências políticas em Portugal. Lançado em 1975, inicia suas atividades em abril de 1976, contando com a participação de personalidades políticas e intelectuais portuguesas. Sua formação se fundamenta, entre outros motivos, na dívida de gratidão dos militantes antifascistas portugueses com a acolhida que tiveram no Brasil nas décadas de 1940 e 1950 e no compromisso político com a luta pela liberdade. Por meio do Comitê, “(...) *os exilados brasileiros firmaram alianças políticas internas e externas e fizeram valer sua voz na luta contra a ditadura militar*”.<sup>218</sup> Em meio a essa luta nota-se que,

o trânsito de proposições mais radicais – de confrontação frontal com o regime – para a divulgação de teses e bandeiras que colocam em cena o tema da instalação no Brasil de um regime em bases liberal-democráticas. Daí, por

---

<sup>217</sup> *Idem*, p. 12-13.

<sup>218</sup> *Idem*, p. 20.

exemplo, a crescente ênfase em temas relativos aos direitos humanos, ou ainda a defesa do estabelecimento de um Estado de direito no país por intermédio da convocação de uma Assembléia Constituinte ‘legítima e soberana’. Nos dois lados do Atlântico – na América Latina e na Europa – as esquerdas perdiam o fôlego revolucionário e caminhavam em direção ao reformismo político.<sup>219</sup>

Com base no trabalho de Heloísa Greco também podemos refletir a respeito desse deslocamento de prioridades na agenda política das esquerdas. É sob esse contexto que podemos observar o surgimento e o estabelecimento da temática dos direitos humanos por meio da luta pela anistia “ampla, geral e irrestrita”, empreendida pelos Comitês Brasileiros pela Anistia (CBAs), pelo Movimento Feminino pela Anistia (MFPA), por presos políticos e exilados.

Os exilados brasileiros que estavam organizados em Comitês de Anistia espalhados em vários países da Europa tiveram papel fundamental na organização de uma conferência internacional para a discussão da questão da anistia e das liberdades democráticas. Sua atuação também esteve presente na constituição do Tribunal Bertrand Russel II.<sup>220</sup> Na visão de Heloisa Greco, o Tribunal Bertrand Russel II teria cumprido o papel de iniciar os exilados brasileiros no debate acerca dos direitos humanos.<sup>221</sup> A partir dessa iniciação, começam a proliferar na Europa Comitês de Anistia, que passam a representar a convergência da mobilização dos exilados das mais variadas tendências políticas. Nesse sentido, os exilados

representam, afinal, o maior e mais importante contingente diretamente interessado na medida e, como tal devem investir o melhor de suas energias para alcançá-la. A eles não interessa mais voltar clandestinamente para o Brasil – agora querem entrar pela porta da frente e recuperar legal e integralmente os direitos que lhes foram usurpados. É a luta pela anistia que vai se constituir, então, como centro tático, ponto de convergência da mobilização unificada dos exilados.<sup>222</sup>

---

<sup>219</sup> *Ibidem.*

<sup>220</sup> O Tribunal Bertrand Russel foi constituído em 1966, para o julgamento dos crimes dos EUA no Vietnã. Em 1973, Lelio Basso, jurista e senador italiano – a partir de sugestões de exilados brasileiros – articulou o Tribunal Russel II objetivando denunciar a repressão no Brasil, no Chile e na América Latina. Sobre o Tribunal Bertrand Russel II ver ROLLEMBERG, Denise. *Op. cit.*, 1999, p. 229-262.

<sup>221</sup> GRECO, Heloisa A. *Op. cit.*, p. 189-190.

<sup>222</sup> *Idem*, p. 190.

A imprensa produzida pelos exilados foi outra forma encontrada para a denúncia das violações aos direitos humanos promovidas pelo regime civil-militar e para a preservação da memória de uma geração de militantes.

A Conferência Internacional pela Anistia Ampla, Geral e Irrestrita e pelas Liberdades Democráticas no Brasil, realizada em Roma entre os meses de junho e julho de 1979, representou um momento de fortalecimento da luta pela anistia. Os debates aí travados giravam em torno das estratégias a serem adotadas frente ao projeto de anistia do governo. Cerca de 300 pessoas participaram dos trabalhos, sendo que aproximadamente 100 eram exilados.<sup>223</sup> Entre os participantes estavam alguns exilados, como Márcio Moreira Alves, Gregório Bezerra e João Amazonas. Cumpre observar que, dado o peso político dessas figuras, mesmo após a extinção por decreto da figura do banimento, em dezembro de 1978, foram impedidos de retornar ao Brasil. Havia uma ordem formal do Itamaraty às embaixadas para que não fossem emitidos para alguns exilados, tidos pelo regime como indesejáveis, documentos como passaporte ou título de nacionalidade. Caso semelhante é o de Cândido Aragão. Em documento secreto, datado de outubro de 1979, produzido pelo Ministério das Relações Exteriores e enviado ao Procurador-Geral da Justiça Militar, são informados detalhes do seu regresso.<sup>224</sup> Neste documento constam as seguintes informações: o pedido de concessão de passaporte comum ou de título de nacionalidade; a data e o local de embarque; o vôo e as suas respectivas escalas – o que denota a grande preocupação do governo com o retorno desses personagens ao país.

Heloisa Greco lembra que, apesar da participação ativa dos exilados na Conferência, os debates acerca de sua situação mais imediata foram relegados a segundo plano. Tais questões acabam sendo discutidas em uma reunião paralela realizada por representantes de exilados, onde foi discutida a importância de uma volta coletiva organizada e o exercício de pressões sobre as embaixadas brasileiras para a

---

<sup>223</sup> A respeito dos trabalhos desenvolvidos, das discussões e dos componentes da Conferência de Roma ver GRECO, Heloisa A. *Op. cit.*, p. 206-213.

<sup>224</sup> Arquivo Nacional: Fundo DSI/MJ. Processo GAB nº 100.974 (13/11/1979). O vice-almirante Cândido da Costa Aragão teve atuação de destaque nos acontecimentos que precederam a derrubada do presidente João Goulart, tendo sido um dos principais atores das crises militares ocorridas em 1964. Logo após o golpe de 64, foi preso e mantido incomunicável. Com o AI-nº1 foi transferido para a reserva e teve seus direitos políticos cassados. Passou 15 anos no exílio e, ao regressar, a despeito da promulgação da Lei da Anistia meses antes, foi preso por 49 dias. Para uma breve biografia de Cândido da Costa Aragão, ver ABREU, Alzira Alves, [et. al.] (orgs.). *Op. cit.*



viabilização de documentos exigidos para o retorno. Discutiu-se também a necessidade de garantir condições de asilo.<sup>225</sup>

O esforço de traçar política definida com relação ao retorno dos exilados constitui objeto de constante apreensão para os CBAs desde a sua gênese. No Brasil, o debate começa a se intensificar em julho/agosto de 1978, quando é levantada pela primeira vez a polêmica questão da volta em massa ao país. A partir de então, três posições vão se delinear:

- A absoluta impossibilidade de volta antes da conquista da anistia ampla, geral e irrestrita;
- A perspectiva de volta coletiva e organizada – não necessariamente em massa – como instrumento da ampliação do espaço político e acúmulo de forças para a conquista da anistia ampla, geral e irrestrita;
- O imediato retorno em massa na perspectiva de aprofundamento da luta.<sup>226</sup>

O retorno dos exilados ao país poderia, portanto, vir a se constituir enquanto instrumento de luta política, deixando de ser uma decisão meramente individual ou de ordem familiar, mas também uma questão de segurança. Não havendo certeza do que poderia acontecer a um exilado na ocasião de sua volta ao Brasil, planejar conjuntamente o retorno era uma atitude prudente.

O governo observava com cautela a questão do retorno dos exilados. Alguns procedimentos são estabelecidos. A preocupação advinha, sobretudo, das notícias que vinham sendo veiculadas na imprensa relativas a possibilidade de um retorno em massa. Datado de 02 de agosto de 1978, cerca de um ano antes da decretação da Lei da Anistia, o documento relatava:

Acautelando-se em relação às notícias veiculadas com insistência, na Imprensa, de seu possível retorno em massa, a partir dessa data, esta AI se propôs a mandar um servidor para acompanhar o depoimento, da responsabilidade do DPF, sempre que chegasse pessoa que se enquadrasse nas disposições da Informação de Referência.(...) As dependências do Aeroporto, onde operam os policiais encarregados de tomar o termo os depoimentos são exíguas, devassáveis, de fácil acesso e esse mister tem sido tumultuado pela presença de advogados, familiares dos banidos e, até mesmo pela Imprensa.<sup>227</sup>

---

<sup>225</sup> GRECO, Heloisa. *Op. cit.*, p. 214.

<sup>226</sup> *Idem*, p. 215.

<sup>227</sup> Arquivo Nacional, Fundo Ministério da Justiça/DSI, ACE 6643/81.

Percebemos também nesses documentos o quanto era preocupante para o regime ditatorial o tratamento, desfavorável para o regime, que a imprensa vinha dando a todas às questões relacionadas com os exilados.

O retorno dos banidos, muitas vezes, tem sido objeto de exploração por parte dos jornalistas. É recente o fato noticiado sob a manchete: “FOI PRESA PELO DOPS – TRAZIA CHUPETA NA BAGAGEM”, referindo-se a uma criança de cerca de 4 anos que chegava em companhia de seus genitores, enquadrados nos casos da Informação de Referência. (...) Os depoimentos tomados a termo pouco ou nada revelam e há, ao que parece, descaso e mesmo interesse em liberar os depoentes o mais rápido possível, em virtude da pressão da imprensa e para evitar as repercussões políticas negativas.<sup>228</sup>

No informe do dia seguinte, com as informações produzidas pela Agência de São Paulo do Serviço Nacional de Informações (SNI), as questões relativas à cobertura jornalística a respeito da questão dos exilados e os procedimentos que estariam sendo adotados para o seu retorno eram temas recorrentes.

A imprensa tem veiculado com insistência a volta de foragidos da Justiça brasileiros, a exemplo do que outros já fizeram. Tem anunciado, mesmo em tom de ameaça, a volta em massa de auto-exilados. (...) Membros do Partido Comunista e de outras organizações de esquerda já há algum tempo estão se correspondendo com trãnsfugas do BRASIL em outros países, instruindo-os como proceder para regressar.<sup>229</sup>

Na seqüência, o documento reproduz uma correspondência que mostra os cuidados tomados pelo exilado para a volta ao país.

A primeira medida a ser tomada é a verificação de sua situação formal, efetuando-se a solicitação das competentes Certidões Negativas em todas as competências judiciais da Justiça Civil e da Justiça Militar. (...) Então só resta fazer contatos informais com pessoas amigas, no sentido de saber da existência de alguma aresta (inimizade pessoal, etc.) na Polícia Civil, Estadual ou Federal. Por último, quando da sua vinda, conseguir que você seja recebido pelo maior número de pessoas possível e que seu advogado e a imprensa também sejam

---

<sup>228</sup> *Idem.*

<sup>229</sup> *Ibidem.*

informados e estejam presentes. Depois disso tudo, (...) só resta dizer seja bem-vindo (sic).<sup>230</sup>

O documento, em seguida, acusava o nome de vários jornalistas que estariam a serviço dos exilados políticos. O cardeal arcebispo de São Paulo, D. Paulo Evaristo Arns, foi também incluído como parte do esquema de proteção ao retorno. Afirmava-se também que Leonel Brizola já havia feito “sondagens no sentido de regressar impune”.<sup>231</sup> Por fim, o documento concluía:

Com a possível chegada em massa de brasileiros, ora no Exterior, a situação poderá se caracterizar como de impossível controle, se as medidas para a sua recepção se cercarem das mesmas circunstâncias atuais, passíveis de sofrer a ingerência de políticos muito interessados em que não haja consequências políticas negativas decorrentes desse controle.<sup>232</sup>

As preocupações governamentais com uma possível volta em massa dos exilados após a extinção do AI-5 e a revogação dos banimentos mostrou-se equivocada. Pelo contrário, o que se verificou foi uma postura de cautela por parte desses exilados. A dúvida sobre se o prazo de banimento contaria ou não para efeito de prescrição de pena em benefício dos punidos causava hesitação.<sup>233</sup>

#### **2.4. A negação de documentos**

Frente à negação sistemática de documentos solicitados por exilados, particularmente de passaportes, que tornariam possível uma maior mobilidade e, até o retorno ao país, a estratégia adotada pelos desterrados foi a de exercer maior pressão sobre o governo. Essa pressão, para além de tentar resolver a questão mais imediata da falta de documentos, serviu como um chamariz adicional para os problemas dos exilados. Como pano de fundo, pôs também em evidência problemas relativos aos

---

<sup>230</sup> *Ibidem.*

<sup>231</sup> *Ibidem.*

<sup>232</sup> *Ibidem.*

<sup>233</sup> “Um regresso sem sustos”. *Veja*, 10 de janeiro de 1979, p. 32

direitos humanos e à necessidade de redemocratização do país. A questão da obtenção de documentos, como o passaporte, pode ser notada em um manifesto de brasileiros exilados na Suécia, dirigido ao Ministro das Relações Exteriores do Brasil:

Os exilados políticos brasileiros residentes na Suécia dirigem-se, publicamente, ao Sr., para denunciar o caráter discriminatório das últimas instruções, amplamente divulgadas, relativas à concessão de passaportes, (...) não aceitamos que o governo faça do passaporte brasileiro um documento de sua propriedade, e que, (...) transforme-o em mais um instrumento de punição – não lhes tendo bastado o banimento, a tortura, as condenações irregulares e o exílio.

(...) Essa mesma política arbitrária vemos, quando, oficialmente, tenta-se ignorar a reivindicação nacional por uma ANISTIA AMPLA, GERAL e IRRESTRITA com propostas que também procuram dividir os cidadãos em ‘anistiáveis’ e ‘não anistiáveis’.

(...) Por outro lado, Sr. Ministro, não temos conhecimento de que algum passaporte tenha sido consedido (sic) pela representação consular brasileira de Estocolmo às pessoas que a ela se dirigiram após tomarem conhecimento das tão propaladas medidas. O comportamento desse consulado tem sido, pelo contrário, o de:

- Reter passaportes de pessoas que se dirigiram a ele para obter renovação;
- Oferecer documentos válidos por apenas três meses, os quais, para serem renovados, dependeriam de consultas ao Brasil. A exigência para a obtenção desse documento – assim como o título de nacionalidade – é a abdicação, por escrito, da condição de exilado;
- Não fornecer os protocolos relativos aos pedidos de documentação.<sup>234</sup>

Vemos, portanto, que a questão do retorno, para os exilados, não se tratava de uma decisão meramente individual, que pudesse ser tomada apenas a partir de critérios pessoais. É também uma questão de ordem coletiva e política.

Fernando Gabeira relata as dificuldades e os significados de se obter um passaporte, a partir do caso de outro exilado:

Pois essa pessoa começou sua luta por um passaporte há uns 4 anos. Como vocês sabem não temos passaporte. O governo brasileiro é o único na América Latina que nega passaporte para os seus adversários políticos que estão no exílio, para escândalo dos generais bolivianos, uruguaios e argentinos, para escândalo inclusive do Pinochet. Mas é verdade, tanto que Idibal Piveta, um dos nossos advogados aí de São Paulo, já entrou com um pedido de 109 pessoas pedindo documento.

---

<sup>234</sup> Arquivo Nacional: Fundo DSI/MJ. Processo GAB Nº 100.541 (19/04/1979).

Mas o cara resolveu pedir o documento. No princípio foi duro até impetrar mandato. Na Embaixada, ao receber pedido de passaporte, os funcionários negaram-se inclusive a dar um recibo dizendo que o pedido havia sido feito. Mas vai e vem, uma incrível luta, eis que num meio de inverno ali por janeiro, telefonam para o cara, da embaixada. Era para ir lá e coisa e tal pois o passaporte tinha saído. Isto foi em Berlim Oriental e havia quase um metro de neve nas ruas. Ele se abalou para a Embaixada correndo para o metrô, soltando aquela fumaça que a gente solta no inverno, pisando no cachecol colocado às pressas. Mas foi. O passaporte vocês sabem é um simples caderno verde, com 32 páginas numeradas, aquele brasão, o papo de ‘roga-se às autoridades’... Mas que importância tinha! Que importância tinha para nós!

Quatro anos de luta e ele havia recuperado sua nacionalidade, praticamente. Era de novo brasileiro, do sexo masculino, nascido em Salvador (...). Com o pouco que tinha deu uma festa para os amigos (...) A festa não era só pelo passaporte. Ele decidira voltar para o país, lutar pela anistia dentro do país. A liberação do passaporte foi interpretada por ele como um sintoma de que não seria preso ao voltar. E dentro do Brasil lutaria pela nossa volta.<sup>235</sup>

O Itamarati, através da imprensa, tentou se desvencilhar de sua responsabilidade na questão da negação de passaportes. A afirmação era a de que, de acordo com a lei, teria competência apenas para expedir passaportes diplomáticos (de cor vermelha) e de serviço (de cor azul). Segundo o órgão, os passaportes comuns seriam de competência da Delegacia Aérea, Marítima e de Fronteiras, órgão da Polícia Federal. Os diplomatas brasileiros afirmavam também estarem sofrendo críticas injustas por parte de todos aqueles que acusavam embaixadas e consulados de não fornecerem o passaporte ou de retardarem sua entrega. Desse modo, para o Itamarati,

Não importa a situação dos brasileiros, no exterior. Fazendo turismo ou estudando, em afastamento voluntário ou em exílio político forçado, quem quer que precise de novo passaporte ou de atualização daquele que possui terá que aguardar a resposta da Polícia para que a repartição diplomática possa emitir novo passaporte ou prorrogar o anterior.<sup>236</sup>

Quanto à carta de cidadania, o Itamarati afirmava que este era um direito inalienável, desde que o brasileiro estivesse no gozo de sua cidadania e não importando a razão porque se encontrava no exterior. Para a diplomacia brasileira, mesmo os

<sup>235</sup> GABEIRA, Fernando Nagle. *Carta sobre a anistia: A entrevista do Pasquim; conversa sobre 1968*. Rio de Janeiro: Codecri, 1979, p. 9.

<sup>236</sup> *Folha de São Paulo*. “Para Itamarati, quem nega passaportes é a Polícia Federal”. 31.12.1978, 1º caderno, p.4.

indivíduos bandidos do território brasileiro teriam direito a essa carta, pois o banimento não cassaria a cidadania do indivíduo. A concessão do passaporte não ocorreria nas seguintes situações:

Só no caso do indivíduo estar respondendo a processo ou em débito com a Fazenda Nacional é que o documento lhe será negado. De outra forma não, pois o direito de ir e vir faz parte daqueles direitos humanos básicos, assegurados pela Constituição e pela Carta dos Direitos Humanos das Nações Unidas.<sup>237</sup>

As dificuldades impostas aos exilados para a obtenção de passaportes e de outros documentos são assim justificadas:

No caso de muitos exilados políticos houve demora na concessão de visto de entrada no País porque a polícia não estava interessada em vê-los de volta ao País. Um ato que, evidentemente, feria aqueles direitos humanos básicos, tanto mais quando a emissão do passaporte não exime a pessoa de prestar contas à Justiça, no seu regresso, como no caso dos banidos.<sup>238</sup>

A prática de dificultar ou de negar a obtenção de passaportes e de outros documentos que permitissem aos exilados uma maior mobilidade não é exatamente inédita. Douglas Silva assinala que, ainda no início dos anos de 1960, esse procedimento em relação àqueles tidos como indesejáveis já podia ser observado em relação aos portugueses – dissidentes do regime salazarista – exilados no Brasil, que prontamente denunciaram a ação dos Consulados portugueses à ONU.

Os portugueses dissidentes do regime que quisessem viajar para outros países, inclusive por motivos profissionais, não recebiam o visto de autorização, tendo de ser forçados, com o tempo, a pedir a cidadania brasileira. Esta era já uma prática antiga dos Consulados portugueses, denunciada no jornal pela primeira vez em 1963. Os próprios opositores brincavam entre si que se tratava de um ‘passaporte para a cadeia’, já que o único visto concedido era ‘válido somente para Portugal’. No entanto, em 1967, os membros do Portugal Democrático e outros opositores ao regime decidiram pedir passaportes conjuntamente, para que ficasse caracterizado o tratamento diferenciado por motivos políticos. A prática foi relatada à Comissão de Direitos do Homem, acompanhada de documentação com referência a casos anteriores. O sucesso da iniciativa gerou

---

<sup>237</sup> *Idem.*

<sup>238</sup> *Idem.*

uma campanha mundial, em que imigrantes portugueses notoriamente oposicionistas encaminhavam seus passaportes para terem seus vistos negados e, com isso, efetivar a denúncia. (Portugal Democrático, número 116, abril de 1967).<sup>239</sup>

Em algumas situações, as dificuldades para a obtenção de documentos eram tão grandes, que chegavam a atingir pessoas que estavam no exterior, mas que aparentemente não tinham nenhum tipo de atuação ou de envolvimento político com as esquerdas. Em uma carta enviada ao Ministro da Justiça Armando Falcão, datada de 12 de abril de 1978, uma senhora solicita, com algum desespero, a concessão de visto no passaporte de seu genro, de sua filha e de seus netos. O genro, que era bolsista na Suécia – local visto com suspeição, por se tratar de um dos principais países que concederam refúgio aos exilados brasileiros – via-se impedido de retornar ao país, assim como o restante de sua família.

Meu genro, TPP e AFPS, junto com os três filhinhos (meus netinhos) H, E, E, este nascido em Uppsala na Suécia, e que estão neste país há 4 anos, e estão com dificuldades de voltar ao Brasil devido à negação do visto de seus passaportes. T ganhou uma bolsa para fazer o PHD em matemática e neste ano em setembro para outubro vai terminar o curso e pretende voltar para Fortaleza, onde tem uma cadeira concursada no Colégio Estadual Justiniano de Serpa, sua ausência é mantida através de contatos com o Governador do Estado, e com o Secretário de Educação Cel. Murilo Serpa, que os mantêm informados com respeito aos seus estudos, procurando dar satisfação do que tem feito, mas pretendendo sempre voltar, e já pediu duas vezes a renovação de seu passaporte, tanto para ele como para sua esposa e filhos e foi negado, porque, qual a razão? Eles não são banidos, saíram do Brasil com o objetivo de melhorar seus estudos, mas agora querem voltar, tanto para viver tranquilamente ao lado dos seus, como no caso, o T pretende continuar sua profissão de professor, dando toda sua experiência para os estudantes brasileiros.

Minha filha sofre de glaucoma (sic) psíquica, e na primeira vez que foi negado o passaporte, ela perdeu uma vista, por esse motivo estamos desesperados, que ela venha a perder a outra. Por caridade tenha compaixão de uma mãe que tem 60 anos e ainda trabalha, sou professora do 1º grau e ainda faço faculdade de Geografia, mas ultimamente estou com dificuldade em acompanhar tanto os estudos como a profissão, pois não consigo deixar de pensar em minha filha, e meus netinhos que só falam em voltar para brincar com a vovó e vovô.

---

<sup>239</sup> SILVA, Douglas Mansur da. *Intelectuais portugueses exilados no Brasil. Formação e transferência cultural, Século XX*. Rio de Janeiro: UFRJ/MN, 2007, p. 235

V. Excia, deve entender esse meu procedimento, e creio na V. compreensão, no sentido de me ajudar, respondendo esta carta, e ver qual a dificuldade de serem liberados os passaportes.<sup>240</sup>

## 2.5. “Negando o inegável”

No dia 18 de fevereiro de 1978, em manchete de capa intitulada “Governo nega 10 mil exilados”, o jornal Folha de São Paulo trazia a negativa do governo em relação ao número de exilados brasileiros. A posição do governo procurava contrapor-se às notícias que vinham se avolumando de que muitos exilados brasileiros estariam no exterior em condições precárias e impossibilitados de retornar ao Brasil. Segundo nota divulgada pelo Ministério da Justiça, somente 128 banidos estariam impedidos de regressar ao país em virtude do banimento.

O que existe são ‘brasileiros’ que se expatriaram por julgar ser isso de sua melhor conveniência. Muitas dessas pessoas deixaram o País para subtrair-se a processo contra elas instaurado, ou para escapar a prisão decretada ou, ainda, para eximir-se do cumprimento nas que já lhes haviam sido impostas pelos Tribunais competentes.(...) Qualquer dessas pessoas pode regressar ao País, quando quiser, e aqui se defender, se for o caso na forma da Lei. (...) [O Ministério da Justiça] Nega também que o Itamarati se tenha recusado a fornecer registros de nascimento dos filhos de brasileiros, nascidos no Exterior.<sup>241</sup>

A nota divulgada pelo Ministério da Justiça não fazia nenhuma menção aos mandados de segurança concedidos nos anos de 1976 e 1977 pelo Tribunal Federal de Recursos para obrigar o Itamarati a conceder passaportes ou revalidar o documento já vencido de brasileiros que se encontravam, ou ainda se encontram fora do País.

Um desses mandados de segurança, que foi concedido ao teatrólogo Augusto Boal, afirmava que *“a revalidação de passaporte de brasileiro no estrangeiro, que não perdeu sua nacionalidade e não foi banido do território nacional, não pode ser*

---

<sup>240</sup> BR. AN. RIO. TT. O. MCP. PRO. 1538/ Processo GAB Nº 100.795 – 30/10/1978. Substituímos os nomes presentes no documento que não eram públicos por letras ou siglas.

<sup>241</sup> *Folha de São Paulo*. “Governo nega 10 mil exilados”. 18 de fevereiro de 1978, p.1.



*recusada a critério das autoridades brasileiras, sem que haja fundamento de ordem legal que justifique a recusa”.*<sup>242</sup>

A situação dos banidos era particularmente controversa. É o que podemos facilmente concluir observando as diversas opiniões sobre a questão brevemente expressas no jornal *Folha de São Paulo*.

O senador Petrônio Portela frisou que a nota representa o pensamento de todo o governo e não apenas do Ministério, enquanto o deputado José Bonifácio, também da Arena, não aceita de forma alguma o retorno dos banidos.

Para o advogado Idibal Piveta, a nota do Ministério é ‘sem fundamento e não corresponde à verdade’. E o deputado Airton Soares, do MDB, acha que ela comete um ‘equivoco proposital’ quando esquece a violência que teria caracterizado o ‘aparelho de repressão do governo’.<sup>243</sup>

A nota do Ministério da Justiça repercutiu em diversos segmentos da sociedade e da política. Algumas instituições como a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e o Tribunal Federal de Recursos consideraram que a obtenção de passaporte é um direito que não pode ser negado por uma autoridade administrativa. A OAB atentava para a necessidade de se prestar assistência jurídica aos exilados, considerando, inclusive, que visto a situação especial em que essas pessoas se encontravam seria necessário a criação de uma legislação especial.<sup>244</sup>

O porta-voz do Itamarati, Luis Felipe Lampréia, não sinalizou se a nota representava alguma mudança na política brasileira para a concessão de passaportes aos brasileiros que se encontravam no exterior. A posição expressa por Lampréia era a de que não havia nada que impedisse o retorno dos exilados ao Brasil, inclusive daqueles que enfrentavam, no plano interno, problemas políticos. Para ele,

os 128 brasileiros que, de acordo com o Ministério da Justiça, são os únicos que ‘estão impedidos de regressar ao Território Nacional’ tem uma situação claríssima e fizeram inclusive uma opção política. (...) os consulados e embaixadas brasileiras não dificultam nem impedem o registro dos filhos de brasileiros que residam fora do país.<sup>245</sup>

---

<sup>242</sup> *Idem.*

<sup>243</sup> *Folha de São Paulo*. “Apenas 128 banidos”. 18 de fevereiro de 1978, p. 6.

<sup>244</sup> *Idem.*

<sup>245</sup> *Ibidem.*

Entre os arenistas, a nota do Ministério da Justiça foi considerada necessária para a correção de distorções que estariam sendo feitas contra o governo de maneira constante. Para o senador José Lindoso, à época vice-presidente do Senado e integrante da Comissão Executiva Nacional da Arena, a nota estaria

a serviço da verdade e retrata o propósito do nosso governo de acolher qualquer brasileiro que tenha saído do País, desde que, como já ocorreu em outros casos, dêem os esclarecimentos necessários às autoridades competentes ou respondam, perante os tribunais, por crimes que tiverem cometido, se for o caso.<sup>246</sup>

Ainda nesse sentido, o propósito do governo teria sido, para o senador arenista,

não permitir que se façam intrigas, não deixam de oferecer aos interessados uma posição clara e correta, para quantos desejam retornar ao País e, implicitamente, lhes dá a garantia de procedimentos na forma da lei, como se tem feito em relação a todos os que retornaram ao Brasil.<sup>247</sup>

O líder da maioria na Câmara, o deputado arenista, José Bonifácio, sustentava ser impossível a revisão das sanções impostas durante o regime civil-militar, pois para ele, a “suposta injustiça nas punições” seria substituída pela “injustiça das revisões”. Ao ser lembrado, pelos repórteres da *Folha de São Paulo* de que muitos banidos não queriam sair do Brasil, mas que o fizeram por terem sido trocados por diplomatas estrangeiros seqüestrados, Bonifácio foi categórico:

Aquilo de se agarrarem às escadas do avião que os conduziria ao exterior foi estratégia dos comunistas. (...) todos estavam doidos para sair, mas queriam fingir que eram enxotados. Agora, eles também não querem voltar, mas fazem questão de mostrar que estão impedidos de retornar.<sup>248</sup>

---

<sup>246</sup> *Ibidem.*

<sup>247</sup> *Ibidem.*

<sup>248</sup> *Ibidem.*

O senador Petrônio Portela, ao ser perguntado se a nota divulgada pelo governo permitiria a volta ao país de líderes cassados como Leonel Brizola e Miguel Arraes, afirmou que em alguns casos o retorno não seria possível. A matéria jornalística não deixou claro, mas insinuou que Portela não concordava com o retorno dessas figuras políticas naquele momento.<sup>249</sup>

Para os emedebistas, por sua vez, a nota do governo era propositalmente equivocada. A idéia oficial de que os brasileiros que estavam no exílio para serem subtraídos de processos e de tribunais competentes serviria para macular a trajetória daqueles que “fugiram das torturas e da crueldade que caracterizou o aparelho de repressão do governo.”<sup>250</sup> Segundo o deputado federal Airton Soares, do MDB de São Paulo,

muitos brasileiros exilados gostariam de voltar à Pátria e serem julgados por seus atos, desde que tivessem garantias de que sua integridade física seria respeitada e que não fossem julgados por tribunais militares de exceção e sim por tribunais civis com juízes togados.<sup>251</sup>

Airton Soares relembra também a questão dos filhos de exilados. Em sua fala à *Folha de São Paulo*, ele afirma: “Tenho provas também de que alguns filhos de brasileiros exilados, que nasceram no exterior, não obtiveram registro do nascimento em nossas embaixadas e consulados, tornando-se, portanto, apátridas”.<sup>252</sup>

O líder em exercício do MDB na Câmara, Odacir Klein, atacou o governo ao lembrar que

os intérpretes do pensamento oficial seguidamente surpreendem a Nação com o que declaram. (...) No final do ano passado, o assessor de imprensa do Palácio do Planalto declarou não haver presos políticos no Brasil, quando a imprensa reiteradamente noticiava a existência dos mesmos. Agora, o ministro da Justiça afirma ser reduzido o número de brasileiros que se encontram no exterior sem condições de retornar ao País.(...) Qualquer parlamentar brasileiro, de tradição democrática e preocupado com a questão dos direitos humanos [ao viajar para a Europa] (...) será procurado por brasileiros banidos ou exilados que lá se

---

<sup>249</sup> *Ibidem.*

<sup>250</sup> *Ibidem.*

<sup>251</sup> *Ibidem.*

<sup>252</sup> *Ibidem.*

encontram e que de viva voz confessam que de fato lhes é negado o passaporte. O mesmo ocorre em relação aos seus familiares, como também não lhes é permitido o registro dos filhos como brasileiros.<sup>253</sup>

## 2.6. Atuando sem fronteiras

Entre as diretrizes da Doutrina de Segurança Nacional,<sup>254</sup> estava presente a noção de “fronteiras ideológicas”, ou seja, preconizava-se a ideia de que o chamado “inimigo interno” não respeitaria as fronteiras geográficas estabelecidas. O combate ao comunismo deveria, portanto, comportar-se da mesma maneira. Desse modo, o “inimigo interno” poderia estar localizado em outro país – como seria o caso dos exilados.

A primeira geração de exilados, que saíram do país logo após o golpe civil-militar de 1964, teve o Uruguai como seu principal destino. Políticos de proa, os quais os militares brasileiros desejavam alijar da política, como Leonel Brizola, João Goulart e Paulo Schilling lá iniciaram sua trajetória no exílio. Dada a importância política desses personagens e a conhecida atuação de “pombos-correio”, que levavam informações do Brasil para os exilados e depois retornavam com orientações políticas para os que aqui ainda se encontravam, o regime civil-militar brasileiro via como necessária a sua vigilância e controle.<sup>255</sup> O diplomata Manoel Pio Corrêa tratou assim a questão:

Haviam recebido asilo político talvez duas centenas de brasileiros, formando uma verdadeira comunidade, um duro núcleo político, organizado em torno do ex-Presidente João Goulart, do ex-governador do Rio Grande do Sul, Leonel Brizola, e do “Almirante Vermelho” Candido Aragão. A essa gente somavam-se talvez mais duas centenas de brasileiros, partidários de João Goulart e de Brizola, que não possuíam o status de asilados políticos, mas iam e vinham livremente entre o Brasil e o Uruguai, trazendo e levando mensagens de ou para

---

<sup>253</sup> *Ibidem.*

<sup>254</sup> Sobre a Doutrina de Segurança Nacional, ver COMBLIN, Joseph. *A ideologia da segurança nacional*, Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1980.

<sup>255</sup> FERNANDES, Ananda Simões. “A perseguição além da fronteira: os órgãos de repressão e espionagem da ditadura brasileira para o controle dos exilados brasileiros no Uruguai”. *Revista Estudos Históricos (CDHRP)*, maio 2009, nº 1.

correligionários no Brasil. Os conciliábulos entre os asilados e os chamados “pombos-correio” eram incessantes, e freqüentes as viagens de “pombos-correio” de um país a outro.<sup>256</sup>

O diplomata Manoel Pio Corrêa fora designado para o cargo de Embaixador brasileiro no Uruguai pelo general Castelo Branco. Sua tarefa era impedir que os exilados brasileiros no Uruguai exercessem atividades políticas e a neutralizar do grupo ligado a Leonel Brizola e a João Goulart, em particular. Segundo Pio Corrêa,

seria meu dever conseguir que o governo do Uruguai impusesse aos asilados políticos brasileiros naquele país a estrita observância das regras do asilo político, ditadas pelo Direito Internacional; essencialmente a abstenção de toda e qualquer atividade política, bem como de atitudes públicas de hostilidade dirigidas contra o Governo do seu próprio país.<sup>257</sup>

Pio Corrêa lembra que essa tarefa seria dificultada pela hospitalidade com que o governo uruguaio, visto como “pachorrento” e “paternal” havia acolhido os exilados brasileiros.<sup>258</sup> Outro obstáculo era a tolerância e a cordialidade no tratamento dispensado a João Goulart e Leonel Brizola, o que, para Pio Corrêa seria incompatível com o dever de neutralidade impessoal em relação aos asilados. O testemunho do ex-embaixador indica que, para o cumprimento dos objetivos de neutralização e de vigilância do governo brasileiro em relação aos exilados, Corrêa havia recebido amplos poderes.

Minhas instruções finais vieram-me diretamente do Presidente da República, em audiência no Palácio das Laranjeiras. Nessa entrevista o Marechal Castello Branco honrou-me com a manifestação de sua absoluta confiança, e como prova disso deu-me expressamente carta branca; foram essas suas próprias palavras, para a conduta de minha missão.<sup>259</sup>

---

<sup>256</sup> CORRÊA, Manoel Pio. *Pio Corrêa: o mundo em que vivi*. Rio de Janeiro: Expressão e Cultura, 1994, p. 854.

<sup>257</sup> *Idem*, p. 845.

<sup>258</sup> *Idem*, p.855.

<sup>259</sup> *Idem*, p. 848.

Pelo depoimento de Corrêa podemos também notar a articulação existente entre a diplomacia brasileira e as Forças Armadas e os amplos poderes conferidos ao embaixador. O então presidente da República, Castelo Branco, teria informado o que segue:

O Comando do III Exército, cuja área recobria o Rio Grande do Sul, receberia instruções para articular-se comigo em tudo que dissesse respeito a problemas relacionados com a linha de fronteira (...). A V Zona Aérea, com sede em Porto Alegre, atenderia a qualquer requisição minha em matéria de transporte aéreo. “Carta branca” teria eu igualmente na escolha dos colaboradores que quisesse levar comigo para Montevidéu, bem como a dispensa daqueles ali lotados cujos serviços não me conviessem. Que eu saiba, nenhum Chefe de Missão brasileiro partiu para assumir o seu posto munido de mais amplos poderes – a não ser o Visconde do Rio Branco (...).<sup>260</sup>

A atuação da embaixada do Brasil em Montevidéu recebia também o apoio das Polícias Civil e Militar do Estado do Rio Grande do Sul e da Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Sul (FIERGS).<sup>261</sup> Tal aparato, no entanto, deve ter sido visto pelo regime como insuficiente para dar conta do problema representado pelos exilados brasileiros.

Para o regime, não bastava o exílio dos “indesejados”, era preciso também observar atentamente seus passos. Os órgãos de informações deveriam, então, deter o maior volume possível de informações sobre a movimentação de brasileiros no exterior. Para cumprir esse objetivo foi criado, em 1966, o Centro de Informações do Exterior (CIEEX) – um órgão do Itamaraty, vinculado ao Serviço Nacional de Informações (SNI) – que tinha como incumbência obter e analisar informações a respeito de políticos e militantes de esquerda que haviam se exilado. As informações obtidas eram então prontamente repassadas à comunidade de informações no Brasil. Monitoramento e vigilância eram, portanto, as palavras chave no tratamento da questão dos exilados.<sup>262</sup>

---

<sup>260</sup> *Idem*, p. 848-849.

<sup>261</sup> *Idem*, pp. 849-850.

<sup>262</sup> Sobre o relacionamento e a coordenação entre o Serviço Nacional de Informações (SNI) e o CIEEX, ver SETEMY, Adrianna. “Por uma memória ‘diplomática’: o Itamaraty e o combate ao inimigo escarlate”. *Anais do X Encontro Estadual de História: O Brasil no Sul: cruzando fronteiras entre o regional e o nacional*. Santa Maria: Universidade Federal de Santa Maria, 2010.

O aparato repressivo e de informações do governo brasileiro relativo aos exilados contava, principalmente, com órgãos como o CIEX (Centro de Informações do Exterior do Ministério das Relações Exteriores) e a DSI (Divisão de Segurança e Informações) do Ministério das Relações Exteriores, que eram incumbidos da função de acompanhar a atuação de brasileiros no exterior e de processar as informações coletadas.<sup>263</sup> As principais preocupações desses órgãos giravam em torno das campanhas de denúncia das violações dos direitos humanos e a favor da anistia. Tais preocupações demandavam o monitoramento da atuação política dos exilados, de suas viagens a diferentes países e da possibilidade de retorno ao Brasil, principalmente quando se tratava de figuras de proa como Leonel Brizola, Cândido Aragão e Miguel Arraes. Samantha Quadrat cita um processo encontrado no Fundo DSI do Arquivo Nacional em que as precauções adotadas para o caso de retorno de exilados são explicitadas:

O processo nº 62451/71 apresenta a evolução das normas destinadas ao ‘retorno ao país de indivíduos que se encontram no exterior, atingidos pelas sanções dos Atos Institucionais, condenados pela Justiça Militar ou de alguma forma comprometidos com atividades contrárias aos interesses nacionais’. E o primeiro item já chama a atenção ao afirmar que tão logo a DSI do Ministério das Relações Exteriores fosse informada do possível retorno de exilados através de seus órgãos no exterior deveria informar à Agência Central do Serviço Nacional de Informações, para que a mesma reunisse todas as informações disponíveis sobre a pessoa, especialmente se ela respondesse a algum processo, para ser presa imediatamente.<sup>264</sup>

Samantha Quadrat aborda a atuação dos órgãos de repressão e informação na perseguição e espionagem de brasileiros, exilados ou não, no exterior.<sup>265</sup> A autora lista cerca de 20 órgãos que fizeram parte da construção de um forte aparato civil-militar capaz de dar conta de dois pontos de extrema importância para o regime militar: informação e repressão. Órgãos como o CIEX (Centro de Informações do Exterior do Ministério das Relações Exteriores) eram incumbidos da atribuição de acompanhar a atuação de brasileiros no exterior e de processar as informações coletadas. As principais

---

<sup>263</sup> Carlos Fico trata da estrutura de espionagem nos ministérios civis em: FICO, Carlos. *Op. cit.*, 2001, p.83-89.

<sup>264</sup> QUADRAT, Samantha Viz. “Muito além das fronteiras”. IN: REIS, Daniel Aarão; RIDENTI, Marcelo & MOTA, Rodrigo Patto Sá (orgs.). *Op. cit.*, 2004, p. 320-321.

<sup>265</sup> *Idem.*

preocupações desses órgãos giravam em torno das campanhas de denúncia das violações dos direitos humanos e a favor da anistia. Ademais, acompanhava a atuação dos brasileiros no exterior, monitorando as suas viagens ao exterior, assim como um possível retorno dos exilados.

Mas a atuação do CIEX ia além da mera observação dos passos dos exilados. Entre suas funções estavam também a coleta de informações estratégicas para o governo brasileiro e a análise de questões de conjuntura política, econômica e militar. No entanto, a maior parte dos informes originados pelo CIEX dizia respeito à espionagem política de brasileiros exilados. Devemos lembrar que antes da criação do CIEX, já havia o serviço de vigilância dos exilados brasileiros, função que era exercida por algumas embaixadas brasileiras.<sup>266</sup>

Embora a atuação do CIEX não estivesse restrita ao Cone Sul, o já conhecido intercâmbio entre as ditaduras militares da região – denominado Plano Condor – permitiu um maior fluxo de informações entre esses países.<sup>267</sup> Os olhos e braços da repressão também se estenderam até a Europa, principalmente até países como Portugal e França, onde os exilados vinham desempenhando intensa atividade política. Frente a impressão de que o Ministério das Relações Exteriores tratar-se-ia de um órgão que se manteve isento durante o regime ditatorial, Pio Penna Filho atenta para o fato de que

Por muitos anos, gerações de diplomatas afirmaram que a tradição e a autonomia desfrutada pelo Ministério das Relações Exteriores no âmbito do serviço público teria lhes permitido evitar uma associação com a repressão generalizada que se instalou no país após o golpe de Estado de 1964. (...) Houve a colaboração em diversos níveis, seja participando ativamente do processo de “depuração” interna promovida pelos inquéritos ideológicos no período inicial da ditadura, seja montando um aparato de espionagem que atuava preferencialmente nos países onde havia maior número de exilados brasileiros. Sua colaboração foi estreita com as principais agências responsáveis pela repressão no Brasil, como o temido

---

<sup>266</sup> PENNA FILHO, Pio. “O Itamaraty nos anos de chumbo – o Centro de Informações do Exterior (CIEX) e a repressão no cone sul (1966-1979)”. *Revista Brasileira de Política Internacional*. 52 (2), 2009: pp. 43-62. Ver também: PENNA FILHO, Pio. “O Itamaraty e a repressão além-fronteiras: o Centro de Informações do Exterior – CIEX (1966-1986)”. In: FICO, Carlos [et al.] (orgs.). *1964-2004 – 40 anos do Golpe – Ditadura Militar e Resistência no Brasil*. Rio de Janeiro: Editora 7 Letras, 2004.

<sup>267</sup> Sobre o tema ver, QUADRAT, Samantha Viz. *A repressão sem fronteiras*. Niterói/Rio de Janeiro. Programa de Pós-graduação em História /UFF, 2005. Tese de doutorado.



SNI, com o Exército, com a Marinha e com a Aeronáutica, por meio de suas respectivas agências especializadas, a saber: o CIE, o Cenimar e o CISA.<sup>268</sup>

Samantha Quadrato nos mostra, através do exemplo de uma banida que retornou ao Brasil em agosto de 1979, como os órgãos de informações detinham um volume considerável de informações sobre os brasileiros no exterior, particularmente aquelas informações que se referiam a luta dos exilados pela anistia política. Tais órgãos tinham:

um amplo grau de conhecimento das suas atividades no exterior, com destaque para sua temporada em Portugal, os interrogadores detinham o seu endereço e o nome completo da pessoa que a hospedava. Além disso, queriam mais informações sobre a realização de uma reunião no dia 28 de março de 1976, e Lisboa, pelo Comitê Pró-Anistia Geral no Brasil, a rua Antonio Maria Cardoso nº 68, 1º andar, e se ela estivera presente a esse evento. As informações são tão precisas que a regressada terminou seu depoimento solicitando que fosse ressaltado que ela não fornecera os endereços e nenhum nome, só confirmando a informação que os interrogadores já possuíam.<sup>269</sup>

Na percepção dos exilados, ficava muito claro que a atuação dos órgãos de informação e de repressão ia muito além das fronteiras brasileiras. No depoimento do casal Rêbello, temos a demonstração de que os militares brasileiros, além de procurarem estar informados acerca das atividades dos exilados, também buscavam criar empecilhos para a sua sobrevivência nos países que os acolheram.

Pude constatar pessoalmente a perseguição do governo brasileiro aos exilados. Almino Afonso, que trabalhava conosco, esperou cerca de um ano para ver efetivada sua nomeação para um cargo na OIT (Organização Internacional do Trabalho), em virtude de interferências do Brasil. Em meu caso houve uma correspondência da agência local da Aliança para o Progresso, subordinada ao Departamento de Estado americano e que financiava alguns projetos da instituição, sugerindo minha não contratação, a pedido da Embaixada Brasileira. (...) Onde estivéssemos, lá chegava a mão odienta da Ditadura, ou, na palavra de um companheiro, 'a áspera mão da Ditadura'.<sup>270</sup>

---

<sup>268</sup> PENNA FILHO, Pio. *Op. cit.*, 2009, p. 43-48

<sup>269</sup> QUADRATO, Samantha Viz. *Op. cit.*, 2004, p.320.

<sup>270</sup> RABÊLO, José Maria; RABÊLO, Thereza. *Op. cit.* p. 77.

Não são escassos os casos em que se mostrou nítida a presença do aparato de informações atuando entre os brasileiros no exílio. O jornalista lembra como, durante sua estada em Paris, era nítida a sensação de estar sendo vigiado.

Desde a Bolívia vínhamos percebendo na colônia a ação de agentes da repressão. O ex-deputado mineiro Simão da Cunha Pereira, de passagem por La Paz, identificou como membro do Cenimar, a polícia política da Marinha, um sargento que se passava por exilado. Dias depois, ao desconfiar que havia sido reconhecido, o sargento desapareceu.

Eu mesmo, em Paris, pude constatar em certas ocasiões que estava sendo vigiado. Na primeira visita de Brizola à cidade, no trabalho de reestruturação do antigo PTB, tive meu porta-documentos, uma maleta tipo James Bons, roubado na recepção do hotel em que ele se achava hospedado. A polícia pouco depois encontrou a pasta, que fora abandonada em uma praça próxima dali, mas sem os papéis referentes à divulgação do Encontro Trabalhista de Lisboa, que havíamos acabado de realizar.<sup>271</sup>

Frente a tal tratamento dispensado pelo regime à questão dos exilados, temos o surgimento de organizações que se destinavam a acompanhar a situação daqueles que permaneciam no exterior, assim como a oferecer auxílio para aqueles que pretendiam retornar ao país. O governo ditatorial por sua vez, observava atentamente a atuação dessas organizações. Um documento confidencial da superintendência regional do Estado do Maranhão do departamento de Polícia Federal, datado de 20 de abril de 1979, apresentava informações de uma delas.

Foi criada no Maranhão por iniciativa da bancada do MDB na Assembleia Legislativa a COMISSÃO ESTADUAL DE RECEPÇÃO E APOIO AOS EXILADOS. A comissão é composta pelos deputados HAROLDO SABOIA, CARLOS GUTERRES, MARIA DA CONCEIÇÃO e BENEDITO BETE DE CARVALHO LAGO. A mesma tem por finalidade possibilitar uma atuação efetiva no apoio a brasileiros no exílio. A comissão se propõe ainda a “prestar assistência de maneira sistemática, seja na recepção de exilados, seja no acompanhamento dos problemas que terão de enfrentar.”<sup>272</sup>

Outra estratégia utilizada para garantir a segurança dos exilados em seu retorno, mesmo após a decretação da Lei de Anistia, era o comparecimento de pessoas nos locais

---

<sup>271</sup> *Idem*, p. 78-79.

<sup>272</sup> Arquivo Nacional, Fundo DSI/MJ, ACE 116/79.

de chegada dos exilados. De acordo com a Agência Rio de Janeiro do Serviço Nacional de Informações, em 25 de setembro de 1979, uma organização denominada Comissão de recepção aos exilados brasileiros (CREB) atuaria nesse sentido.

O objetivo da CREB, além de solicitar aos sindicatos e organizações classistas que compareçam quando do retorno dos elementos banidos, tem pedido o apoio a essas representações para facilitarem documentos, emprego e um alojamento inicial na chegada ao território nacional.<sup>273</sup>

Em documento secreto produzido pelo CISA, temos listada uma detalhada relação de atividades de exilados cassados ou banidos. O documento relata a atuação da “Frente Brasileira de Informações” da qual fariam parte exilados banidos, apesar de terem assinado documentos que impossibilitavam “dar declarações que possam dificultar as relações diplomáticas do Brasil com o país acolhedor”.<sup>274</sup> O governo também criticava o tipo de documento que esses exilados receberam do Chile, que permitiriam “livre trânsito no país para suas ações”.<sup>275</sup>

Mais uma vez, não podemos deixar de traçar um paralelo com a posterior experiência argentina no que se refere ao tratamento dos exilados. Marina Franco atentou para a criação do *Centro Piloto* pela embaixada argentina em Paris. Embora sua tarefa original fosse a de tentar melhorar a imagem argentina no exterior, sua atuação seguiu uma orientação diversa. O Centro Piloto “fue utilizado para controlar las actividades de los exilados en Europa y en marzo de 1978, el Capitán Alfredo Astiz fue descubierto intentando infiltrar la principal organización de los exilados argentinos em Paris: el CAIS (Centro Argentino de Información y Solidariedad)”.<sup>276</sup>

Vemos, portanto, que não bastava para a ditadura – e isso não se limita ao caso brasileiro – alijar da política, através do exílio, os indivíduos e/ou grupos vistos como indesejados e perigosos. Era preciso seguir seus passos para onde quer que fossem. O regime civil-militar se esforçou também no sentido de limitar a mobilidade dos

---

<sup>273</sup> Arquivo Nacional, Fundo DSI/MJ, ACE 1468/70.

<sup>274</sup> Arquivo Nacional, Fundo DSI/MRE, ACE 0379566/71.

<sup>275</sup> *Idem.*

<sup>276</sup> FRANCO, Marina. “Solidaridad internacional, exilio y dictadura en torno al Mundial de 1978” In: YANKELEVICH, Pablo; JENSEN, Silvina. *Op.cit.*, 2007, p. 180.

exilados, particularmente daqueles considerados “indesejáveis” pelos militares, e que, portanto, não deveriam retornar ao país, tampouco à vida política. Para a ditadura brasileira, era preciso desfazer, ou pelo menos controlar os “estragos” feitos à imagem do regime.

### **Capítulo 3**

#### **A justiça de transição no Brasil e os exílios na América Latina**

### 3.1. A justiça de transição e os organismos internacionais de direitos humanos

Segundo Norbert Elias, a civilização nunca está completa e é constantemente ameaçada.<sup>277</sup> A manutenção de padrões mais civilizados de comportamento e do sentimento em sociedade depende de algumas condições, tais como a resolução pacífica de conflitos intra-estatais, em outras palavras, a pacificação social. A pacificação das sociedades é, assim, uma das características constitutivas do processo civilizatório, estando ligada à organização da vida social na forma de Estados. Elias lembra que nessa forma de organização social, os governantes têm a seu dispor um grupo de especialistas que estão autorizados a usar a força em caso de necessidade e que são instruídos a impedir que outros cidadãos façam o mesmo.

Tais monopólios de força física, que hoje em dia são usualmente controlados e dirigidos por governos estatais, e representados pelas forças armadas e a polícia como órgãos executivos são, como tantas invenções humanas, realizações que assinalam dois caminhos opostos (...). Mas um ponto fica desde já claro: uma propriedade desse monopólio estatal da força física é que ele pode servir às pessoas como uma perigosa arma. Dos faraós às ditaduras do presente, o controle sobre o monopólio da força tem sido usado por pequenos grupos estabelecidos como decisiva fonte de poder para garantir seus próprios interesses.<sup>278</sup>

No estudo das ditaduras militares, que tiveram início a partir de golpes que datam já dos anos 1950 no Paraguai do general Stroessner, e dos processos de pacificação nacional nos países do Cone Sul, Ludmila Catela se utiliza da análise de Elias para afirmar que no contexto de violência política estabelecida a partir da emergência desses regimes foi feita uma ruptura com os códigos de pacificação aos quais Elias se refere.

Na ânsia de concretizarem seus ideais de nação, os diferentes grupos em confronto, e especialmente os agentes do Estado, tornaram insignificantes as limitações civilizadoras dos códigos de honra e moralidade. Para concretizarem utopias, abandonaram as autocoções, desde que isso parecesse “servir ao objetivo desejado”. Para uns, estava em jogo construir uma sociedade mais justa e solidária, para outros, impedir o “comunismo”, o “socialismo”, o “peronismo”,

---

<sup>277</sup> ELIAS, Norbert. *Os alemães: a luta pelo poder e a evolução do habitus nos séculos XIX e XX*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1997, p. 162-163.

<sup>278</sup> *Idem*.

ou qualquer movimento popular tido como ameaça a propriedade privada, aos valores cristãos e, principalmente, aos projetos dos ditadores.<sup>279</sup>

O fim de um regime que utiliza o monopólio estatal da força desse modo e em larga escala não ocorre sem deixar para trás marcas na sociedade. São marcas, cicatrizes que não podem ser apagadas, mas que, para o estabelecimento de uma nova ordem democrática, necessitam do devido tratamento. Segundo Norberto Bobbio, a consolidação de um sistema democrático e o estabelecimento da paz em qualquer sociedade estão intimamente ligados ao reconhecimento dos direitos fundamentais dos cidadãos por parte do Estado. Em suas palavras,

Direitos do homem, democracia e paz são três momentos necessários do mesmo movimento histórico: sem direitos do homem reconhecidos e protegidos, não há democracia; sem democracia, não existem condições mínimas para a solução pacífica dos conflitos. (...) A democracia é a sociedade dos cidadãos, e os súditos se tornam cidadãos quando lhes são reconhecidos alguns direitos fundamentais.<sup>280</sup>

Com o fim dos regimes militares no Cone Sul, a partir de meados dos anos de 1980, o processo de transição democrática que se seguiu teve como desafio a reconstrução da sociedade, sua pacificação e as mudanças nas relações entre militares e civis. Essa transição ocorreu de modo diferenciado em cada país, ainda que a preocupação, em todos os casos, girasse em torno da questão da reconciliação nacional e do retorno à paz.<sup>281</sup>

A adoção de políticas de justiça de transição tem sido pautada por algumas demandas, tais como: a fixação da noção de não-repetição dos atos arbitrários perpetrados pelos agentes do Estado e o estabelecimento da confiança dos cidadãos em relação às instituições. Na concepção de Tarso Genro e Paulo Abrão, a justiça de transição abrange um conjunto de mecanismos hábeis para tratar o legado da violência de regimes autoritários. Teria como elementos centrais: a verdade e a memória (a

---

<sup>279</sup> CATELA, Ludmila da Silva. “Em nome da pacificação nacional: anistias, pontos finais e indultos no cone sul”. In: D’ARAÚJO, Maria Celina; CASTRO, Celso (orgs.). *Democracia e forças armadas no cone sul*. Rio de Janeiro: FGV, 2000, p. 294.

<sup>280</sup> BOBBIO, Norberto. *A era dos direitos*. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004, p. 21.

<sup>281</sup> CATELA, Ludmila da Silva. *Op. cit.*, p. 293-295.

necessidade de que os fatos sejam conhecidos); a reparação (o dever que o Estado tem de indenizar aqueles que foram politicamente perseguidos); o restabelecimento pleno do preceito de justiça e do devido processo legal (direito de responsabilizar aqueles que romperam a legalidade e perpetraram crimes contra a humanidade); e a reforma das instituições (o dever do Estado de vocacionar as instituições, principalmente os órgãos de segurança, para a vida democrática).<sup>282</sup> Ainda nesse sentido, não bastaria fazer com que os crimes praticados sejam de amplo conhecimento. Seria preciso que os governos, os cidadãos e os perpetradores reconhecessem a injustiça representada por esses abusos. Dar voz às vítimas, através de comissões de verdade, além de reduzir seus sentimentos de indignação e raiva, poderia levar a contestações das versões criadas pelo regime anterior.<sup>283</sup> Posto isso, vejamos de modo mais detalhado os elementos que compõem a justiça de transição.

A reparação, enquanto uma das ações centrais das políticas de justiça de transição, consiste no dever que o Estado que violou os direitos humanos tem de instituir programas de reparação material e simbólica, individual e coletiva, para as vítimas. Restituições de direitos, compensações financeiras e a disponibilização de serviços de educação, saúde e moradia são alguns exemplos de ações de reparação material. A reparação simbólica, por sua vez, inclui desculpas oficiais do Estado, a mudança de nome de espaços públicos, o estabelecimento de dias de comemoração e a construção de museus, parques e outros lugares de memória.

O julgamento dos agentes do Estado que cometeram graves violações aos direitos humanos tem como objetivos evitar que a perpetração dos mesmos crimes continue a ocorrer, fomentar o sentimento de justiça e trazer mudanças significativas das normas e instituições. Ou seja, além de se constituir em uma expressão dos anseios da população – que são variáveis de sociedade para sociedade –, os julgamentos assumem o papel de reafirmarem publicamente normas e valores essenciais que, quando violados, estarão sujeitos a sanções. Tais processos também são de grande auxílio no

---

<sup>282</sup> GENRO, Tarso; ABRÃO, Paulo. “Anistia e democracia”. *O Globo*, 23.02.2009.

<sup>283</sup> Temos, entre outros exemplos da instalação de comissões da verdade: a *Comission Nacional sobre la Desaparición de Personas*, instaurada na Argentina para a investigação dos desaparecimentos de pessoas ocorridos durante a ditadura militar que governou o país entre os anos de 1976 e 1983; e a *Truth and Reconciliation Commission*, na África dos Sul, para apurar as violações contra os direitos humanos ocorridas ao longo do período do regime de segregação racial que vigorou entre os anos de 1948 e 1994, mais conhecido como *apartheid*.



restabelecimento da confiança entre os cidadãos e o Estado. Aqueles que tiveram seus direitos violados passam a perceber que, nesta nova ordem, o Estado busca proteger e não violar os seus direitos.<sup>284</sup>

Nesse processo faz-se também necessária a dissolução das instituições responsáveis pelas violações dos direitos humanos ou a adoção de programas de saneamento e de depuração, de modo a assegurar que aqueles que foram responsáveis pelas violações aos direitos humanos sejam retirados de cargos públicos.<sup>285</sup>

Já o conceito de reconciliação gera algumas controvérsias. Em algumas situações, o conceito é visto de modo análogo às noções de perdão obrigatório, de impunidade e de esquecimento. A respeito, Paul Van Zyl parece evocar o caso brasileiro e o modo como aqui se deu o processo de anistia, ao lembrar que:

Em muitos países da América Latina, os responsáveis de violações dos direitos humanos, especialmente os líderes militares associados aos regimes ditatoriais, invocaram, de forma cínica, o conceito de reconciliação para evadir a responsabilidades por seus crimes. Se a reconciliação for compreendida dessa forma, então deve rejeitar-se com justa causa.<sup>286</sup>

Paul Van Zyl, no entanto, lembra que nem sempre o contexto é favorável para a implementação de ações reparadoras.

O objetivo da justiça transicional implica em processar os perpetradores, revelar a verdade sobre crimes passados, fornecer reparações às vítimas, reformar as instituições perpetradoras de abuso e promover a reconciliação. O que foi mencionado anteriormente exige um conjunto inclusivo de estratégias formuladas para enfrentar o passado assim como para olhar o futuro a fim de evitar o reaparecimento do conflito e das violações. Considerando que, com frequência, as estratégias da justiça transicional são arquitetadas em contextos nos quais a paz é frágil ou os perpetradores conservam um poder real, devem-se

---

<sup>284</sup> VAN ZYL, Paul. "Promovendo a justiça transicional em sociedades pós-conflito". *Revista Anistia Política e Justiça de Transição*, nº1 (jan/jun 2009), p.35.

<sup>285</sup> Nesse sentido, diversos organismos de defesa dos direitos humanos atuam tornando públicos casos de pessoas envolvidas na perpetração de crimes, que, já no contexto democrático, assumem cargos públicos. Um bom exemplo é o grupo Tortura Nunca Mais/RJ, que mantém em um sítio na internet cerca de 30 dossiês de perpetradores de violações aos direitos humanos, muitos dos quais ainda se mantêm na vida pública. Ver: <http://www.torturanuncamais-rj.org.br>, acessado em 17 de junho de 2011.

<sup>286</sup> VAN ZYL, Paul. *Op. cit.*, p. 38.

equilibrar cuidadosamente as exigências da justiça e a realidade do que pode ser efetuado a curto, médio e longo prazo.<sup>287</sup>

Tem sido igualmente evitadas abordagens que dirijam seu foco somente para uma instituição ou que ignorem a sociedade civil e as vítimas. De acordo com essa abordagem, as ações da Organização das Nações Unidas (ONU) em sociedades em conflito ou pós-conflito não têm ocorrido no sentido de substituir as estruturas nacionais. Em alguns casos, no entanto, foram estabelecidos tribunais internacionais ou mistos para o julgamento de crimes perpetrados em sociedades vitimadas pela guerra. Entre outros benefícios, os tribunais internacionais tornaram possível a justiça, o combate à impunidade e o enriquecimento da jurisprudência penal internacional, apesar das críticas de que seriam dispendiosos e pouco contribuiriam para a construção de competências nacionais no âmbito da justiça.<sup>288</sup>

As Comissões de Verdade, ainda na visão das Nações Unidas, serviriam como ferramentas valiosas na busca por justiça e reconciliação. Essa ferramenta, que tem a vítima como seu principal foco, é de grande ajuda no estabelecimento de registros históricos. Essa perspectiva fica demonstrada no seguinte trecho:

Nosso apoio em processos de investigação de antecedentes demonstrou que as Comissões são um elemento vital da justiça de transição e, onde elas respeitam os direitos de ambos, da vítima e do acusado, tornam-se elementos-chave para restabelecer a confiança pública nas instituições e no governo. As vítimas também se beneficiam de programas de reparação bem concebidos, os quais ajudam a garantir que a justiça concentre-se não somente nos perpetradores, mas também naqueles que sofreram em consequência de seus atos. Para fortalecer a assistência das Nações Unidas em todas essas áreas deve-se envidar esforços para otimizar a coordenação entre os todos os interessados, melhorar nossos quadros de especialistas e instrumentos técnicos, além de registrar, analisar e aplicar de modo mais sistemático essas conclusões nos mandatos do Conselho de Segurança nos processos de paz e operações das missões de paz das Nações Unidas.<sup>289</sup>

---

<sup>287</sup> *Idem*, p.32.

<sup>288</sup> *Ibidem*.

<sup>289</sup> *Ibidem*.

Segundo Paulo Abrão, tais medidas devem estar inseridas no projeto político de uma sociedade preocupada em diminuir os efeitos transgeracionais do legado de violência do regime autoritário, estabelecendo, assim, um processo pedagógico de (re)conhecimento das violações e de valorização do direito de resistência contra a opressão.<sup>290</sup>

Não podemos deixar de lembrar que o relevo dado à temática dos direitos humanos é bastante recente. Embora sua trajetória no mundo contemporâneo seja datada a partir da elaboração de documentos como a *Bill of Rights* inglesa, de 1689; a Declaração de Independência dos Estados Unidos, de 1776; e a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, de 1789, os direitos humanos só se tornaram parte importante da agenda mundial a partir do trauma causado pela Segunda Guerra Mundial.<sup>291</sup> Com a proclamação da Declaração Universal dos Direitos Humanos, em junho de 1948, abre-se o caminho para a promulgação de outros documentos, como a Convenção para a Prevenção e Repressão do Crime de Genocídio (adotada em 1948, vigente a partir de 1951) e a Declaração sobre a Proteção de todas as Pessoas contra a Tortura e outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanas e Degradantes (1975). A Declaração Universal dos Direitos Humanos, de forte valor simbólico, constitui-se, desse modo no ponto de partida para um processo de internacionalização da luta em defesa dos direitos humanos.<sup>292</sup>

A Organização das Nações Unidas (ONU) – que teve organismos predecessores semelhantes como a Liga das Nações – começou a ser concebida em 1942, na Declaração das Nações Unidas, mas sua existência oficial data de 1945. A ONU tem dedicado, nos últimos anos, uma especial atenção aos processos relativos à justiça de transição e ao restabelecimento do Estado de Direito em sociedades em conflito ou pós-conflito. Uma das preocupações atuais é a de que não se deve recorrer a modelos uniformes ou importar fórmulas estrangeiras. Para a adoção de estratégias eficazes que coloquem em funcionamento medidas que levem à justiça de transição é preciso avaliar cuidadosamente as necessidades e aspirações de cada país. Seguindo esse fluxo, as

---

<sup>290</sup> ABRÃO, Paulo. “Anistia e reparação”. *O Globo*, 23.07.2010.

<sup>291</sup> Sobre a gênese da ideia e da prática dos direitos humanos, ver: HUNT, Lynn. *A invenção dos direitos humanos: uma história*. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.

<sup>292</sup> QUADRAT, Samantha Viz. “A emergência do tema dos direitos humanos na América Latina”. In: FICO, Carlos (et al.). *Ditadura e democracia na América Latina: balanço histórico e perspectivas*. Rio de Janeiro: FGV, 2008, p. 362-366.

Nações Unidas tem buscado fortalecer as instituições jurídicas e prestar consultoria sobre a reforma e justiça de transição, a partir do apoio aos grupos interessados na reforma do Estado. Nesse sentido,

Justiça, paz e democracia são objetivos mutuamente excludentes, mas mais propriamente deveres mutuamente inter-relacionados que, portanto, se reforçam mutuamente. Para avançar na consecução dos três objetivos em cenários frágeis e de pouca estabilidade exige-se planejamento estratégico, integração cuidadosa e sensível.<sup>293</sup>

A Organização dos Estados Americanos (OEA) é a mais antiga organização regional do mundo e, assim como a ONU, foi de grande importância na ampliação dos debates e na atuação em questões relativas aos direitos humanos.<sup>294</sup> Entre os relevantes documentos elaborados pela OEA, encontra-se a Convenção Americana de Direitos Humanos, aprovada em 1969, mas que entrou em vigor somente em 1978. A Convenção previa a criação da Corte Interamericana de Direitos Humanos, cujo funcionamento se iniciou em 1979, com função jurisdicional e consultiva; e a Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH). Não podemos ignorar que é esse o momento histórico em que diversos países da América Latina estavam sendo governados por ditaduras militares.

Em meio a uma série de governos ditatoriais, o preâmbulo da Convenção Americana afirmava que o documento tinha como propósito “consolidar neste continente, dentro do quadro das instituições democráticas, um regime de liberdade pessoal e de justiça social, fundado no respeito dos direitos essenciais do homem”.<sup>295</sup>

As ações repressivas comandadas pelos governos ditatoriais não inibiram, portanto, o recrudescimento dos debates em torno da questão dos direitos humanos.

---

<sup>293</sup> Nações Unidas. “Relatório do secretário-geral. O estado de direito e a justiça de transição em sociedades em conflito e pós-conflito”, de 23 de agosto de 2004. In: *Revista Anistia Política e Justiça de Transição*. Brasília: Ministério da Justiça, 2009, nº 1 (jan./jun. 2009), p. 320-321.

<sup>294</sup> A origem da OEA remonta à Primeira Conferência Internacional Americana, realizada em Washington, D.C., entre os anos de 1889 e 1890. No entanto, a Carta da OEA, que estabelece o início de suas atividades, só foi assinada em 1948. Ver: [http://www.oas.org/pt/sobre/quem\\_somos.asp](http://www.oas.org/pt/sobre/quem_somos.asp), acessado em 30 de julho de 2011.

<sup>295</sup> QUADRAT, Samantha. *Op. cit.*, 2008, p.370.

Vejam, então, como essas discussões têm sido travadas e de que modo as medidas de justiça de transição têm sido introduzidas no caso brasileiro.

### 3.2. A justiça de transição no Brasil

As ditaduras civis-militares no Cone Sul da América Latina foram marcadas pela violação sistemática de direitos. Na transição de um regime ditatorial para um regime democrático surgem diversas questões a respeito do tratamento a ser dado ao passado repressor e arbitrário. No momento dessa transição início um embate entre as vítimas desses regimes e os responsáveis pelos crimes cometidos. Esse processo é acompanhado por alguns procedimentos jurídicos e políticos. A “justiça de transição” ou as “políticas de verdade e justiça” podem ser definidas como a maneira pela qual o Estado e a sociedade lidam com esse passado.<sup>296</sup>

Barahona de Brito atenta para as grandes variações dos processos de transição, ao analisar os casos argentino, brasileiro, chileno e uruguaio. Ela lembra que, de modo geral, os casos de violações aos direitos humanos ocorridos no Cone Sul foram marcados pela impunidade, que protegeu os antigos repressores, impedindo um pleno ressarcimento legal e moral das vítimas e de seus familiares.<sup>297</sup>

As medidas de justiça de transição vêm se dando no Brasil de modo gradativo. A ascensão dos civis ao poder, a luta dos familiares pela anistia política e pela denúncia dos crimes e arbitrariedades perpetradas pelo regime ditatorial não significaram a emergência imediata de medidas relativas à repressão empreendida nos governos anteriores.

Barahona de Brito tenta delinear algumas explicações para essa morosidade. Para a autora, foi relativamente pequeno o número de desaparecimentos e o pior

---

<sup>296</sup> Para um breve balanço das políticas de justiça de transição, no Brasil e em outros países, ver ARAÚJO, Maria Paula. “Passado criminoso: de volta à democracia, o Brasil ainda não sabe o que fazer com o passado obscuro da ditadura militar”. *Revista de História*, 11 de agosto de 2010. Disponível em <http://www.revistadehistoria.com.br/secao/capa/passado-criminoso>, acessado em 12 de fevereiro de 2012.

<sup>297</sup> BARAHONA DE BRITO, Alexandra. “Verdad, justicia, memoria y democratización en el Cono Sur”. In: BARAHONA DE BRITO, Alexandra; FERNANDEZ, Paloma Aguilar & ENRIQUEZ, Carmen González (Eds.). *Las políticas hacia el pasado: juicios, depuraciones, perdón y olvido en las nuevas democracias*. Madrid: Ediciones Istmo, 2002.

momento da repressão teria ocorrido cerca de quinze anos antes da transição. Em segundo lugar, a sociedade brasileira estaria habituada com altos níveis de violência, de tortura sistemática e de tolerância à impunidade. Em terceiro, a aprovação da Lei da Anistia, em agosto de 1979, como parte do projeto de abertura política e de “descompressão” graduais anunciadas pelo próprio regime civil-militar, libertou presos políticos e levou ao retorno de exilados ao país. No entanto, os benefícios da lei de anistia estenderam-se também aos membros das forças de inteligência e repressão. Na visão de Barahona, a Lei de Anistia foi aceita pela classe política como uma compensação: políticos privados de seus direitos políticos voltariam a participar da política e, em contrapartida a impunidade militar estaria garantida. Por último, a autora detecta o alto grau de continuidade política no Brasil como um entrave para o estabelecimento de compromissos pertinentes aos direitos humanos.<sup>298</sup>

Anthony Pereira, que procurou desvendar o uso das instituições jurídicas pelos regimes autoritários brasileiro, chileno e argentino, afirma que, entre esses três países, o Brasil foi o que menos viveu a justiça de transição. Para Pereira, a legalidade autoritária que caracterizou o regime brasileiro – baseado no gradualismo e no conservadorismo – permitiu a participação de boa parte do *establishment* jurídico, sendo assim mais facilmente legitimada. Dessa maneira, o Brasil esteve longe de sofrer a reação reformista ocorrida na Argentina e no Chile, onde foi possível obter apoio político significativo para a derrubada de aspectos importantes da legalidade autoritária. Assim,

o Brasil não copiou a reforma judicial sustentada e séria que houve no Chile. Sistemas jurídicos conservadores, como o brasileiro podem evitar alguns excessos das forças de segurança, mas são muito mais problemáticos uma vez terminado o período de governo autoritário.<sup>299</sup>

No caso brasileiro, somente em 1988, com a promulgação da Constituição, foi estabelecido o ponto de partida no programa de reparação material e simbólica, ao garantir o direito à reparação. Em seu artigo 8º, a Constituição de 1988, entre outras determinações, concedia anistia aos atingidos por atos de exceção, tendo sido

---

<sup>298</sup> BARAHONA DE BRITO, Alexandra. *Idem*, pp.203-205.

<sup>299</sup> PEREIRA, Anthony. “Sistemas judiciais e repressão política no Brasil, Chile e Argentina”. In: SANTOS, Cecilia MacDowell, TELES, Edson, TELES, Janaina de Almeida (orgs.). *Op. cit.*, Vol. I, 2010, p.219.

asseguradas as promoções na inatividade ao posto que teriam se estivessem na ativa aos trabalhadores do setor privado, dirigentes e representantes sindicais, civis e militares punidos por motivação política.

Desse modo, as vitórias dos familiares e das organizações que lutavam para que o Estado reconhecesse suas responsabilidades têm ocorrido lentamente.<sup>300</sup> Em 1990, após a descoberta de restos mortais, enterrados clandestinamente numa fossa comum em um cemitério de São Paulo, foram criadas comissões de investigação e de busca de desaparecidos.<sup>301</sup>

Barahona, no entanto, observa certa apatia da sociedade em geral no tocante à questão dos direitos humanos e à luta dos familiares de mortos e desaparecidos. Ela atribui a isso a extensão das violações aos direitos humanos na atualidade e ao pequeno poder de pressão que esses grupos têm em relação ao governo.<sup>302</sup>

Outra importante conquista foi a abertura dos arquivos policiais, determinada por uma ordem presidencial no governo Fernando Collor de Mello – ação seguida também pelos Estados do Paraná, de Pernambuco, de São Paulo e do Rio de Janeiro. Além disso, os familiares fizeram um grande esforço para que agentes da repressão fossem destituídos de seus cargos ou que não fossem promovidos. A biografia desses personagens era divulgada na imprensa e para as autoridades municipais, estaduais ou federais.<sup>303</sup>

Ainda no governo Collor de Mello, foi criada uma lei, que consta do Anexo ao Decreto nº 611, de 21 de junho de 1992, que ficou conhecida como “pensão excepcional de anistiado”, para aqueles que foram demitidos devido a perseguições políticas, entre 18 de setembro de 1946 e 05 de outubro de 1988. Seriam contempladas as promoções a

---

<sup>300</sup> Cito, entre outras organizações, o Movimento Feminino pela Anistia e os Comitês Brasileiros pela Anistia – espalhados por todo o país, que vieram empreendendo tais lutas desde meados da década de 1970.

<sup>301</sup> Ainda no final dos anos 1970, familiares de mortos e desaparecidos já vinham denunciando a existência de cemitérios clandestinos. Valas clandestinas com ossadas de militantes mortos pelo regime foram encontradas no cemitério de Perus, em São Paulo. Em 1995, uma reportagem levada ao ar pela Rede Globo, no programa Fantástico, teria ajudado a dar maior visibilidade à questão dos mortos e desaparecidos. Ver: GONÇALVES, Danyelle Nilin. *O preço do passado: anistia e reparação de perseguidos políticos no Brasil*. São Paulo: Editora Expressão Popular, 2009, p.59.

<sup>302</sup> BARAHONA DE BRITO, Alexandra. *Op. cit.*, p.223-224.

<sup>303</sup> *Idem*, p.222.

que teriam direito se estivesse no serviço ativo, e a transferência dos benefícios para os dependentes do anistiado, em caso de falecimento. A condição de anistiado deveria ser publicada no Diário Oficial. Essa lei teve como principais beneficiários os funcionários das empresas estatais.<sup>304</sup>

Até o governo Fernando Henrique Cardoso, as medidas de justiça de transição, a despeito desses pequenos avanços, estiveram longe de ser um tema importante da agenda governamental. Somente em 1995, por meio da Lei 9.140/95, é que o Estado brasileiro reconheceu a sua responsabilidade por mortes e desaparecimentos.

Ainda em 1995, foi criada a Comissão Especial de Anistia (Decreto nº 1500, de 24 de maio de 1995), submetida ao Ministério do Trabalho.<sup>305</sup> Sua atuação, no entanto, se restringiu à apreciação de anistia de empregados do setor privado, de empresas públicas e mistas, dos dirigentes e representantes sindicais. No mesmo ano, após a promulgação da Lei 9.140/95, foi criada a Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos (CEMDP) composta por juristas, representantes de familiares, da Comissão Permanente de Direitos Humanos, do Ministério Público, das Forças Armadas e do Itamaraty, encarregada da análise das mortes ocorridas nas dependências policiais. Não obstante, a Lei continha uma série de limitações. Não foi possível identificar e responsabilizar os agentes da repressão e coube aos atingidos e familiares o ônus da prova ao entrarem com o pedido de indenização.<sup>306</sup>

Sete anos mais tarde, seria reconhecida, através da Lei 10.559/02, a responsabilidade do Estado por torturas, prisões arbitrárias, demissões, transferências por razões políticas, seqüestros, compimento à clandestinidade e ao exílio, banimentos e expurgos. Além disso, foi determinado o pagamento de indenizações aos atingidos pelas ações repressoras do regime. Essa medida reparatória se diferenciou das outras por contemplar não apenas aqueles que haviam sido demitidos de seus cargos, mas também os casos de pessoas que não tinham carteira assinada ou que não trabalhavam – como é o caso dos estudantes.

---

<sup>304</sup> GONÇALVES, Danyelle Nilin. *Op. cit.*, p. 57.

<sup>305</sup> Art. 1º do Decreto nº 1.500, de 24 de maio de 1995, ver: <http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/112630/decreto-1500-95>, acesso em 30 de julho de 2011.

<sup>306</sup> GONÇALVES, Danyelle Nilin. *Op.cit.*, p. 58-62.



No governo de Luis Inácio Lula da Silva, foram incluídos mecanismos de reparação simbólica nas políticas de justiça de transição. Uma das iniciativas do referido governo foi o projeto Direito à Memória e à Verdade, criado em 2006, em que foram registradas, oficialmente, as mortes e os desaparecimentos.<sup>307</sup> Como veremos adiante, as críticas a essa e outras iniciativas governamentais são muitas. Particularmente no que diz respeito a impossibilidade de punição dos perpetradores de crimes durante o regime ditatorial.

Outra iniciativa consiste nas Caravanas da Anistia: julgamentos públicos realizados em várias cidades do país, onde as perseguições ocorreram, que têm como objetivo promover maior transparência e publicidade à atuação e aos critérios adotados pela Comissão de Anistia. As Caravanas também permitem uma maior rapidez nos julgamentos dos pedidos de reparação, possibilitando que os atingidos pelos atos de violência e de repressão do regime recebam o pedido de desculpas do Estado ainda em vida. Não podemos esquecer que esse tipo de iniciativa objetiva também atuar em um sentido educativo, para que os crimes ocorridos ao longo da ditadura civil-militar não ocorram novamente e, para que seja criada na sociedade uma cultura que valorize a questão dos direitos humanos.

A criação do Centro de Referência das Lutas Políticas no Brasil (1964-1985) – Memórias Reveladas, em 2009, foi o resultado de uma série de ações e de propostas promovidas pelo governo federal no sentido de reunir, preservar e facilitar o acesso aos documentos relativos ao período ditatorial, visando à construção de uma política de reconstituição da memória sobre o período. Inicialmente, faziam parte do acervo documentos produzidos, por exemplo, pelo Conselho de Segurança Nacional, pela Comissão Geral de Investigações e pelo Serviço Nacional de Informações. O projeto Memórias Reveladas pretende constituir-se como parte de uma série de ações, a serem promovidas pelo Estado brasileiro, que promovam o direito à verdade e à memória.<sup>308</sup>

---

<sup>307</sup> O projeto resultou em um livro com os resultados da Comissão. Ver Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos. *Direito à verdade e à memória: Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos*. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2007. Disponível em [http://portal.mj.gov.br/sedh/biblioteca/livro\\_direito\\_memoria\\_verdade/livro\\_direito\\_memoria\\_verdade\\_se\\_m\\_a\\_marca.pdf](http://portal.mj.gov.br/sedh/biblioteca/livro_direito_memoria_verdade/livro_direito_memoria_verdade_se_m_a_marca.pdf), acessado em 10 de fevereiro de 2012.

<sup>308</sup> Ver <http://www.memoriasreveladas.arquivonacional.gov.br> para maiores informações sobre o Projeto Memórias Reveladas. Acesso em 16.04.2011.

O Projeto de Lei 7376/10, atualmente tramitando na Câmara dos Deputados, propõe a criação da Comissão Nacional da Verdade, cuja principal atribuição seria o esclarecimento de casos de violação de direitos humanos, tais como a autoria de tortura, mortes, desaparecimentos forçados e ocultação de cadáveres, ocorridos entre 18 de setembro de 1946 – data da Constituição que deu fim ao Estado Novo – e 05 de outubro de 1988, quando a última e atual Constituição foi promulgada. O projeto prevê, entre outras ações, a requisição de informações a órgãos públicos – ainda que sigilosos – a convocação de testemunhas, a realização de audiências públicas e a solicitação de perícias. A proposta é a de que seja possível identificar e tornar públicos as estruturas e os locais em que foram perpetradas as violações e colaborar com o Judiciário na apuração dos fatos.<sup>309</sup> Assim como esta, outras propostas, tais como a elaboração de uma nova lei de acesso à informação e a criação do Memorial da Anistia são imbuídas do sentido de promover a integração entre a reparação e a memória.

O programa brasileiro de reparação, a exemplo de programas semelhantes adotados em outros países, é muito criticado, entre outros motivos, pelo seu caráter pecuniário, chegando a ser chamado de “bolsa ditadura”. Para Paulo Abrão, todavia, não há uma limitação à dimensão econômica. Estariam também incluídos no referido programa, direitos como os que se seguem: a contagem do tempo para fins de aposentadoria, a garantia de retorno a curso em escola pública, a reintegração ao trabalho e a localização dos restos mortais dos desaparecidos políticos.<sup>310</sup>

Para Abrão,<sup>311</sup> é preciso que sejam trazidas à tona as atrocidades cometidas, como um caminho para impulsionar reformas que diminuam a violência policial e militar, tão presente no cotidiano de nossa sociedade, objetivando a efetiva proteção aos

---

<sup>309</sup> A terceira versão do Plano Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3), instituída a partir do Decreto 7037/10, continha a proposta de instauração da Comissão Nacional da Verdade. O PNDH-3 foi alvo de debates e de uma enxurrada de críticas, que acabaram provocando a alteração do texto – como pode ser visto no decreto 7177/10. Alguns setores da opinião pública, principalmente algumas esferas das Forças Armadas, viram na criação da Comissão da Verdade um risco de revisão da Lei da Anistia de 1979. Ver: <http://www2.camara.gov.br/agencia/noticias/DIREITOS-HUMANOS/148111-PROJETO-CRIA-A-COMISSAO-NACIONAL-DA-VERDADE,-SEM-CARATER-PUNITIVO.html>, acessado em 16.04.2011.

<sup>310</sup> ABRÃO, Paulo. “Anistia e reparação”. *O Globo*, 23.07.2010.

<sup>311</sup> *Idem*.

direitos e às liberdades fundamentais, assim como a difusão e a defesa dos valores democráticos.<sup>312</sup>

Vejam, mais detalhadamente, as ressalvas relativas às medidas de justiça de transição no caso brasileiro.

### 3.2.1. Críticas à justiça de transição brasileira

A despeito dos avanços no que tange às medidas de justiça de transição, temos a permanência da impunidade dos perpetradores das violências e arbitrariedades cometidas ao longo do regime ditatorial. Analogamente, ainda não foram devidamente instituídas importantes medidas, tais como: a abertura dos arquivos militares; o conhecimento da verdade, tornando-a pública; e a constituição de lugares de memória, tais como monumentos. Janaína de Almeida Teles encontra-se entre uma das maiores críticas às políticas de justiça empreendidas pelos sucessivos governos do período democrático. A autora considera a Lei de 1979 como uma anistia parcial. Em sua visão, a Lei da Anistia impôs uma série de dificuldades ao conhecimento da verdade e à constituição da memória sobre o período ditatorial.<sup>313</sup> Assim, esse processo estaria longe de ser concluído. Para a autora,

O processo de reparação econômica às vítimas da ditadura conduzido por meio de leis federais e estaduais de indenização e da ampliação da Lei dos Mortos e Desaparecidos (Lei 9.140/95) não contempla a restituição da verdade jurídica, a recuperação dos restos mortais dos militantes assassinados e a punição dos responsáveis por esses crimes.<sup>314</sup>

---

<sup>312</sup> Nesse sentido, Dilma Rousseff, em visita à Argentina, demonstrou a intenção de pôr em relevo a defesa dos direitos humanos em sua agenda de governo. Nessa viagem, que foi a primeira realizada ao exterior enquanto presidente, Dilma teve como um de seus principais compromissos um encontro com as mães e avós da Praça de Maio e a também presidente Cristina Kirchner. A chegada de Dilma Rousseff ao poder fez aumentarem as expectativas de que seja possível apressar a instalação da Comissão da Verdade, para a investigação de crimes e violações aos direitos humanos cometidos pelo regime civil-militar. A instalação da Comissão da Verdade, no entanto, depende do Congresso – para onde o projeto de lei foi enviado em maio de 2010. Ver: *Carta Capital*. 09.02.2010, p.22-26.

<sup>313</sup> TELES, Janaína de Almeida. “Entre o luto e a melancolia: a luta dos familiares de mortos e desaparecidos políticos no Brasil”. IN: SANTOS, Cecília MacDowell; TELES, Edson; TELES, Janaína de Almeida. *Desarquivando a ditadura: memória e justiça no Brasil*. Vol. I. São Paulo: Editora Hucitec, 2009, p. 151.

<sup>314</sup> TELES, Janaína de Almeida. “Os familiares de mortos e desaparecidos políticos e a luta por ‘verdade e justiça’ no Brasil”. In: TELES, Edson; SAFATLE, Vladimir. *O que resta da ditadura: a exceção brasileira*. São Paulo: Boitempo, 2010, p. 253.

Desse modo, a Lei da Anistia de 1979 e o seu processo de construção são vistos como problemáticos à medida que se constituem em um elemento impeditivo para o estabelecimento e a efetivação de medidas de justiça de transição. A referida lei, tendo sido pensada e elaborada no interior do próprio regime ditatorial, constituiu-se em produto de um Estado de exceção. Seu caráter de reciprocidade atendeu às expectativas dos agentes responsáveis pelas violações aos direitos humanos, a partir do momento em que foram criados impedimentos para julgamentos e punições. A redação ambígua da Lei permitiu que a tortura, o assassinato e o desaparecimento forçado de militantes de esquerda pudessem ser considerados como conexos aos crimes políticos praticados pela esquerda.

A despeito das pressões externas, através do direito internacional e da jurisprudência interamericana, que determinam a obrigação dos Estados que passaram por regimes de exceção de investigar e punir os crimes praticados por seus agentes, no Brasil esses deveres têm sido freados pela noção de que a redemocratização do país teve como base o esforço de reconciliação nacional. De acordo com Teles,

As ambigüidades da transição política negociada no Brasil e a impunidade decorrente estão intimamente ligadas às dificuldades políticas relacionadas à adesão e aplicação do direito internacional dos direitos humanos no país. Essa situação, porém, dificulta a formação de uma postura de escuta dos sobreviventes, o desfecho de um ciclo e o trabalho de luto dos familiares de mortos e desaparecidos políticos da sociedade em geral.<sup>315</sup>

Teles ainda lembra que, a despeito das iniciativas do Executivo e do Legislativo no sentido de garantir a reparação às vítimas, ainda são grandes as dificuldades de acesso aos arquivos dos órgãos de informação, principalmente, aos arquivos das Forças Armadas. Outra restrição assinalada por Teles diz respeito ao modo como as leis, como a Lei nº 9.140/95 e a Lei nº 11.111/05 (que trata do acesso aos arquivos), foram aprovadas. Nos dois casos, os projetos apresentados foram de iniciativa do Executivo e votados em caráter de urgência, de modo a impedir que emendas fossem encaminhadas,

---

<sup>315</sup> *Idem*, p. 254-255.

o que teria criado graves entraves à efetivação de medidas garantidoras do direito à verdade e à justiça.<sup>316</sup>

O desconhecimento de grande parte da população brasileira em relação aos projetos e às políticas de justiça de transição, seus significados e objetivos, faz com que tais políticas sejam alvos de críticas por segmentos da população que têm o entendimento do processo de anistia como algo que se aproxima muito das noções de esquecimento, de perdão ou de reciprocidade.<sup>317</sup> As cartas de leitores publicadas no jornal *O Globo*, por ocasião do debate travado em torno da temática e que, algumas vezes, é denominado como “revisão da Lei de Anistia”<sup>318</sup>, são um bom exemplo da resistência a essas ações.

Fiquei abismado ao ler o programa dos Direitos Humanos. Fala-se apenas na revisão da Lei da Anistia, que em minha opinião só seria válida se realizada em ambos os lados, uma vez que nada justifica a tortura nem crimes comuns com objetivos políticos ou ações terroristas. (G.B. Por e-mail, 8/1, Rio).<sup>319</sup>

Na carta desse leitor, podemos perceber que não há uma resistência à Lei de Anistia, mas a opinião de que ela só seria válida se sua aplicabilidade se estendesse aos torturadores, assim como aos militantes de esquerda. A carta seguinte sinaliza opinião semelhante:

Finalmente, o STF encerrou a novela da revogação da Lei da Anistia. Realmente, caso ela fosse revogada, estaria estabelecida uma instabilidade institucional. Não apenas os militares cometeram atrocidades naquele período. Há muitos políticos, hoje, exercendo importantes cargos que outrora cometeram assassinatos, seqüestros, assaltos e ataques a bomba. E eles nada fizeram de errado? Onde estão suas vítimas, viúvas e descendentes? Lembremos que até hoje há políticos que estão proibidos de entrar em solo americano por participação em seqüestro. Pau que dá em Chico dá em Francisco! (E. B., Rio).<sup>320</sup>

---

<sup>316</sup> *Idem*, p.255.

<sup>317</sup> Encontramos uma reflexão a respeito da memória sobre os regimes autoritários em ROLLEMBERG, Denise; QUADRAT, Samantha (orgs.). *A construção social dos regimes autoritários: Brasil e América Latina*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010, vol. II, apresentação, p. 11-32.

<sup>318</sup> A chamada “revisão da Lei da Anistia” foi pedida pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) em outubro de 2008, a partir de uma Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental, tendo sido rejeitada pelo STF em abril de 2010.

<sup>319</sup> *O Globo*, editoria opinião, cartas do leitor, 09.01.2010.

<sup>320</sup> *O Globo*, editoria opinião, cartas do leitor, 23.08.2008.

Vemos aí que a preocupação do leitor acima vai além da questão da necessidade de reciprocidade da lei. O leitor aponta a presença de militantes de esquerda que participaram da luta armada, e que teriam cometido crimes, em altos cargos do governo. A visão é a de que tais militantes não teriam sido punidos por seus crimes. Sendo assim, a despeito de todas as arbitrariedades cometidas contra as esquerdas no Brasil, o sofrimento imposto aos militantes de esquerda não é visto como punição. Outra visão presente nesse fragmento é a da possibilidade de instauração de uma crise institucional e política caso a Lei da Anistia fosse revogada ou revista.

Alguns setores militares, por sua vez, sentem-se injustiçados e atribuem os crimes cometidos – vistos por eles como excessos cometidos nos “porões” da ditadura – a um movimento de reação à radicalização das esquerdas. A fala do general Carlos de Meira Mattos reflete bem essa opinião.

Ninguém saiu torturando ninguém. O que acontece é que houve um grupo que resolveu enfrentar o governo de arma na mão. Eles se organizaram em guerrilha e partiram para a agressão. Partiram para a agressão, e a resposta foi a agressão armada. Então, qual é o direito de alguém que parte para a agressão armada exigir depois que o outro lhe trate a pão-de-ló? Por que não se pergunta ao Genoíno onde estão os cadáveres dele? Em vez de perguntar para o Exército, pergunte ao Genoíno onde ele enterrou o seu pessoal. Acontece que a imprensa fica nesse negócio, acirrando, acirrando (...). Quem partiu para a guerra foi a guerrilha. Perante a imprensa, perante os políticos, vamos dizer, de esquerda, para lhes dar um nome, só é culpado quem combateu a guerrilha. Esse é o problema. (...) A imagem está desgastada. Porque todos os fatos que aconteceram no governo militar são interpretados só pelo lado negativo.<sup>321</sup>

A visão, presente principalmente entre os militares, de que a investigação dos crimes perpetrados seria dotada de um sentimento revanchista, que não teria nenhuma relação com a nossa cultura conciliatória.

Os organismos internacionais de defesa dos direitos humanos têm sido bastante críticos em relação às medidas governamentais de justiça de transição. Em 24 de novembro de 2010, o governo brasileiro foi condenado pela Corte Interamericana de Direitos Humanos da OEA (Organização dos Estados Americanos) por não ter

---

<sup>321</sup> D'ARAÚJO, Maria Celina de; SOARES, Gláucio Ary Dillon; CASTRO, Celso (orgs.). *Os anos de chumbo: a memória militar sobre a repressão*. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 1994, p. 106-107.

investigado os crimes cometidos pelos agentes do Estado ditatorial na Guerrilha do Araguaia. A mesma Corte afirmou que a Lei de Anistia de 1979 é incompatível com a Convenção Americana sobre os Direitos Humanos – o pacto de San José, do qual o Brasil é signatário – e que não pode se constituir em entrave às investigações de violações aos direitos humanos.<sup>322</sup> Apesar das pressões internacionais, vemos que são muitos os obstáculos que impedem que a justiça de transição brasileira avance no sentido da apuração das responsabilidades e punições devidas. As reações à possibilidade de revisão da Lei da Anistia foram tão incisivas, que nos permitem mensurar o quanto ainda falta para a instituição de medidas de justiça de transição que promovam a democracia e o respeito aos direitos humanos.

---

<sup>322</sup> <http://www.jb.com.br/pais/noticias/2010/12/15/condenacao-na-oea-pode-levar-stf-a-rever-decisao-sobre-anistia-a-agentes-de-estado/>, acesso em 12 de janeiro de 2012.

## **Conclusão**



Como vimos, os embates a favor da anistia tiveram início tão logo se consumou o regime ditatorial. Foi possível observar que, ao longo do tempo esse embate foi sofrendo diversas transformações quanto aos atores, objetivos e estratégias. Outro ponto a ser destacado é a incompletude desse processo. Para boa parte da sociedade e para os grupos que lutaram a favor da redemocratização e de uma anistia que fosse “ampla, geral e irrestrita”, a Lei da Anistia, de 28 de agosto de 1979, foi uma vitória parcial. Se por um lado, a anistia beneficiou os militares e a classe dirigente envolvida com as arbitrariedades do regime, por outro, foi através dela que se tornou possível a volta dos exilados e banidos ao país e o fim da clandestinidade.<sup>323</sup>

A discussão acerca das questões relacionadas à Lei de Anistia brasileira e às medidas de justiça de transição adotadas pelos governos democráticos ainda segue em pauta na agenda política do país. A aprovação da Comissão da Verdade, em 18 de novembro de 2011, trouxe consigo uma série de críticas pertinentes em relação ao alcance das medidas que poderão ser tomadas pelo governo. A Comissão da Verdade<sup>324</sup> foi criada com o objetivo de examinar e esclarecer as violações aos direitos humanos. Na lei que criou a Comissão não está presente entre os objetivos a revogação da Lei da Anistia de 1979, mas a promessa de que seja garantido o direito à verdade e à memória, no período entre 18 de setembro de 1946 e a promulgação da Constituição de 1988, traz em seu bojo uma série de problemas e disputas.

Por um lado, temos os atingidos e os seus familiares – entre presos, torturados, mortos e desaparecidos – que consideram que a Comissão da Verdade continua permeada pela impunidade, posto que, até o presente momento, não será possível o julgamento e a punição dos perpetradores de violações aos direitos humanos. Por outro, temos os militares e outros setores que pertencem a diversas escalas de identificação com o regime ditatorial, que defendem que qualquer medida de justiça de transição tratar-se-ia de um estímulo ao revanchismo e uma ameaça ao esquecimento e à conciliação nacional.

---

<sup>323</sup> ARAÚJO, Maria Paula. “Passado Criminoso: de volta à democracia, o Brasil ainda não sabe o que fazer com o passado obscuro da ditadura militar”. *Op. cit.*

<sup>324</sup> [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ Ato2011-2014/2011/Lei/L12528.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ Ato2011-2014/2011/Lei/L12528.htm), acesso em 10 de fevereiro de 2012.

A resistência das Forças Armadas a qualquer iniciativa governamental parece estar longe de ser superada. Após a declaração das ministras Maria do Rosário (pasta de Direitos Humanos) e Eleonora Menicucci (pasta de Política para as Mulheres) sobre a possibilidade de punição dos crimes cometidos por agentes do Estado durante o período ditatorial os presidentes dos Clubes Naval, da Aeronáutica e Militar distribuíram uma nota criticando o fato das ministras não terem sido desautorizadas pela presidenta Dilma Roussef. Na nota divulgada por essas agremiações militares, o protesto dos militares se dirigia à possibilidade de que

As partes que se considerassem ofendidas por fatos ocorridos nos governos militares pudessem ingressar com ações na justiça, buscando a responsabilização criminal de agentes repressores, à semelhança ao que ocorre em países vizinhos. Mais uma vez esta autoridade da República sobrepunha sua opinião à recente decisão do STF, instado a opinar sobre a validade da Lei da Anistia. E, a Presidente não veio a público para contradizer a subordinada.<sup>325</sup>

Em matéria publicada na revista *Piauí* na edição de janeiro de 2012, uma série de ponderações relativas à Lei 6683/79 foram expostas, mostrando que esta é ainda uma ferida aberta. O Brasil vem sendo cobrado, pelas cortes internacionais de direitos humanos, especialmente pela OEA, por investigações dos crimes perpetrados pelo regime ditatorial e pela punição de seus agentes envolvidos em tais atos.<sup>326</sup> Entre os problemas apresentados temos o fato de que em países como o Chile, Peru e Paraguai ocorreram iniciativas no sentido de julgar e punir os violadores de direitos humanos, enquanto que, no caso brasileiro, a despeito de algumas iniciativas governamentais promovidas principalmente a partir do governo Fernando Henrique Cardoso, a chamada justiça de transição tem caminhado muito lentamente. Cumpre, no entanto, lembrar que, entre os países que levaram a cabo tais medidas de justiça de transição, o processo

---

<sup>325</sup>Ver <http://www.clubemilitar.com.br/pdf/compromissos.pdf>, acessado em 26 de fevereiro de 2012. No site do Clube Militar é possível acompanhar um intenso debate sobre a Comissão da Verdade. Logo na página de apresentação do *site* encontramos um quadro em destaque com uma relação de *links* com textos que expressam a posição da agremiação

<sup>326</sup> DIEGUEZ, CONSUELO. “Conciliação, de novo”, *Revista Piauí*, Edição nº64. Disponível em <http://revistapiaui.estadao.com.br/edicao-64/questoes-historico-politicas/conciliacao-de-novo>, acessado em 08 de fevereiro de 2012.

ocorre de maneira bastante diversa, em ritmos diferentes e as punições não foram aplicadas de forma ampla.

A temática da memória sobre o regime civil-militar é outra questão. Além dos já conhecidos problemas em relação ao acesso aos documentos, à apuração de responsabilidades e ao esclarecimento dos fatos, prevalece ainda o esquecimento e o desconhecimento sobre o período por parte de expressivas parcelas da população. No desfile das escolas de samba de São Paulo, em 2012, tivemos um exemplo de uma interpretação sobre o período no mínimo de mau gosto. A agremiação *Águia de Ouro*, apresentando o enredo *Tropicália da Paz e do Amor*, utilizou-se, em um de seus carros alegóricos, de uma das imagens mais marcantes quando se fala da repressão e dos crimes cometidos pelo regime civil-militar brasileiro – o assassinato do jornalista Vladimir Herzog nas dependências do DOI-CODI paulista. Uma grande caixa, adornada por enormes e coloridas flores, no alto do carro alegórico, trazia um homem enforcado na mesma posição em que Herzog, na versão farsesca das autoridades do regime, havia sido encontrado morto. Em determinados pontos do samba enredo, o personagem levantava-se e começava a sambar. Abaixo dessa caixa, outra, maior, lembrava a cela de uma prisão. Dentro dela, integrantes da escola de samba, caracterizados como estudantes, hippies, prostitutas, etc. sambavam alegremente. As laterais da estrutura do carro alegórico lembravam a lateral de um tanque de guerra.<sup>327</sup> Tudo isso ao som de um samba enredo cuja letra enaltece as belezas da pátria tropical e elenca os feitos nas artes ao longo dos anos 1960. A única menção aos crimes praticados pelo regime é “A nave os levou/ a dor foi demais/ Na luta os seus ideais/ Alegria, alegria geral/ É a volta pro meu Carnaval”. O “Paz e amor” do enredo parece sublimar o passado, como se os fatos fossem apenas uma triste, mas já superada mácula.

Tive o propósito de fazer um breve panorama da questão da anistia no Brasil ao longo dos anos 1960 e 1970. Procurei observar como essa discussão foi sendo constituída desde os momentos imediatamente posteriores ao golpe civil-militar de 1964. Tentei, assim, reconstituir brevemente as considerações feitas por diversos atores

---

<sup>327</sup> Para o vídeo com o trecho do desfile da escola de samba *Águia de ouro*, <http://g1.globo.com/videos/sao-paulo/v/alegoria-da-aguia-de-ouro-traz-homenagem-ao-jornalista-vladimir-herzog/1820012/>, acessado em 26 de fevereiro de 2012. A letra do samba pode ser encontrada em <http://letras.terra.com.br/aguia-de-ouro-sp/samba-enrendo-2012-tropicalia-da-paz-e-do-amor/>, acessado em 26 de fevereiro de 2012. Também sobre o desfile, ver CARTA, Mino. “Carnavalizamos a tragédia”. *Carta Capital*, nº 686, 29 de fevereiro de 2012, p. 12-13.

políticos: políticos, de matizes múltiplos e situados em diferentes espectros, jornalistas e militares de diversas orientações. Em seguida, analisei, por intermédio de documentos, depoimentos e da bibliografia, um elemento bastante significativo nessas discussões: a temática do exílio. Como as atividades políticas dos exilados eram vistas pelo regime? Como as campanhas a favor da anistia e de denúncia às violações aos direitos humanos afetavam a imagem do país no exterior? Qual foi o tratamento dispensado a esses exilados de modo a limitar sua atuação política aqui e nos países de exílio? Ao meu ver, a questão do exílio e a definição daqueles que poderiam retornar e em quais condições esse retorno ocorreria permeou, significativamente, a constituição de projetos de anistia e o debate que a eles se seguiu.

Por último, busquei discutir os efeitos desses embates e do modo pelo qual foi constituída a anistia brasileira na constituição da memória sobre o período ditatorial e sobre o processo que culminou na Lei de Anistia. Para isso, procurei fazer a nossa reflexão a partir de aspectos teóricos relativos à justiça de transição e da construção de um breve panorama sobre a adoção dessas medidas em outros países que fizeram seu retorno ao Estado de Direito. Utilizei-me de depoimentos de militares que tiveram posições de destaque no regime – colhidos por historiadores, cientistas sociais e jornalistas, assim como ideias defendidas por leitores de um jornal de grande circulação, de modo a observar qual é a recepção a ideia de anistia e como a memória construída sobre o período ditatorial encontra reflexos no debate travado na atualidade. Neles, foi possível perceber como essa memória é, ainda hoje, alvo de inflamadas discussões e como ainda é longo o caminho para uma efetiva consolidação da democracia.

## FONTES

### Artigos

ABRÃO, Paulo. “Anistia e reparação”. *O Globo*, Rio de Janeiro, 23.07.2010.

ARAÚJO, Maria Paula. “Passado criminoso”. *Revista de História*, agosto de 2010.

*Carta Capital*. “Firme stil nuovo”. São Paulo, 09.02.2010, p. 22-26.

*Folha de S. Paulo*. “A difamação e os difamadores”. 14.10.1970, p. 4.

*Folha de S. Paulo*. “Governo nega 10 mil exilados”, 18.02.1978, p. 1.

*Folha de S. Paulo*. “Apenas 128 banidos”. 18.02.1978, p.6.

*Folha de S. Paulo*. “Para Itamarati, quem nega passaportes é a Polícia Federal”. 31.12.1978, 1º caderno, p.4.

GENRO, Tarso; ABRÃO, Paulo. “Anistia e democracia”. *O Globo*, Rio de Janeiro, 23.02.2009.

NAÇÕES UNIDAS. “Relatório do Secretário-Geral. O Estado de Direito e a Justiça de transição em sociedades em conflito e pós-conflito”, de 23 de agosto de 2004. In: *Revista Anistia Política e Justiça de Transição*. Brasília: Ministério da Justiça, 2009, nº 1 (jan./jun. 2009).

*O Globo*, editoria opinião, cartas do leitor, 09.01.2010

*O Globo*, editoria opinião, cartas do leitor, 23.08.2010

Revista *Veja*. “Rapto e chantagem”. São Paulo, 10.09.1969, p.61.

### Arquivos

AN – Arquivo Nacional: Fundo DSI/MJ; Fundo DSI/MRE

**APERJ** – Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro: Fundo Polícias Políticas

## **Internet**

<http://www2.camara.gov.br/agencia/noticias/DIREITOS-HUMANOS/148111-PROJETO-CRIA-A-COMISSAO-NACIONAL-DA-VERDADE-SEM-CARATER-PUNITIVO.html>, acessado em 16.04.2011.

<http://www.memoriasreveladas.arquivonacional.gov.br>. Acesso em 16.04.2011.

[http://www.oas.org/pt/sobre/quem\\_somos.asp](http://www.oas.org/pt/sobre/quem_somos.asp), acessado em 30 de julho de 2011.

<http://www.torturanuncamais-rj.org.br>, acessado em 17 de junho de 2011.

<http://www.portalan.arquivonacional.gov.br/Media/CGI.pdf> , acesso em 21 de janeiro de 2012

<http://www.recantodasletras.com.br/artigos/123493>, acesso em 13 de dezembro de 2011.

[http://cpdoc.fgv.br/producao/dossies/Jango/biografias/ernani\\_amaral\\_peixoto](http://cpdoc.fgv.br/producao/dossies/Jango/biografias/ernani_amaral_peixoto), acesso em 13 de dezembro de 2011.

<http://www2.camara.gov.br/legin/fed/decret/1960-1969/decreto-60522-31-marco-1967-401576-publicacaooriginal-1-pe.html>, acesso em 25 de janeiro de 2012.

[http://www.biblioteca.presidencia.gov.br/ex-presidentes/ernesto-geisel/discursos-1/1975/27.pdf/at\\_download/file](http://www.biblioteca.presidencia.gov.br/ex-presidentes/ernesto-geisel/discursos-1/1975/27.pdf/at_download/file), acesso em 02 de janeiro de 2012.

## **Jornais e Periódicos**

Diário do Congresso Nacional

Jornal do Brasil

Jornal Folha de S.Paulo

Jornal O Globo

Revista Anistia Política e Justiça de Transição

Revista Carta Capital

Revista Piauí

Revista Veja

## Referências Bibliográficas

ABREU, Alzira Alves, et. al. (orgs.). *Dicionário histórico biográfico brasileiro pós 1930*. Rio de Janeiro: FGV, 2ª ed., 2001.

ALMEIDA, Anderson da Silva. *Todo leme a bombordo – marinheiros e ditadura civil-militar no Brasil: da rebelião de 1964 à Anistia*. Dissertação de Mestrado apresentada ao Departamento de História da Universidade Federal Fluminense. Niterói, 2010.

ALVES, Maria Helena Moreira. *Estado e oposição no Brasil (1964-1984)*. Petrópolis: Vozes, 1984.

AMARAL, Roberto. “Imprensa e controle da opinião pública (informação e representação no mundo globalizado)”. In: MOTTA, Luiz Gonzaga (org.). *Imprensa e poder*. Brasília: UnB, São Paulo: Imprensa Oficial do Estado, 2002, pp.89-90.

ANDRADE, Doutel de. “As perdas internacionais”, Câmara dos Deputados, 14 de julho de 1964. In: GOLLO, Luiz Augusto, *Doutel de Andrade – perfis parlamentares, n. 50*. Brasília: Câmara dos Deputados, 2006.

BARAHONA DE BRITO, Alexandra. “Verdad, justicia, memória y democratización em el Cono Sur” In: BARAHONA DE BRITO, Alexandra; FERNANDEZ, Paloma Aguilar & ENRIQUEZ, Carmen González (Eds.). *Las políticas hacia el pasado: juicios, depuraciones, perdón y olvido em las nuevas democracias*. Madrid: Ediciones Istmo, 2002.

BOBBIO, Norberto. *A era dos direitos*. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

CANELO, Brenda. “Quando el exilio fue confinamiento: argentinos en Suecia”. IN: YANKELEVICH, Pablo; JENSEN, Silvina (orgs.). *Exilios: destinos y experiências bajo la ditadura militar*. Buenos Aires: Libros Del Zorzal, 2007

CARVALHO, Alessandra. *Elites políticas durante o regime militar: um estudo sobre os parlamentares da ARENA e do MDB*. Tese de doutorado. Rio de Janeiro: UFRJ/PPGSA, 2008.

CATELA, Ludmila da Silva. “Em nome da pacificação nacional: anistias, pontos finais e indultos no cone sul”. In: D’Araújo, Maria Celina; CASTRO, Celso (orgs.). *Democracia e forças armadas no cone sul*. Rio de Janeiro: FGV, 2000.

COMBLIN, Joseph. *A ideologia de segurança nNacional*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1980.

CORRÊA, Manoel Pio. *Pio Corrêa: o mundo em que vivi*. Rio de Janeiro: Expressão e Cultura, 1994.

COSTA, Célia; GAGLIARDI, Juliana. “Lysâneas, um autêntico do MDB”. *Estudos Históricos*, nº37, 2006.

COUTO, Ronaldo Costa. *História indiscreta da ditadura e da abertura: Brasil: 1964-1985*. Rio de Janeiro: Record, 1999.

D’ARAÚJO, Maria Celina de; SOARES, Gláucio Ary Dillon; CASTRO, Celso (intr. e org.). *Os anos de chumbo: a memória militar sobre a repressão*. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 1994.

D’ARAÚJO, Maria Celina; SOARES, Gláucio Ary Dillon; CASTRO, Celso (intr. e org.). *A volta aos quartéis: a memória militar sobre a abertura*. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 1995.

D’ARAÚJO, Maria Celina de; CASTRO, Celso (orgs.). *Ernesto Geisel*. Rio de Janeiro: FGV, 1997.



D'ARAÚJO, Maria Celina. *Militares, democracia e desenvolvimento: Brasil e América do Sul*. Rio de Janeiro: FGV, 2010.

DA-RIN, Silvio. *Hércules 56: o seqüestro do embaixador norte-americano em 1969*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2007.

ELIAS, Norbert. *Os alemães: a luta pelo poder e a evolução do habitus nos séculos XIX e XX*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1997, p. 162-163.

FERNANDES, Ananda Simões. “A perseguição além da fronteira: os órgãos de repressão e espionagem da ditadura brasileira para o controle dos exilados brasileiros no Uruguai”. *Revista Estudos Históricos (CDHRP)*, maio 2009, nº 1.

FERREIRA, Jorge. *João Goulart: uma biografia*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011.

FICO, Carlos. *Reinventando o otimismo: ditadura, propaganda e imaginário social no Brasil*. Rio de Janeiro: FGV, 1997.

\_\_\_\_\_. *Como eles agiam*. Rio de Janeiro: Record, 2001.

\_\_\_\_\_. “A negociação parlamentar da anistia de 1979 e o chamado ‘perdão aos torturadores’”. Paper, s/d.

FRANCO, Marina. “Solidaridad internacional, exílio y dictadura en torno al Mundial de 1978” In: YANKELEVICH, Pablo; JENSEN, Silvina (orgs.). *Exilios: destinos y experiencias bajo la ditadura militar*. Buenos Aires: Libros Del Zorzal, 2007

FREIRE, Américo. *Ecos da estação Lisboa: o exílio das esquerdas brasileiras em Portugal (1974-1979)*. Rio de Janeiro, CPDOC, 2010.

GABEIRA, Fernando Nagle. *Carta sobre a anistia: A entrevista do Pasquim; Conversação sobre 1968*. Rio de Janeiro: Codecri, 1979.

GASPARI, Elio. *A ditadura envergonhada*. São Paulo: Companhia das Letras, 2002.

\_\_\_\_\_. *A ditadura escancarada*. São Paulo: Companhia das Letras, 2002.

\_\_\_\_\_. *A ditadura derrotada*. São Paulo: Companhia das Letras, 2003.

\_\_\_\_\_. *A ditadura encurralada*. São Paulo: Companhia das Letras, 2004.

GONÇALVES, Danyelle Nilin. *O preço do passado: anistia e reparação de perseguidos políticos no Brasil*. São Paulo: Expressão Popular, 2009.

GRECO, Heloísa. *Dimensões fundacionais da luta pela anistia*. Tese apresentada ao Curso de Pós-graduação das Faculdades de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal de Minas Gerais. Belo Horizonte, 2003.

GREEN, James. *Apesar de vocês: oposição à ditadura brasileira nos Estados Unidos, 1964-1985*. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.

HUNT, Lynn. *A invenção dos direitos humanos: uma história*. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.

KLÖCKNER, Luciano. *O diário político de Sereno Chaise: 60 anos de história*. Porto Alegre: AGE, 2007.

LEMOS, Renato. "Anistia e crise política no Brasil pós-1964". *Topoi*, Rio de Janeiro, nº 5, 2002.

LEMOS, Renato (Org.). *Justiça fardada: o general Peri Constant Bevilacqua no Superior Tribunal Militar (1965-1969)*. Rio de Janeiro: Bom Texto, 2004.

MARTINS, Roberto Ribeiro. *Liberdade para os brasileiros: anistia ontem e hoje*. São Paulo: Brasiliense, 2010.

MARTINS FILHO, João Roberto. *O palácio e a caserna: a dinâmica militar das crises políticas na ditadura (1964-1969)*. São Carlos: EDUFSCar, 1995.

MOREIRA, Julia Bertino de. "A problemática dos refugiados na América Latina e no Brasil". *Cadernos PROLAM/USP* (ano 4 - vol. 2 - 2005), p. 57-76.

MOURÃO FILHO, Olympio. *Memórias: a verdade de um revolucionário*. Porto Alegre: L&PM, 1978.

PENNA FILHO, Pio. “O Itamaraty e a repressão além-fronteiras: o Centro de Informações do Exterior – CIEX (1966-1986)”. In: FICO, Carlos et al. (orgs.). *1964-2004 – 40 anos do Golpe – Ditadura Militar e Resistência no Brasil*. Rio de Janeiro: Editora 7 Letras, 2004.

\_\_\_\_\_. “O Itamaraty nos anos de chumbo – O Centro de Informações do Exterior (CIEX) e a repressão no Cone Sul (1966-1979)”. *Revista Brasileira de Política Internacional*. 52 (2), 2009, p.43-62.

PEREIRA, Anthony. “Sistemas judiciais e repressão política no Brasil, Chile e Argentina”. In: SANTOS, Cecília MacDowell, TELES, Edson, TELES, Janaina de Almeida (orgs.), *Desarquivando a ditadura: memória e justiça no Brasil*, vol.I. São Paulo: Hucitec, 2010, p.219.

QUADRAT, Samantha Viz. “Muito além das fronteiras”. In: AARÃO REIS, Daniel; RIDENTI, Marcelo; MOTTA, Rodrigo Patto Sá (orgs.). *O golpe e a ditadura militar: quarenta anos depois (1964-2004)*. Bauru, SP: EDUSC, 2004.

\_\_\_\_\_. “Exiliados argentinos en Brasil: una situación delicada”. IN: YANKELEVICH, Pablo; JENSEN, Silvina (orgs.). *Exilios: destinos y experiencias bajo la ditadura militar*. Buenos Aires: Libros Del Zorzal, 2007.

\_\_\_\_\_. “A emergência do tema dos direitos humanos na América Latina”. In: FICO, Carlos (et al.). *Ditadura e democracia na América Latina: balanço histórico e perspectivas*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2008.

\_\_\_\_\_. “Violência política e justiça sem fronteiras”. In: SANTOS, Cecília MacDowell; TELES, Edson; TELES, Janaina de Almeida (orgs.). *Desarquivando a ditadura: memória e justiça no Brasil*, vol.I. São Paulo: Hucitec, 2009.

QUADRAT, Samantha Viz (org.). *Caminhos cruzados: história e memória dos exílios latino-americanos no século XX*. Rio de Janeiro: FGV, 2011.

RABÊLO, José Maria; RABÊLO, Thereza. *Diáspora: os longos caminhos do exílio*. São Paulo: Geração Editorial, 2001

REIS, Daniel Aarão. “Ditadura e sociedade: as reconstruções da memória”. In: REIS, Daniel Aarão; RIDENTI, Marcelo; MOTTA, Rodrigo Patto Sá (orgs.). *O golpe e a ditadura militar: quarenta anos depois (1964-2004)*. Bauru, SP: Edusc, 2004.

\_\_\_\_\_. *Ditadura, esquerdas e sociedade*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2005.

ROLLEMBERG, Denise. *Exílio: entre raízes e rades*. Rio de Janeiro: Record, 1999.

\_\_\_\_\_. “Nômades, sedentários e metamorfoses”. In: REIS, Daniel Aarão; RIDENTI, Marcelo & MOTA, Rodrigo Patto Sá (orgs.). *O golpe e a ditadura militar: quarenta anos depois (1964-2004)*. Bauru, SP: EDUSC, 2004

\_\_\_\_\_. “As trincheiras da memória. A Associação Brasileira de Imprensa e a ditadura (1964-1974)”. In: ROLLEMBERG, Denise; QUADRAT, Samantha (Orgs.). *A construção social dos regimes autoritários: Brasil e América Latina*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010.

SÁ, Fernando; MUNTEAL, Oswaldo; MARTINS, Paulo Emílio (orgs.). *Os advogados e a ditadura de 1964: a defesa dos perseguidos políticos no Brasil*. Petrópolis, RJ: Vozes/PUC-Rio, 2010.

SAID, Edward. *Reflexões sobre o exílio e outros ensaios*. São Paulo: Companhia das Letras, 2003.

SANTOS, Nilton Bahlis. *O estádio era mais alegre*. Rio de Janeiro: Arquimedes edições, 2010.

SCARPELLI, Carolina Dellamore. *Marcas da clandestinidade: memórias da Ditadura Militar Brasileira*. 2009. Dissertação (Mestrado em Memória Social). UNIRIO, Rio de Janeiro.

SETEMY, Adrianna. “Por uma memória ‘diplomática’: o Itamaraty e o combate ao inimigo escarlate”. *Anais do X Encontro Estadual de História: O Brasil no Sul: cruzando fronteiras entre o regional e o nacional*. Santa Maria: Universidade Federal de Santa Maria, 2010.

SILVA, Douglas Mansur da. *Intelectuais portugueses exilados no Brasil. Formação e transferência cultural, Século XX*. Rio de Janeiro: UFRJ/MN, 2007.

SILVA, Sandro Héverton Câmara da. *Anistia política: conflito e conciliação no âmbito do Congresso Nacional brasileiro (1964-1979)*. (Mestrado em História Política, Dissertação). Rio de Janeiro, UERJ, IFCH, 2007.

SKIDMORE, Thomas. *Brasil: de Castelo a Tancredo*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988.

SOARES, Gláucio Ary Dillon. “O golpe de 64”. In: SOARES, Gláucio; D’ARAÚJO, Maria Celina (Orgs.). *21 anos de regime militar*. Rio de Janeiro: Editora da FGV, 1994.

SOLARI YRIGOYEN, Hipólito. *Los años crueles*. Buenos Aires: Bruguera, 1983.

SZNAJDER, “Os exílios latino-americanos”. In: QUADRAT, Samantha (org.). *Caminhos cruzados: história e memória dos exílios latino-americanos no século XX*. Rio de Janeiro: FGV, 2011.

TAVARES, A de Lyra. *O Brasil de minha geração: mais dois decênios de lutas (1956-1976)*. Vol.2. Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército, 1977.

TELES, Janaína de Almeida. “Entre o luto e a melancolia: a luta dos familiares de mortos e desaparecidos políticos no Brasil”. IN: SANTOS, Cecília MacDowell; TELES, Edson; TELES, Janaína de Almeida. *Desarquivando a ditadura: memória e justiça no Brasil*. Vol. I. São Paulo: Hucitec, 2009.

TELES, Janaína de Almeida. “Os familiares de mortos e desaparecidos políticos e a luta por ‘verdade e justiça’ no Brasil”. In: TELES, Edson; SAFATLE, Vladimir. *O que resta da ditadura: a exceção brasileira*. São Paulo: Boitempo, 2010.

THOMPSON, John B. *Ideologia e cultura moderna*. Petrópolis: Vozes, 5ª ed., 2000.

VAN ZYL, Paul. “Promovendo a justiça transicional em sociedades pós-conflito”. *Revista Anistia Política e Justiça de Transição*. Nº1 (jan/jun 2009).

YANKELEVICH, Pablo, JENSEN, Silvina. La actualidad del exílio. In: YANKELEVICH, Pablo, JENSEN, Silvina (compiladores). *Exilios: destinos y experiencias bajo la dictadura militar*. Buenos Aires: Libros del Zorzal, 2007.